

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI
Avenida Farquhar Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central),
1º piso

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DA SEDI - 1º TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.
01/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO ABERTURA: 07/12/2021, às 09 horas (horário de
Rondônia).

Razão Social: Cooperativa de Geração de Energias Renováveis de Rondônia
Endereço: Joaquim Nabuco, 2611, Sala 05, Bairro Centro – CEP: 76.801-105
CNPJ: 32.312.801/0001-89

Concorrência: QUADRA 12 - LOTE nº 07, LOTE nº 08, LOTE nº 09 e LOTE nº 10





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

B
a Hela
000001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.312.801/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/12/2018

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CGERR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R JOAQUIM NABUCO

NUMERO
2611

COMPLEMENTO
SALA 05

CEP
76.801-105

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PORTO VELHO

UF
RO

ENDERECO ELETRÔNICO
CGERRCOOPERADOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(69) 9277-6420

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 11:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000002



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

J. 8
Alvo
000003
J.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS
RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, OBJETO DA SOCIEDADE, EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL.

Artigo 1º - A Cooperativa De Geração De Energias Renováveis De Rondônia – CGERR, constituída no dia 20/12/2018, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da auto gestão e por este Estatuto, tendo:

- I – sede administrativa na Rua Joaquim Nabuco, nº 2611, sala 05, Bairro Centro, CEP: 76.801-105, em Porto Velho, Estado de Rondônia;
- II - área de ação, para efeito de admissão de Cooperados, abrangendo o Estado de Rondônia;
- III - prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no periodo de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano;
- IV - natureza civil, sem fins lucrativos;
- V - exercício social coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E OBJETOS SOCIAIS

Artigo 2º - A cooperativa objetiva prestar serviços aos associados de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através da seguinte atividade:

- a) a geração de energia elétrica, para o proveito comum de atender de modo eficiente as necessidades de seu quadro de cooperados, no campo da energização, através da prestação direta de serviços, Serviços de apoio administrativo, Arrendamento de equipamentos e instalações de geração de energia elétrica; e Locação e sublocação de bens imóveis e móveis;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. MIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

00000

- b) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- f) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - Constituem meios para atingir o objeto a geração, aquisição, transformação e distribuição de energia elétrica para propriedades, estabelecimentos industriais, comerciais e residências de seus associados e de público indistinto;

§ 2º - No cumprimento do objetivo de suprimento de energia elétrica, principalmente a seus sócios, buscando através de compromisso mútuo, o desenvolvimento da sociedade pela utilização dos recursos humanos, materiais logísticos, técnicos e tecnológicos disponíveis, observadas as normas legais que regem o cooperativismo, o setor elétrico nacional, bem como as demais inerentes à sua atividade;

Artigo 3º - Como atos inerentes às suas finalidades, em sua área de operação, poderá a sociedade, a fim de dispor de serviços para prover as necessidades dos beneficiários:

- I - distribuir energia elétrica, em baixa ou alta tensão;
- II - implantar, manter e explorar linhas de distribuição de energia elétrica;
- III - contratar com terceiros, quando conveniente, a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, bem como os demais serviços desenvolvidos pela cooperativa;
- IV - aplicar a legislação estabelecida por órgão competente;
- V - construir, manter e explorar subestações, linhas de distribuição de energia elétrica na área de permissão;
- VI - Prestar outros serviços relacionados às atividades econômicas da Cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresa não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse da entidade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

§ 2º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do interesse da instituição;

§ 4º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - A Cooperativa não poderá comercializar a energia elétrica gerada, a produção será de exclusividade para o consumo dos seus cooperados.

Parágrafo único - Na hipótese da alínea c do inciso I, serão aplicadas aos cooperados todas as condições tarifárias estabelecidas nas portarias de tarifas ou legislação pertinente.

Artigo 4º - Para atender os seus objetivos a cooperativa poderá:

I - adquirir materiais para atender suas finalidades;

II - utilizar suas instalações para prestação de serviços mediante compartilhamento;

III - financiar, observadas as condições pertinentes, com recursos próprios ou de terceiros, a instalação de centrais geradoras, redes, linhas, ramais, subestações, cabinas, disjuntores, religadores e outros equipamentos elétricos, eletrônicos que forem necessários;

IV - proporcionar serviços a não associados, desde que atenda aos objetivos sociais e esteja de acordo com a legislação cooperativista em vigor.

§ 1º - No financiamento para a execução dos serviços de instalações de redes, linhas, ramais ou acessórios, será exigida garantias reais do beneficiário.

§ 2º - Os resultados das operações com não associados, mencionados no inciso IV, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e contabilizados em separado, de modo a permitir cálculos para incidência de tributos.

Artigo 5º - A cooperativa poderá, ainda:

I - fomentar entre os associados o emprego de energia elétrica, incentivando suas diferentes aplicações ou difundindo suas técnicas de utilização;

II - promover a educação cooperativista do quadro social;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 1400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000005

III - participar de campanhas de expansão do cooperativismo;

IV - integrar outras cooperativas de qualquer grau, singulares ou centrais, federações ou confederações, e outras sociedades privadas, para a formação de parcerias ou consórcios.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Artigo 6º - Poderão associar-se a cooperativa todas as pessoas sediadas, estabelecidas ou residentes na sua área de operação, em terras de sua propriedade, arrendadas, de parceria ou ocupadas por processos legítimos, e demais Pessoas que, localizadas na área de atuação, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§ 1º - No ato de admissão, o candidato deverá:

- a) comprovar sua situação legal sobre o imóvel;
- b) apresentar certidões negativas, dos últimos cinco anos, relativas a:
 - 1 - protesto;
 - 2 - de condenação em ações civis e criminais;
 - 3 - imposto de renda;
- c) fornecer cópias autenticadas de cédula de identidade, cartão de identificação de contribuinte do imposto de renda e comprovante de residência;
- d) não possuir restrição nos serviços de proteção ao crédito;

§ 2º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo porém ser inferior à 20 (vinte) pessoas físicas.

Artigo 7º - Para associar-se, o candidato preencherá a proposta de admissão fornecida pela sociedade, assinando-a juntamente com dois associados proponentes.

Parágrafo único - Verificadas as declarações constantes da proposta e aprovada esta pelo Conselho de Administração, o candidato assinará, juntamente com o Presidente, o livro ou ficha de matrícula e subscreverá e integralizará as quotas partes de capital com que deverá participar da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEYLSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Artigo 8º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da condição de associado.

DIREITOS DOS COOPERADOS

Artigo 9º - São direitos dos cooperados:

- I - usufruir dos serviços colocados à sua disposição;
- II - compartilhar das sobras auferidas na forma prevista neste Estatuto;
- III - participar dos trabalhos de Assembleia Geral, discutindo e votando as matérias nela tratadas, observadas as restrições impostas por este Estatuto;
- IV - propor ao Conselho de Administração medidas de interesse da Cooperativa;
- V - ser eleito, se pessoa física, para qualquer cargo do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, desde que atendidos os requisitos estatutários de elegibilidade;
- VI - interpor recurso na forma deste Estatuto;
- VII - demitir-se da sociedade quando lhe convier, desde que quite com suas obrigações pessoais;
- VIII - solicitar, por escrito, qualquer informação sobre atividades da sociedade;
- IX - consultar na sede social, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, o balanço geral, documentos e livros;
- X - examinar, a qualquer tempo, na sede social, os registros constantes do livro ou ficha de matrícula.

DEVERES DOS COOPERADOS

Artigo 10º - São deveres dos cooperados:

- I - cumprir disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações da Assembleia Geral e dos órgãos de administração;
- II - subscrever e integralizar quotas partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que foram estabelecidos;
- III - satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a sociedade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA



LEILISON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000005

IV - pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

V - prestar à sociedade esclarecimentos sobre suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;

VI - zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade, colocando os interesses sociais acima do individual;

VII - permitir à sociedade:

a) transitar livremente por seu imóvel, para realização de serviços preliminares e topográficos ligados à implantação da rede de eletrificação;

b) atravessar com linhas de distribuição de energia elétrica, no traçado tecnicamente mais conveniente, dentro de uma faixa de terra de quinze metros de largura, independente de qualquer pagamento;

c) adentrar em seu imóvel para os trabalhos de inspeção e manutenção da rede e equipamentos;

d) abster-se de edificar ou plantar sob as linhas construídas, excetuadas as culturas rasteiras ou de pequeno porte, de tal forma que não venham a prejudicar as finalidades relacionadas com a geração, distribuição de energia elétrica e com a manutenção das linhas.

Parágrafo único - A permissão de que trata este inciso é de caráter irrevogável e irretratável subsistindo perante seus herdeiros e sucessores.

Artigo 11º - As obrigações contraídas com a sociedade e as decorrentes de sua responsabilidade como associado, em face a terceiro:

I - estendem-se, solidariamente, a condômino do imóvel do associado que figura como primeiro nomeado na matrícula, e ainda a cônjuge dos comunheiros e herdeiros destes;

II - passam aos herdeiros ou sucessores do associado falecido.

Artigo 12º - Será a responsabilidade do associado:

I - pelos compromissos da sociedade, limitada ao valor das quotas partes de capital por ele subscrito;

II - para com:

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SCB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

a) a sociedade, proporcional ao montante das perdas estabelecidas de acordo com as obrigações com ela realizadas;

b) terceiros, como membro da sociedade:

1 - reclamável somente depois de juridicamente exigida da sociedade;

2 - durável, para os que saírem da sociedade, até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Artigo 13º - As obrigações contraídas pela sociedade para a implantação ou modificação de redes, linhas, ramais ou acessórios solicitadas por associado serão deste exigíveis caso venha a desistir do benefício.

DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 14º - O desligamento do cooperado dar-se-á a seu pedido, por ato voluntário de saída da cooperativa, expresso através de comunicado escrito dirigido ao Presidente e por este levado ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião, para averbação e assinaturas no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15º - Eliminação é a forma de saída do quadro quando o associado praticar infração consistente em:

I - descumprir qualquer dos deveres estatutários;

II - exercer qualquer atividade considerada prejudicial à sociedade, ou que colida com seus objetivos;

III - praticar atos desonrosos ou desabonadores, para si ou para sociedade no conceito público;

IV - infringir normas fixadas para a utilização de energia elétrica;

V - compelir a sociedade a atos judiciais para obter satisfação das obrigações por débitos próprios ou por ele garantidos;

VI - deixar pelo prazo de até noventa dias consecutivos de satisfazer os compromissos para com a sociedade.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso VI serão desmontadas as linhas e retirados os ramais instalados, correndo as respectivas despesas por conta do eliminado.

Artigo 16º - A eliminação será decidida pelo Conselho de Administração e o motivo que a ocasionou lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 160545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000007

§ 1º - Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao associado, dentro de trinta dias, por meio comprobatório da remessa e recebimento.

§ 2º - O eliminado poderá, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da comunicação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 17º - A exclusão é o modo de saída do associado em razão de:

I - dissolução da sociedade;

II - falecimento;

III - incapacidade civil não suprida;

IV - transmissão ou perda do direito sobre o imóvel que originou o ingresso na sociedade;

V - deixar de atender, por qualquer outra forma, aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na sociedade.

Artigo 18º - A qualidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído,

somente termina na data do julgamento pela Assembleia do balanço e contas do exercício em que ocorreu a saída.

Artigo 19º - A demissão, eliminação ou exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financeiros para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.

Artigo 20º - No caso de alienação da propriedade, os direitos, obrigações e quotas poderão pertencer ao adquirente, desde que ingresse no quadro social da sociedade, mediante termo de concordância entre o alienante e adquirente e anuênciam da sociedade nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único - Ocorrendo a transmissão prevista neste artigo, o Conselho de Administração determinará a taxa a ser paga pelo novo associado no ato de seu ingresso na sociedade.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 21º - O capital social:

I - será representado:

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

- a) pela importância resultante da integralização de quotas partes;
- b) pelas sobras nele convertidas;
- c) pela retenção do percentual fixado sobre movimento financeiro do associado;

II - é:

- a) ilimitado quanto ao máximo, variável de acordo com o número de quotas partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) dividido em quotas partes no valor equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 22º – O capital social será composto de quotas partes de capital:

I - subscrita em número proporcional à demanda do associado e não inferior ao que for calculado com base no orçamento elaborado para dotar sua propriedade de energia elétrica pelo prazo máximo de 3 meses.

II - integralizada de uma só vez, à vista ou em prestações mensais sucessivas corrigidas monetariamente, a critério do Conselho de Administração, sendo a primeira quando da subscrição das quotas;

III - ampliada, obrigatoriamente, em número correspondente ao do custo dos investimentos complementares necessários ao atendimento do aumento de consumo de energia elétrica, constatado pela sociedade ou solicitado pelo associado;

IV - indivisível;

V - transferível, juntamente com direitos e obrigações, somente a associados;

VI - inegociável e nem poderá constituir-se em objeto de garantia;

VII - escriturada, no livro ou ficha de matrícula, a subscrição, realização, movimento, transferência e restituição.

§ 1º - As prestações mensais sucessivas correspondentes à integralização de quotas partes relativas a subscrição ou aumento, com os respectivos juros, serão representadas por notas promissórias, emitidas pelo associado, em favor da sociedade.

§ 2º - Na hipótese do inciso V, a transferência deverá ser requerida ao Conselho de Administração, que fixará a correspondente taxa.

Artigo 23º - Não poderá a quota parte ser:

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE PONDRONIA

LEILISON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000003

- I – transferida ou subscrita em número inferior a cento e cinqüenta;
- II - superior a um terço do capital social existente no momento;
- III - objeto de distribuição de qualquer espécie de benefício, exceto juros, até o máximo de doze por cento ao ano, sobre a parte integralizada, se houver sobras;
- IV - de mais de um titular.

Artigo 24º - Não satisfazendo o associado a integralização na forma e condições estabelecidas, a sociedade deverá promover, por via extrajudicial ou judicial, a cobrança do valor devido, acrescido de todas as despesas decorrentes.

Artigo 25º - Na retirada das quotas partes capitalizadas por quem sair da sociedade, será retido o valor relativo a sua dívida para com a sociedade e o correspondente à sua responsabilidade pela participação nos débitos da sociedade, até o julgamento das contas do exercício em que se deu a sua saída.

Parágrafo único - A responsabilidade do associado referida neste artigo passa aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Artigo 26º - As sobras ou perdas apuradas no balanço geral do exercício serão partilhadas entre os associados, proporcionalmente à usufruição que cada um teve nos serviços prestados pela sociedade, após o julgamento pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número significativo, ou de modo a ameaçar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, a retirada das quotas partes de capital efetuar-se-á em parcelas que forem definidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Artigo 27º - São órgãos da sociedade:

- I - a Assembleia Geral;
- II - o Conselho de Administração;
- III - o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Artigo 28º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, com poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e defesa, cujas deliberações obrigam também ausentes e discordantes.

Artigo 29º - Constitui-se a Assembleia Geral dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 30º - Além da competência geral decorrente dos poderes constantes do artigo 28, cabe à Assembleia Geral:

- I - eleger ou destituir membro do Conselho de Administração e do Fiscal;
- II - designar Conselheiros provisórios, quando ocorrerem destituições que possam afetar a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, até a posse de novos, eleitos no prazo máximo de trinta dias;
- III - julgar, em última instância, recurso interposto por associado;
- IV - deliberar sobre:
 - a) relatório de gestão, balanço geral, demonstrativo da conta sobras e perdas apuradas, parecer do Conselho Fiscal e plano de trabalho do ano em curso;
 - b) destinação do restante das sobras líquidas apuradas, aplicando-as, isolada ou cumulativamente, em:
 - 1 - distribuição entre os associados;
 - 2 - aumento de capital;
 - 3 - a fundo já existente;
 - c) forma de rateio das perdas verificadas;
 - d) valor do pro labore ou verba de representação para o Presidente e o Secretário, e das cédulas de presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal por comparecimento a reuniões;
 - e) resolução do Conselho de Administração;
 - f) alienação ou oneração de imóvel destinado a cumprimento do objetivo social;
 - g) qualquer outro assunto de interesse social;
 - h) criação de fundo;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

JUCER
 LEILISON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000009

V - decidir a respeito de:

- a) reforma do Estatuto;
- b) dissolução, fusão, incorporação, cisão, desincorporação ou desmembramento da sociedade;
- c) mudança do objeto social;
- d) extinção da sociedade;
- e) contas do liquidante;

VI - escolher processo de votação, quando não obrigatório o secreto.

Artigo 31º - Será a Assembleia Geral:

I - ordinária, a que se realiza anualmente até o mês de março, para tratar das matérias referidas nos incisos I a IV do artigo anterior;

II - extraordinária, a realizável a qualquer tempo, por:

- a) solicitação do Conselho de Administração ou do Fiscal;
- b) a requerimento, contendo nomes e números de matrículas, de pelo menos um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre as matérias constantes do inciso V do artigo 30.

Artigo 32º - A Assembleia Geral, de conformidade com sua espécie, será convocada:

I - pelo:

- a) Conselho de Administração, representado por seu Presidente;
- b) Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros efetivos;
- c) mínimo de quatro do um quinto dos subscritores de requerimento para sua realização, que o órgão de administração ao qual solicitado não atendeu, dentro de trinta dias;

II - através de edital, publicado na imprensa local e no quadro próprio de comunicações existente na sede da sociedade, e de expediente endereçado aos associados; em todas as hipóteses com pelo menos quinze dias de antecedência.

Parágrafo único - Constará obrigatoriamente do instrumento convocatório:

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOC N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

I - denominação da sociedade, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária";

II - dia e hora de cada convocação e local de sua realização que, salvo motivo justificado, será na sede social;

III - disposição das matérias da ordem do dia;

IV - número de associados existentes na data da expedição, para efeito do cálculo do quorum de instalação;

V - assinatura de quem convoca.

Artigo 33º - Exceto nas hipóteses do artigo seguinte, a Assembleia Geral, se instala, na data e horário aprazados, com a presença de dois terços dos associados, metade e mais um e dez no mínimo, em primeira, segunda ou terceira convocação, respectivamente.

§ 1º - O prazo entre uma e outra convocação será de uma hora.

§ 2º - O quorum de cada convocação será verificado através da contagem das assinaturas lançadas no instrumento de presença, entre os termos de abertura e de encerramento.

Artigo 34º - Para deliberar sobre as matérias constantes das alíneas b a e do inciso V do artigo 30, a Assembleia Geral só poderá instalar-se com presença mínima de vinte pessoas físicas.

Artigo 35º - Mesa Diretora conduzirá os trabalhos da Assembleia Geral e decidirá, pela maioria de seus componentes, qualquer questão suscitada.

§ 1º - Comporão a Mesa Diretora:

I - o Presidente do Conselho de Administração, e, na sua ausência, associado escolhido pelo plenário, para dirigir-lá;

II - o Secretário da sociedade ou seu substituto e, na ausência de ambos, associado convidado pela presidência;

III - os demais ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 2º - Está impedido de integrar a Mesa:

I - quem tenha interesse pessoal em matéria a ser deliberada;

II - candidato a cargo de conselheiro, em eleições.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610 NIRE: 11400007974
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000010

§ 3º - Nas Assembleias Gerais não convocadas pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariadas por outro convidado pelo primeiro, compondo também a Mesa Diretora os principais responsáveis pela convocação.

Artigo 36º - Ao Presidente da Mesa Diretora compete:

- I - organizar o plenário;
- II - abrir, presidir, suspender, levantar e encerrar Assembleia;
- III - submeter à Mesa questão de ordem, reclamação e interpretação do Estatuto;
- IV - manter a ordem dos trabalhos;
- V - conceder ou negar a palavra;
- VI - interromper o orador que se desviar da matéria em debate ou pronunciar-se de modo desrespeitoso, advertindo-o, e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra;
- VII - convidar a retirar-se do plenário aquele que perturbar a ordem;
- VIII - chamar a atenção do orador, ao se esgotar o tempo a que tem direito;
- IX - estabelecer o ponto da questão sobre que deva ser feita votação e como fazê-la;
- X - anunciar o resultado das votações;
- XI - determinar, em qualquer fase dos trabalhos, que se proceda à conferência de presença;
- XII - votar, em caso de empate.

Artigo 37º - Formada a Mesa Diretora, serão etapas da Assembleia:

- I - abertura dos trabalhos;
- II - encerramento no instrumento de presença;
- III - anúncio da ordem do dia;
- IV - síntese explicativa dos assuntos;
- V - discussão e votação pelo plenário, mediante o processo escolhido, de cada matéria não sujeita ao secreto, com divulgação da deliberação;
- VI - convocação de três escrutinadores sem interesse pessoal se:

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEYLSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empressafacil.ro.gov.br

a) houver matéria sujeita a votação secreta;

b) decidir o plenário por esse processo;

VII - proclamação do resultado de votação secreta;

VIII - posse dos membros dos Conselhos, quando se realizar eleição;

IX - suspensão dos trabalhos para lavratura de sua ata;

X - aprovação da ata;

XI - encerramento;

XII - assinatura da ata circunstaciada pela Mesa Diretora, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes, por uma Comissão de três associados designada pela Assembleia, escrutinadores, se convocados, e pelos demais que queiram fazê-lo.

§ 1º - Os trabalhos se limitarão às matérias constantes do instrumento de convocação da Assembleia Geral.

§ 2º - Poderá haver intervalo entre as etapas dos trabalhos, se conveniente a suspensão.

Artigo 38º - O plenário manifesta sua vontade deliberativa através do voto.

Artigo 39º - O direito de voto só poderá ser exercido por quem estiver quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - Cada associado, não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital.

Artigo 40º - Não poderá votar o associado:

I - interessado pessoalmente na deliberação;

II - admitido depois da convocação da Assembleia Geral;

III – empregado da sociedade, perdurando o impedimento até que seja aprovada a prestação de contas da administração do ano social em que exerceu função;

Parágrafo único - É dever daquele que se considerar impedido de votar, comunicar essa circunstância à presidência, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quorum de deliberação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SCB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000011

Artigo 41º - Os Conselheiros não poderão votar na prestação de contas e na fixação de sua verba remuneratória.

Artigo 42º - As deliberações da Assembleia serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, nas matérias referidas nos incisos de I a IV e VI; e, de dois terços, nas hipóteses das alíneas do inciso V, todas do artigo 30.

Artigo 43º - Constituem processos de votação o:

I - simbólico;

II - nominal;

III - secreto.

Artigo 44º - Pelo processo simbólico, a presidência, ao enunciar a votação de matéria, solicitará aos favoráveis à sua aprovação a assim se manifestarem, através do gesto proposto para exprimir concordância.

Artigo 45º - O processo nominal consiste na manifestação do voto de maneira oral, mediante resposta sim ou não, segundo seja favorável ou contrário à aprovação da matéria em deliberação.

Artigo 46º - No processo secreto, o voto será expresso em cédula, rubricada pelos escrutinadores, contendo os elementos necessários que possibilitem manifestação sobre a matéria, depositada em urna.

Parágrafo único - A votação será por escrutínio secreto:

I - na eleição de Conselho, salvo se existir uma única chapa;

II - no julgamento do processo de destituição de membro de qualquer dos Conselhos;

III - nos casos das alíneas de b a e do inciso V do artigo 30.

Artigo 47º - Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada em erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração a lei ou ao Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 48º - O Conselho de Administração é o órgão de administração mandatário da Assembleia Geral, executor das medidas relacionadas ao cumprimento dos fins da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Artigo 49º - O Conselho de Administração, como corpo executivo do órgão, com direito a voto, constitui-se de quatro membros efetivos, nas funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, em número de quatro, eleitos para um mandato de quatro anos.

§ 1º - É obrigatória a renovação de três membros do Conselho de Administração a cada mandato.

§ 2º - O órgão operará com os remanescentes, em caso de vacância de até quatro membros.

§ 3º - Superado o número de vagas referido no parágrafo anterior, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de Conselheiros para complementação do órgão.

§ 4º - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Artigo 50º - Compete ao Conselho de Administração, quanto:

I - à Assembleia Geral:

a) deliberar sobre sua convocação, local, dia, horário e matérias específicas da ordem do dia;

b) prover dos meios necessários à sua realização;

c) encaminhar recurso de associado contra decisão sua;

d) propor:

1 - criação, aplicação e extinção de fundos especiais, inclusive rotativos;

2 - aumento do capital social, após parecer do Conselho Fiscal;

3 - alienação ou oneração de imóvel não destinado a cumprimento do objeto social;

4 - qualquer matéria de interesse social;

II - ao Conselho Fiscal, convocá-lo;

III - a associado:

a) estabelecer normas para:

1 - ingresso e documentação exigível;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DS 26/12/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610 NIRE: 11400007974
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000012

2 - subscrição, integralização, forma e condições de retirada de quotas partes de capital;

b) deliberar sobre:

1 - proposta de admissão;

2 - saída;

3 - cessão de direitos e obrigações entre associados;

c) promover sua convocação, para o fim que a determinou;

d) exigir:

1 - cumprimento integral de obrigação, decorrente de atividade social, instituída por órgão de administração;

2 - suficiente e regular garantia, real ou fidejussória, em razão de débito existente ou crédito a ser aberto;

e) aplicar sanção ou penalidade por infração ao Estatuto, a regimentos ou a regra de bom relacionamento social;

f) fixar sanções para fraudes ou abusos cometidos por ligações clandestinas e para outras infrações das normas de utilização de energia elétrica, inclusive os casos de corte ou cessação de serviços;

g) solicitar-lhe esclarecimentos;

IV - a serviços e operações:

a) fixar normas para o fornecimento de energia elétrica aos associados, estabelecendo tarifas, taxas e demais condições necessárias à sua efetivação;

b) determinar taxa destinada a cobrir os encargos de serviços administrativos, entre eles, os de transferência de quotas partes;

c) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários;

d) estimar previamente a rentabilidade e viabilidade;

e) conhecer seu desenvolvimento, orientado por relatórios e outros informes, para manter melhor desempenho;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610. NIRE: 11400007974.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LETILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

f) estabelecer:

- 1 - sua estrutura orgânica, com definição de seu objeto e finalidade;
- 2 - critérios para atender despesa e seu controle;
- 3 - preceitos sobre limite de crédito;
- 4 - regras para inadimplência;
- g) nortear a limitação de estoque, com o fim de salvaguardar o capital de giro e a estabilidade econômico-financeira social;
- h) orientar a forma de captação de recursos financeiros, para atender necessidade social;
- i) elaborar e divulgar as diretrizes para desenvolvê-los, fixadas em plano, no qual se demonstre viabilidade e meios para atingir metas;

V - ao quadro empregatício:

a) dispor sobre:

- 1 - sua estrutura, atribuições, remuneração, plano de carreira e de ascensão;
- 2 - requisitos de admissibilidade;

b) normatizar:

- 1 - disciplina funcional e fluxograma de serviços;
- 2 - concessão de benefícios;

c) admitir e demitir gerente e técnico em contabilidade;

d) designar o substituto que o gerente indicar para substitui-lo em seus impedimentos eventuais;

e) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

f) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores;

VI - a atribuições gerais:

a) escolher substituto para Diretor, em casos de:

1 - extinção de mandato;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610 NIRE: 11400007974
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000013

2 - interesse da sociedade;

b) atuar de modo a ser atingido o objeto social;
c) cumprir e determinar a observância das normas estatutárias, deliberações da Assembleia Geral e regimentos;

d) atender legislação cooperativista, fiscal, trabalhista e social;

e) difundir o espirito cooperativista;

f) recomendar providências quanto ao estado econômico-financeiro social;

g) elaborar o Regulamento Interno da sociedade;

h) fixar:

1 - percentual de remuneração da quota parte de capital, quando houver sobras, até o limite de doze por cento ao ano, a título de juros;

2 - percentagem a ser subtraída das sobras líquidas, para o capital de giro da sociedade;

3 - importância máxima que pode ser mantida em caixa;

4 - despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

5 - percentuais anuais para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação dos valores que compõem o ativo permanente e eventuais créditos duvidosos;

i) deliberar sobre:

1 - forma de devolução de quotas partes de capital integralizadas a associado que deixar o quadro, quando representar ameaça à estabilidade social;

2 - retenção do percentual de um a três por cento do movimento financeiro de associado, para aumento do capital social;

j) projetar programa de:

1 - administração;

2 - finança;

3 - organização e método;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

4 - cronograma;

5 - meio, qualidade, quantidade, preço, valor ou tarifa, vantagem, concessão, abatimento ou desconto, prazo e vencimento, percentagem e taxa, juro, atualização monetária, rentabilidade e encargos;

6 - geração, suprimento e fornecimento;

7 - crédito e financiamento;

8 - incremento e fomento;

9 - assistência técnica;

10 - nível de comprometimento;

11 - manutenção e conservação;

12 - segurança, securidade e saúde;

13 - publicidade ou divulgação;

14 - estímulo, multiplicidade, diversificação e expansão social;

15 - flexibilização;

16 - terceirização ou participação;

17 - integração da família dos associados e empregados na vida associativa;

18 - comemoração, festividade, recreação, assistência e desportos, aos associados, empregados e familiares;

l) decidir sobre:

1 - área de operação da sociedade;

2 - imobilização;

3 - aplicações do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;

m) resolver sobre:

1 - alienação ou oneração de bem advindo de ato operacional;

2 - aquisição, alienação ou oneração de bem móvel não caracterizado no item 24 do inciso II do artigo 54; -

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILISON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000014

n) autorizar:

- 1 - doação de pouca monta a entidade filantrópica ou assistencial da área de atuação social;
- 2 - negócio com Conselheiro que não configure ato cooperativo;
- 3 - locação;
- 4 - empréstimo para custeio ou investimento social, com ou sem garantia;
- 5 - cessão de direito ou crédito, ou sobre eles transigir ou transacionar, com manifesto interesse social;
- 6 - contratação de assessoria, consultoria, auditoria e profissionais, permanente ou independente;

o) constituir:

- 1 - comissão sindicante;
- 2 - comissão especial, para o fim que a determinou;

p) julgar:

- 1 - recursos, nos termos deste Estatuto;
- 2 - pedido escrito de justificação de falta a reunião por parte de Conselheiro;
- q) outorgar incumbência, ao associado ou não;
- r) inspecionar a atuação de divisões, departamentos, seções e unidades;
- s) prestar homenagem;
- t) conferir título honorífico ou prêmio;
- u) determinar aos Diretores o cumprimento de decisões outras não especificadas neste artigo;
- v) apreciar os atos dos Diretores.

§ 1º - As decisões do Conselho de Administração serão consignadas em ata e divulgadas sob a forma de normas, ordens, instruções ou resoluções, obrigando a quem se destinam.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LÉLISON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

§ 2º - O Conselho de Administração poderá assessorar-se de gerente e técnico em contabilidade, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir.

Artigo 51º - Os membros do Conselho de Administração serão empossados na forma prevista no artigo 96.

Parágrafo único - Os empossados terão o prazo de dez dias, contados da posse, para apresentarem suas declarações patrimoniais.

Artigo 52º - O mandato do Conselho de Administração inicia-se na data da Assembleia Geral Ordinária em que se deu sua eleição e posse, e termina na que se realizar no quarto ano posteriormente àquela, com a posse dos eleitos.

Artigo 53º - Apenas dois terços dos membros do Conselho de Administração poderá concorrer a mandato subsequente.

Artigo 54º - São atribuições:

I - privativas, do

a) Diretor Presidente:

1 - representar o órgão e a sociedade;

2 - presidir os trabalhos da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, abrir e encerrar o instrumento de registro de presença;

3 - decidir sobre a composição da ordem do dia de reunião do Conselho de Administração, dia e horário;

4 - subscrever o ato convocatório da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

5 - assinar os atos de admissão e saída de associado no livro ou ficha de matrícula;

6 - instituir Comissão para o exame de chapas apresentadas para eleição dos Conselhos;

7 - firmar escritura pública aquisitiva;

8 - designar preposto;

9 - emitir declaração pela sociedade;

10 - determinar a movimentação financeira-social;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILISON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000015

- 11 - ordenar as aplicações em fundos financeiros dos saldos disponíveis em caixa;
- 12 - recomendar auditoria interna;
- 13 - coletar dados para informar o Conselho de Administração;
- 14 - conduzir o programa de relações humanas;
- 15 - nomear representante para integrar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 16 - fazer solicitação ou exigência;
- 17 - subscritar as nomeações, designações, atribuições, instrução, provimentos, atos, disposições, normas, ordens, circulares, resoluções;
- 18 - participar de eventos de interesse da sociedade;

b) Diretor Vice-Presidente:

- 1 - substituir o Diretor Presidente nos casos de falta e impedimento e suceder-lhe no de vaga;
- 2 - inteirar-se das atividades da presidência;

c) Diretor Secretário:

- 1 - lavrar as atas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- 2 - divulgar as deliberações da sociedade;
- 3 - redigir, enviar e controlar a correspondência do órgão e da sociedade;
- 4 - classificar e encaminhar o expediente recebido;
- 5 - preparar a Assembleia Geral e reunião do Conselho;
- 6 - ter sob sua guarda livros e documentos da secretaria;

II - conjuntas do Presidente e Secretário:

- 1 - executar o programa de serviços e operações estabelecido pelo Conselho de Administração;
- 2 - efetivar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- 3 - sugerir planos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610. NIRE: 11400007974.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

4 - elaborar o plano contábil de contas, balanço geral, balancete e demonstrativos e relatórios;

5 - encaminhar à Assembleia Geral a prestação anual de contas dos órgãos de administração e a documentação pertinente às matérias da ordem do dia;

6 - realizar, mensalmente, o balancete;

7 - implementar programas estabelecidos pelo Conselho de Administração;

8 - celebrar acordo;

9 - contrair obrigação autorizada;

10 - constituir procurador;

c) Diretor Tesoureiro:

1 - indicar instituições bancárias para depósito de numerário;

2 - tomar providências corretivas pertinentes à racionalização dos serviços e operações;

3 - decidir sobre a conveniência de adquirir bem submetido a alienação judicial;

4 - assinar título não creditício, certificado e credencial;

5 - emitir cheques e outros títulos de crédito;

6 - aceitar, endossar e avalizar títulos de créditos;

7 - promover recebimentos ou saques;

8 - contrair empréstimo e financiamento bancário;

9 - levar a desconto títulos de crédito;

10 - firmar escritura pública transmissiva de bem social, contrato, compromisso, acordo, mandato;

11 - oferecer garantia;

12 - outorgar quitação;

13 - exigir garantia, real ou fidejussória, e seguro;

14 - adquirir bens móveis necessários ao desempenho das atividades sociais;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000016

- 15 - transigir;
- 16 - conceder abatimentos e prorrogação de vencimento;
- 17 - efetuar ajustes gerais;
- 18 - compor;
- 19 - aprovar o pagamento de despesas diversas;
- 20 - abrir ou suspender fornecimento ou crédito;
- 21 - expedir instrução bancária;
- 22 - admitir ou demitir empregado;
- 23 - dar autorização;

III - de qualquer dos Diretores Presidente, Secretário e Tesoureiro:

- a) verificar o cumprimento de medida determinada;
- b) inspecionar todos os serviços e operações sociais desenvolvidos pelas divisões, departamentos, seções e unidades;
- c) avaliar o resultado da execução dos sistemas aplicados, para a adoção das medidas cabíveis;
- d) realizar estudos de viabilidade econômica dos projetos de expansão;
- e) apresentar estudos informativos ao Conselho de Administração;
- f) acompanhar o fluxo de caixa;
- g) informar-se sobre a situação mercadológica e verificar o desempenho das compras, fornecimentos e prestação de serviços;
- h) conhecer as cobranças e determinar medidas para assegurar o recebimento oportuno dos créditos;
- i) manter contatos com associados para avaliar suas condições de satisfazer suas obrigações e receber suas postulações;
- j) efetuar conferência;
- l) pedir quitação;
- m) levar à cobrança título de crédito e assinar borderô, guia e relação;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610. NIRE: 11400007974.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

- n) saber sobre os procedimentos administrativos instaurados;
- o) firmar correspondência inerente às suas atividades;
- p) propor contratações;

Artigo 55º - O Conselho de Administração reunir-se-á, em sua sede social:

I - ordinariamente, em dia de cada mês aprazado pelo Presidente;

II - extraordinariamente:

a) por convocação de seu Presidente;

b) a requerimento:

1 - da maioria de seus membros;

2 - do Conselho Fiscal;

3 - de vinte associados.

Artigo 56º - A convocação do Conselho de Administração será feita por seu Presidente, através de expediente endereçado aos integrantes, com pelo menos três dias de antecedência.

Parágrafo único - Constará do instrumento convocatório:

I - dia e horário da reunião;

II - as matérias que serão objeto de deliberação.

Artigo 57º - A reunião do Conselho de Administração só poderá instalar-se com a presença da maioria absoluta dos membros existentes.

Artigo 58º - As deliberações do Conselho de Administração se darão pelo voto da maioria dos presentes.

§ 1º - Será encerrada a reunião sem deliberações se não mantido o número mínimo de três Conselheiros.

§ 2º - O Presidente do Conselho de Administração só votará em caso de empate.

Artigo 59º - Os trabalhos do Conselho de Administração se desenvolvem nas seguintes fases:

I - abertura, pelo Presidente;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILISON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000017

II - apreciação da ata da reunião anterior, encerrando:

- a) leitura;
- b) discussão;
- c) aprovação, com ou sem emenda;
- d) assinaturas;

III - expediente, reunindo sua:

- a) leitura;
- b) encaminhamento;

IV - avaliação de propostas e informações, compreendendo:

- a) recepção;
- b) análise;
- c) resolução sobre inclusão ou não na ordem do dia da reunião;

V - ordem do dia, abrangendo:

- a) exposição sumária de matérias;
- b) discussão;
- c) deliberação;
- d) proclamação de resultados;

VI - franquia do uso da palavra;

VII - encerramento.

§ 1º - Ausente o Presidente assumirá a direção da reunião o Vice-Presidente e, na falta deste, o Secretário.

§ 2º - Não comparecendo nenhum dos Conselheiros referidos no parágrafo anterior, os presentes escolherão um dentre eles para assumir a presidência e a secretaria.

Artigo 60º - O Conselho de Administração poderá constituir Comitês de Fomento da Eletrificação Rural, compostos de três ou mais membros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE MONDONIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

§ 1º - Os Comitês poderão ser integrados por associados, técnicos e pessoas conhecedoras da matéria, mas sempre incluirá, no mínimo, um representante do Conselho de Administração, elo com este e coordenador dos trabalhos.

§ 2º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mas serão obrigatoriamente mantidos ou substituídos quando renovada mais da metade dos integrantes do Conselho de Administração.

Artigo 61º - São atribuições dos Comitês:

I - divulgar entre os associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia;

II - esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres e o funcionamento e administração da sociedade;

III - orientar os associados quanto às operações e serviços da sociedade e a forma como podem ser praticadas aquelas e utilizados estes;

IV - incumbir-se ou colaborar na promoção das Assembleias Gerais, encarregando-se especialmente dos programas de realizações sociais das mesmas;

V - participar de atividades que visem promover a sociedade e o cooperativismo entre os associados;

VI - difundir as idéias cooperativistas de ajuda mútua junto a outras entidades, autoridades e o público em geral, noticiando as realizações, possibilidades e projetos da sociedade.

Artigo 62º - O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comitês Especiais, permanentes ou não, observados os princípios estabelecidos no artigo 60 e parágrafos, para estudar e planejar a solução de questões específicas.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 63º - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da sociedade.

Artigo 64º - Constituem o Conselho Fiscal:

I - três membros efetivos, como corpo executivo do órgão, com direito a voto;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILISON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000018

II - três membros suplentes, para substituirem os efetivos em caso de falta ou impedimento, e suceder-lhes no de vaga.

Artigo 65º - O mandato do Conselho Fiscal tem início na data da Assembleia Geral Ordinária que o elegeu e empossou e encerra-se na que se realizar no primeiro ano subsequente, com a posse dos eleitos.

Parágrafo único - Poderá concorrer a mandato imediato somente um terço de seus integrantes.

§ 1º - A ordem de substituição e sucessão pelos suplentes será a mesma que constou da chapa quando das eleições.

§ 2º - Em caso de vacância que reduza o órgão a menos de três membros, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de Conselheiros que o complete.

Artigo 66º - O Conselho Fiscal será empossado na forma do artigo 96 e seus membros deverão apresentar suas declarações patrimoniais, no prazo de dez dias da posse.

Artigo 67º - Compete ao Conselho Fiscal examinar:

I - os balancetes e demonstrativos sobre as contas apresentadas;

II - a prestação anual de contas dos órgãos de administração.

§ 1º - A conclusão do Conselho Fiscal constará de parecer.

§ 2º - Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal:

I - deverá:

a) conferir:

1 - a escrituração;

2 - o saldo de numerário existente em caixa;

3 - os saldos bancários em relação aos escriturados;

4 - a conformidade das despesas com o planejamento, orçamento e decisões;

5 - a consonância dos serviços e operações prestados, no tocante ao prazo, volume, qualidade, quantidade e valor das projeções aprovadas e as conveniências econômico-financeiras da sociedade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

b) averigar:

1 - os estoques de materiais, equipamentos e outros bens para constatar a exatidão das quantidades e valores registrados e a eficiência da guarda;

2 - os inventários periódicos ou anuais quanto à observância das regras aplicáveis ao correto levantamento;

c) constatar se ocorrem:

1 - reclamações de associados quanto aos serviços prestados;

2 - problemas com empregados;

d) certificar se existe exigência ou dever a cumprir;

e) constatar se o Conselho de Administração:

1 - reúne-se regularmente;

2 - registra vacância;

f) verificar se os:

1 - recebimentos dos créditos são feitos oportunamente;

2 - compromissos são atendidos com pontualidade;

g) informar o Conselho de Administração sobre conclusão de trabalho empreendido;

h) denunciar irregularidade constatada, ao Conselho de Administração, à Assembleia Geral ou à autoridade competente;

i) convocar:

1 - o Conselho de Administração;

2 - a Assembleia Geral se ocorrer motivo grave e urgente;

j) julgar pedido escrito de justificação de falta a reunião por parte de Conselheiro;

II - poderá:

a) verificar livros, documentos e papéis da sociedade;

b) solicitar esclarecimentos ao Conselho de Administração;

c) ingressar em qualquer dependência da sociedade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000019

- d) contratar consultoria ou auditoria;
- e) promover sindicância.

Parágrafo único - Poderá concorrer a mandato imediato somente um terço de seus integrantes.

Artigo 68º - O Conselho Fiscal terá:

- I - um Coordenador, a quem compete a direção de seus trabalhos;
- II - um Secretário, incumbido de lavrar as respectivas atas, redigir e encaminhar toda correspondência do órgão.

§ 1º - O Coordenador e o Secretário serão escolhidos pelos membros efetivos do Conselho Fiscal, na primeira reunião realizada após sua posse.

§ 2º - Ocorrendo empate será repetida a votação e persistindo este, a escolha recairá nos de matrícula menor, iniciando-se pelo Coordenador.

Artigo 69º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, na sede da sociedade:

- I - ordinariamente, em dia de cada mês, designado pelo Coordenador;
- II - extraordinariamente:
 - a) por convocação de seu Coordenador;
 - b) a requerimento:
 - 1 - de qualquer de seus membros;
 - 2 - do Conselho de Administração;
 - c) por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 70º - O Conselho Fiscal será convocado por seu Coordenador, mediante comunicação escrita a todos os seus membros, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único - O instrumento de convocação conterá:

- I - dia e horário da reunião;
- II - as matérias a serem apreciadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SCB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405610. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Artigo 71º - A instalação da reunião do Conselho Fiscal só ocorrerá se presentes três membros, efetivos ou suplentes.

Artigo 72º - O Conselho Fiscal deliberará pelo voto da maioria dos participantes da reunião.

Artigo 73º - São etapas dos trabalhos do Conselho Fiscal:

I - deliberação sobre a ata da reunião anterior;

II - apreciação de expediente;

III - análise de propostas e informações;

IV - decisão sobre as matérias da ordem do dia.

§ 1º - O Secretário dirigirá a reunião se ausente o Coordenador.

§ 2º - Na falta dos dois Conselheiros referidos no parágrafo anterior, escolherão os presentes um para assumir a Coordenadoria e outro, a Secretaria.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA CONJUNTA DOS CONSELHOS

Artigo 74º - Compete aos Conselhos, em conjunto, resolver sobre omissões ou dúvidas deste Estatuto.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS SOBRE O MANDATO

Artigo 75º - Os membros dos Conselhos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere o artigo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Artigo 76º - Aquele que participar de ato ou operação social em que oculte a natureza jurídica da sociedade, é pessoalmente responsável pela obrigação em nome dela contraída.

Artigo 77º - A aprovação do relatório de gestão, balanço geral, seus demonstrativos e contas do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, desonera

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000020

seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do Estatuto.

Artigo 78º - Os Conselheiros, como os liquidantes, equiparam-se aos administradores de sociedade anônima, para os fins de responsabilidade criminal.

Artigo 79º - A sociedade terá direito de ação para promover a responsabilidade de Conselheiro.

SEÇÃO VI DA REMUNERAÇÃO

Artigo 80º - O pro labore ou verba de representação dos Diretores Presidente e Secretário, e as cédulas de presença dos membros dos Conselhos serão pagas mensalmente.

§ 1º - A parcela mensal reservada para atender o pagamento de presenças é para remunerar todas aquelas registradas em reuniões do mês, independentemente de seu número.

§ 2º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal perceberão por presença a reunião importância igual.

§ 3º - Os Diretores não receberão por presença a reuniões do Conselho de Administração.

§ 4º - Incidirá a contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço sobre o pro labore dos Diretores Presidente e Secretário.

SEÇÃO VII DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Artigo 81º - São causas de extinção de mandato:

I - renúncia;

II - deixar de tomar posse sem motivo aceito pelo órgão a que pertença, dentro do prazo de cinco dias da data da última oportunidade para fazê-lo;

III - perda, por:

a) ausência, sem justa causa, a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas durante o ano;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

- b) condenação por crime inafiançável;
- c) abuso dos poderes que lhe forem confiados;
- d) negligência na observância de disposições estabelecidas neste Estatuto;
- e) prática de ato julgado desonroso ou indecoroso;

IV - saída do quadro social;

V - estabelecimento de relação empregatícia com a sociedade.

§ 1º - A declaração de extinção será feita:

I - pelo órgão de administração ao qual pertença, nas hipóteses dos incisos I, II e V e das alíneas a e b do III, deste artigo;

II - pela Assembleia Geral nos casos das alíneas c a e do inciso III do caput;

III - pelo Conselho de Administração nas circunstâncias do inciso IV deste artigo.

§ 2º - A declaração de extinção por perda com fundamento no inciso III do caput importará na suspensão do direito passivo do voto, pelo prazo de três anos, sem prejuízo à imposição de qualquer penalidade.

§ 3º - Terá que se afastar de seu cargo o Conselheiro a ser julgado pela prática de qualquer das infrações referidas nas alíneas c a e do inciso III deste artigo, até a decisão pelo órgão competente.

SEÇÃO VIII

DA ASSUNÇÃO POR SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Artigo 82º - Dentro de dez dias da declaração de extinção de mandato de membro efetivo do Conselho Fiscal, será convocado suplente, para completar o mandato deste.

SEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Artigo 83º - Impede-se a Conselheiro participar de deliberação em que tenha interesse pessoal ou colidente com o da sociedade.

CAPÍTULO VI

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000021

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 84º - São requisitos para associado integrar chapa concorrente à eleição de Conselho:

I - estar:

- a) em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) satisfazendo as condições previstas em lei e neste Estatuto;
- c) matriculado há mais de três anos;

II - ter participado de pelo menos de uma das três últimas reuniões ordinárias da assembleia geral;

III - reunir condições de elegibilidade.

§ 1º - Há inelegibilidade para:

I - pessoa impedida por lei;

II - condenado por crime:

a) falimentar;

b) de prevaricação, suborno, concussão ou peculato;

c) contra a economia popular, fé pública ou propriedade;

d) cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público;

III - ocupante de cargo de administração ou fiscalização de pessoa de atividade concorrente com a sociedade;

IV - representante de pessoa jurídica;

V - admitido no exercício em que se der a eleição;

VI - associado empregado, observada a condição estabelecida na parte final do inciso III do artigo 40;

§ 2º - Veda-se a:

I - constituição de chapa integrada por parentes entre si, até segundo grau em linha reta ou colateral;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOS N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

II - participação em chapa para o Conselho Fiscal de parente, em linhas e grau referidos no inciso anterior, de membro do Conselho de Administração exercendo mandato;

III - candidatura para mais de um órgão ou chapa;

IV - inscrição de chapa que não atenda requisito de renovação previsto nos § 1º do artigo 49 e parágrafo único do artigo 65.

§ 3º - É permitida a composição de uma chapa sem candidatos para um dos Conselhos, quando houver eleições para ambos.

§ 4º - Impede-se a Conselheiro que teve extinto seu mandato, com fundamento nos incisos I a III do artigo 81, integrar chapa de qualquer dos Conselhos, antes de decorridos quatro anos da data da extinção do mandato.

Artigo 85º - O pedido de registro de chapa será:

I - feito em formulário próprio, contendo:

- a) denominação com a qual se candidata;
- b) nome, número e data de matrícula e cargo para o qual concorre cada integrante;
- c) assinatura dos candidatos e de pelo menos dez associados abonadores;

II - acompanhado de:

a) cópias autenticadas da cédula de identidade, e do cartão de identificação de contribuinte e do comprovante de endereço, de cada um;

b) instrumento firmado pelo candidato enunciando não incorrer em qualquer restrição do artigo anterior;

c) certidões, dos últimos cinco anos:

1- de distribuição acerca de ações civis e criminais;

2- emitida pelo cartório de protesto;

3- relativa a imposto de renda;

III - recepcionado, desde que contenha candidatos em número igual ao do órgão a que concorre;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000022

IV - recebido na sede da sociedade, mediante protocolo, se entregue até as dezessete horas do décimo dia que antecede ao da realização da assembleia;

V - registrado no livro de registro de inscrições de chapas.

Artigo 86º - As chapas apresentadas serão analisadas por Comissão formada por três associados, nomeados pelo Presidente, para, até no dia subsequente ao do encerramento do prazo de inscrição, proferir decisão fundamentada sobre os requisitos de admissibilidade de candidatura.

§ 1º - No dia seguinte ao do julgamento, será ele divulgado integralmente, mediante sua afixação no quadro de comunicações existente na sede social, para conhecimento dos interessados.

§ 2º - O pretendente que tiver sua candidatura indeferida, poderá, dentro do prazo de um dia, seguinte ao da divulgação, interpor recurso ao Conselho de Administração, que o decidirá no dia posterior e, no outro, dela dará conhecimento, na forma enunciada no § 1º.

§ 3º - Improvido o recurso, deverá ser, até cinco dias anteriores ao da assembleia, completada eficazmente a chapa, com a substituição de candidatura indeferida, sob pena dela não participar da eleição.

Artigo 87º - À chapa registrada em que venha ocorrer falecimento ou renúncia de candidato, desde que não excedente à metade menos um do número que compõe o órgão a que concorre, facilita-se a complementação das vagas com substitutos, até uma hora antes da aprazada para a primeira convocação.

Parágrafo único - Superados os limites estabelecidos no caput, a chapa não participará da eleição.

Artigo 88º - A eleição dos membros do Conselho de Administração ou Fiscal:

I - ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária realizada em data que permita coincidência da posse dos eleitos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.

II - será a última matéria da ordem do dia.

Artigo 89º - A cédula de votação será única e as chapas registradas nela figurarão na ordem de suas inscrições.

Artigo 90º - O sufrágio é pessoal e direto.

Artigo 91º - O votante poderá sufragar apenas uma chapa de Conselho de Administração e de Conselho Fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Parágrafo único - Serão instaladas no local de realização da Assembleia Geral número indispensável de seções necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 92º - É nulo o voto que:

- I - contrarie o disposto no artigo anterior;
- II - identifique o eleitor;
- III - não permite concluir a intenção do votante;
- IV - foi expresso em cédula que sofreu rasura.

Artigo 93º - Cada chapa poderá nomear um delegado para fiscalização dos processos de votação e apuração.

Artigo 94º - Havendo empate entre chapas concorrentes, somente elas participarão de um segundo escrutínio, no qual apenas votarão os que, ainda presentes, participaram da primeira.

Parágrafo único - Persistindo o empate, serão realizados os escrutínios necessários à definição do pleito, com as chapas referidas neste artigo.

Artigo 95º - Após o término do anúncio do resultado da apuração sobrevirá a proclamação da eleição da chapa que recebeu maior número de votos.

Artigo 96º - Conhecidos os eleitos, a presidência, em nome da Assembleia Geral, empossará aqueles presentes que, no primeiro dia útil seguinte, darão posse aos ausentes da assembleia.

CAPÍTULO VII

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Artigo 97º - As sobras ou perdas apuradas no balanço geral do exercício serão partilhadas entre os associados, proporcionalmente à usufruição que cada qual teve nos serviços.

Artigo 98º - Das sobras anuais verificadas em cada setor de atividade serão deduzidos os percentuais de:

- I - dez por cento para o Fundo de Reserva;
- II - cinco por cento, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- III - dez por cento, para o Fundo de Desenvolvimento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILISON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Artigo 99º - Do restante da sobra serão subtraídos ainda porcentagens de:

- I - aquele fixado para remuneração de quota parte de capital;
- II - o estabelecido para outros fundos criados.

§ 1º - Da importância remanescente das deduções referidas nos incisos de I a II, será subtraído o valor das imobilizações e investimentos realizados, e, do saldo apurado, poderá ser abatido até cinqüenta por cento, para capital de giro da sociedade, cabendo à Assembleia Geral dar a destinação ao restante das sobras líquidas.

§ 2º - As deduções referidas no parágrafo anterior serão capitalizadas compulsoriamente, na forma de quotas partes de capital.

Artigo 100º - Fundo de:

I - Reserva, tem por fim a recomposição de perdas e atendimento do desenvolvimento da atividade social;

II - Assistência Técnica Educacional e Social, destina-se ao amparo do associado, seus familiares e empregados da sociedade;

III - Desenvolvimento, tem por finalidade a solidificação e fortalecimento da sociedade.

§ 1º - Os Fundos referidos nos incisos I a II são indivisíveis entre os associados.

§ 2º - Irão para o Fundo referido no inciso II, além do percentual de dedução estabelecido no inciso II do artigo 98:

I - crédito não reclamado há mais de cinco anos de sua constituição;

II - auxílio e doação sem destinação especial;

III - percentual cobrado nas transferências de quotas partes;

IV - rendas de qualquer natureza resultantes de ato não cooperativo;

V - resultados de:

a) fornecimento de bens e serviços a quem não pertença ao quadro social;

b) participação da sociedade em outras não cooperativas, públicas ou privadas.

Artigo 101º - Além da correção monetária do capital social, integra a Reserva de Equalização outros saldos remanescentes de correções ou reavaliações.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SGB Nº 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresasfacil.ro.gov.br

Artigo 102º - É inexigível por associado a participação nos Fundos de Reserva; de Assistência Técnica, Educacional e Social; de Desenvolvimento e de Equalização.

Parágrafo único – Em caso de dissolução e liquidação da sociedade os saldos dos fundos sociais obrigatórios terão a destinação prevista em lei.

Artigo 103º - As perdas anuais apuradas serão rateadas entre os associados, e insuficiente o Fundo de Reserva.

Artigo 104º - O balanço geral anual da sociedade se comporá dos resultados contábeis verificados.

Parágrafo único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS SOCIAIS

Artigo 105º - Para os registros próprios, além dos obrigatórios por lei, manterá a sociedade livros de:

I - matrícula;

II - atas de cada órgãos de administração;

III - presença de associados nas Assembleias Gerais.

§ 1º - Poderão ser adotadas folhas soltas ou fichas, para se constituírem em livros.

§ 2º - Todos os livros conterão termos de abertura e de encerramento, e numeração em suas folhas, rubricadas estas pelo Presidente.

Artigo 106º - No livro de matrícula, que poderá ser substituído por lançamentos em programa de computação, serão assentados, por ordem cronológica de admissão:

I - dados sobre a pessoa do associado titular;

II - data de ingresso e, quando for o caso, de sua saída;

III - a conta corrente das respectivas quotas partes do capital social.

Parágrafo único - O número da matrícula é pessoal e não poderá ser reutilizado com a saída do associado que com ele estava inscrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

JUCER

LEILISON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000024

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 107º - A sociedade se dissolverá de pleno direito:

I - por deliberação da Assembleia Geral, desde que vinte associados pessoas físicas não se disponham a assegurar sua continuidade;

II - devido à alteração de sua forma jurídica;

III - quando o número de associados se tornar inferior à quantidade mínima de associados, pessoas físicas, necessária a compor a administração da sociedade, salvo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização de funcionamento;

V - pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte dias.

Parágrafo único - Não promovida voluntariamente a dissolução, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada juridicamente, a pedido de qualquer associado ou de quem detenha essa competência.

Artigo 108º - Decidida a dissolução pela Assembleia Geral, nomeará ela um ou mais liquidante, e um Conselho Fiscal Especial de três membros, para proceder à sua liquidação, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá destituir qualquer dos nomeados, designando substituto.

§ 2º - O remanescente do patrimônio será destinado a:

I - sociedades congêneres em funcionamento na sede da sociedade, em partes iguais, nas quais ficam assegurados os direitos dos associados da entidade dissolvida;

II - aos associados, seus herdeiros ou sucessores, na hipótese de inexistir na sede da sociedade congêneres desta.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 109º - Os associados não impedirão, sob pena de eliminação, que, a qualquer tempo, a sociedade promova derivações dos ramais instalados para atendimento a

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

outros associados ou a terceiros, nos casos permitidos em lei, reconhecendo expressamente que todas as redes, linhas, ramais ou acessórios são de propriedade da sociedade, nos limites da legislação em vigor, até o ponto de entrega de cada um.

Artigo 110º - Não se distribuirá benefícios atinente às quotas partes do capital, exceto o referido no inciso III do artigo 23, nem estabelecerá outras vantagens ou privilégios, de qualquer espécie, em favor de associado ou terceiro.

Artigo 111º - A sociedade observará neutralidade política e indiscernibilidade religiosa, racial e social.

Artigo 112º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de administração da sociedade.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 113º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 20 de dezembro de 2018.

Diretor Presidente/ Edson Almeida Lacerda

Matheus Baleeiro Alves
Advogado
OAB/RO 4707

Diretor Secretário/Diego Wilder Teixeira

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SCB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405610 NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000025



1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA Cooperativa De
Geração De Energias Renováveis De Rondônia – CGERR**

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 10:00 horas, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2611, sala 05, Bairro Centro, CEP: 76.801-105, em Porto Velho, Estado de Rondônia, reuniram-se com o propósito de constituirem uma sociedade cooperativa nos termos da Lei 5.764/71, as seguintes pessoas: **Edson Almeida Lacerda**, brasileiro, servidor público, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Tacuru – MS, nascido em 22/03/1971, portador do RG 447146 SSP/MS, CPF 448.274.231-72, CNH 00286004120 emitida em 27/11/2014 com validade 20/11/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Condomínio Residencial Ouro Branco, Apartamento 12 Bloco 05, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-050, em Porto Velho – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Henrique Rodrigues Rodovalho**, brasileiro, servidor público, solteiro, natural de Anápolis – GO, nascido em 20/06/1981, portador do RG 4014620 SSP/GO, CPF 051.624.276-83, CNH 02181382946 emitida em 01/09/2016 com validade 21/08/2021 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Veleiro, nº 6572, Bairro Aponiã, CEP: 76.824-100, em Porto Velho – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Diego Wilder Teixeira**, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 10/05/1985, portador do RG 4349242 PCII/PA, CPF 526.760.642-15, CNH 03465750905 emitida em 25/06/2018 com validade 08/10/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Henfil, nº 4930, Bairro Agenor M. Carvalho, CEP: 76.820-304, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Izadora Oliveira Godois**, brasileira, servidora pública, solteira, natural de Ariquemes - RO, nascida em 19/02/1998, portadora do RG 1298137 SESDEC/RO expedida em 28/02/2012, CPF 026.546.112-05, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilho, nº 465, altos, apartamento 01, Bairro Centro, CEP: 76.801-130, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Carlos Alexandre da Silva**, brasileiro, supervisor de manutenção, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitibanos – SC, nascido em 09/11/1984, portador

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118054095602. NIRE: 11400007974.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA
LEILISON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000026

do RG 4.093.113 SSP/SC, CPF 047.005.579-07, CNH 03175085998 emitida em 10/05/2017 com validade 10/03/2019 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Condomínio Residencial Ouro Branco, Apartamento 22 Bloco 05, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-050, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Michélia Cruz Farias**, brasileira, professora, solteira, natural de Porto Velho – RO, nascida em 16/06/1978, portadora do RG 554917 SESDEC/RO, CPF 669.985.062-87, residente e domiciliada na Rua Diamante, nº 4378 Q 4, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-698, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Jaqueleine Veloso Carvalho**, brasileira, autônoma, solteira, natural de Porto Velho – RO, nascida em 11/09/1990, portadora do RG 1041938 SESDEC/RO, CPF 001.610.542-77, CNH 04547806604 emitida em 22/11/2017 com validade 20/11/2022 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Ribeiro S/N, Condomínio Porto Belo IV, bloco 14 apto 334, Bairro Socialista, CEP: 76.829-210, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Adison Fabrizio Souza Santos**, brasileiro, servidor público, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande – MS, nascido em 12/06/1976, portador do RG 37.174.418-0 SSP/SP, CPF 438.305.282-72, CREA registro Nacional 230119220-2 registro no CREA RO Nº 3799D emissão em 03/07/2012 data de registro 15/12/2006, residente e domiciliado na Rua Jatuarana 1115 casa 42, Condomínio Buritis, Bairro Lagoa, CEP: 76.812-100, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Lucas Mateus Rocha Medeiros**, brasileiro, autônomo, solteiro, natural de Porto Velho – RO, nascido em 02/08/1993, portador do RG 1227540 SESDEC/RO, CPF 022.590.772-00, CNH 06260020051 emitida em 09/09/2016 com validade 14/09/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, nº 6264, Bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-430, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Maria Rozário da Cruz Farias**, brasileira, autônoma, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Velho - RO, nascida em 10/12/1972, portadora do RG 467424 SESDEC/RO expedida em 16/07/2018, CPF 486.345.492-91, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte S/N, 180 APTO 02, Bairro Embratel, CEP:

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180545602. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

76.820-732, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentsos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Caio Ricardo Rodovalho, brasileiro, pecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Goianésia – GO, nascido em 02/04/1988, portador do RG 1561882 SESDEC/RO, CPF 092.909.106-07, CNH 05968997148 emitida em 23/10/2018 com validade 22/10/2023 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Filadelfia, nº 865, Bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-405, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentsos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Edilaine Rangel Costa, brasileira, esteticista, solteira, natural de Porto Velho - RO, nascida em 01/12/1995, portadora do RG 1234059 SESDEC/RO, CPF 023.081.602-92, CNH 06566342902 emitida em 06/12/2017 com validade 16/09/2020 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Rua Pedro Albeniz, nº 6362, APTO 04, Bairro Aponiã, CEP: 76.824-188, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentsos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Elaine Rangel Costa, brasileira, enfermeira/esteticista, solteira, natural de Guajará-Mirim - RO, nascida em 04/11/1989, portadora do RG 0994849 SESDEC/RO, CPF 962.825.332-87, CNH 04908780991 emitida em 05/01/2016 com validade 01/07/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Rua Antonio Maria Velança, nº 5547, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-616, em Porto Velho – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Erilaine Rangel Costa, brasileira, cabeleireira/esteticista, solteira, natural de Nova Mamoré - RO, nascida em 25/10/1999, portadora do RG 1236454 SESDEC/RO expedida em 18/01/2011, CPF 023.343.242-64, residente e domiciliada na Rua José Vieira Caúla, nº 5551, Sala 02, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-335, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentsos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Marinna Lima Tinoco, brasileira, servidora pública, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Porto Velho – RO, nascida em 06/10/1980, portadora do RG 687898 SSP/RO, CPF 513.718.632-53, CNH 05768943760 emitida em 27/11/2017 com validade 26/11/2022 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Condomínio Residencial Ouro Branco, Apartamento 12 Bloco 05, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-050, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentsos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405602 NIRE: 11400007974
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILISON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000027

Neilor José Munari, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campos Novos – SC, nascido em 14/09/1966, portador do RG 1.828.952 SSP/SC, CPF 642.118.009-49, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 1890, Bairro Nova Londrina, CEP: 76.877-106, em Ariquemes – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **José Altair Freitas da Silva**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Areioza – MA, nascido em 11/11/1978, portador do RG 3979016 SSP/PA, CPF 746.594.992-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, KM 972,5 Rua Francisco Soltovski, S/N, Lote 07, Distrito de Vista Alegre do Abunã, CEP: 76.846-000, em Porto Velho – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda-corrente do país; **Maria de Jesus Gomes Moraes de Castro**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Velho – RO, nascida em 06/01/1974, portadora do RG 503708 SESDEC/RO, CPF 497.585.512-72, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 10, Bairro Setor Comercial, CEP: 76.860-000, em Candeias do Jamari – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Iris Fernando de Castro**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiania – GO, nascido em 14/05/1970, portador do RG 1720324-985562 SSP/GO, CPF 286.080.622-91, CNH 01364051913 emitida em 20/05/2015 com validade 13/05/2020 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1414, Bairro KM 1, CEP: 76.804-102, em Porto Velho – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; **Oscar Pinheiro Alves Vasconcelos**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Ubajara - CE, nascido em 03/10/1988, portador do RG 98028008287 SSP/CE, CPF 976.094.123-68, CNH 03965352362 emitida em 25/11/2016 com validade 24/11/2021 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 934, Altos, Bairro Centro, CEP: 76.801-084, em Porto Velho – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Os editais de convocação foram realizados da seguinte forma: Comunicação individual aos sócios, através de circular e; Publicação em jornal de circulação no âmbito da área de ação da cooperativa (artigo 38 § 1º lei 5.764/71). Contendo o seguinte teor: "Convoca-se-todos os interessados em criar urna Cooperativa de Geração

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTÓCOLO: 1180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405602. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

de Energia, para a assembleia de constituição a realizar-se as 10:00 (dez horas), no dia 20 de dezembro de 2018, localizada na Rua Joaquim Nabuca, nº 2611, sala 05, Bairro Centro, CEP: 76.801-105, em Porto Velho, Estado de Rondônia, com os seguintes assuntos em pauta: 01- Análise e aprovação do Estatuto Social; 02 — Eleição e Posse da Diretoria (administração); 03 — Eleição e Posse do Conselho Fiscal. Porto Velho, 11 de Dezembro de 2018." Foi aclamado para continuar a coordenar os trabalhos o Sr. Diego Wilder Teixeira e convidou a mim, Edson Almeida Lacerda para lavrar a presente Ata, assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Presidente da mesa, Diego Wilder Teixeira, solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto Social da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. O Estatuto Social aprovado e assinado pelo Presidente e Secretário, contém XI capítulos e 113 artigos, será parte anexa a presente Ata. Em seguida foi aprovada a proposta de Regimento Interno por unanimidade dos presentes que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração (anexa a presente ata). A seguir, o senhor presidente Diego Wilder Teixeira determinou que se procedesse a eleição dos membros do órgão sociais, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o **Conselho de Administração** conforme artigo 48 do Estatuto, os seguintes cooperados: **Presidente:** Sr. Edson Almeida Lacerda, **Vice-Presidente:** Sr. Henrique Rodrigues Rodovalho, **Diretor Secretário:** Sr. Diego Wilder Teixeira, **Diretor Tesoureiro:** Izadora Oliveira Godois, com mandato de início de 20 de Dezembro de 2018 a 20 de Dezembro de 2022 e para membros do **Conselho Fiscal Efetivo** conforme artigo 63 do Estatuto, os senhores Carlos Alexandre da Silva, Michélia Cruz Farias e Jaqueline Veloso Carvalho; e para **Conselho Fiscal Suplentes** os cooperados Adison Fabrício Souza Santos, Lucas Mateus Rocha Medeiros e Maria Rozário da Cruz Farias, com mandato no inicio de 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Nesta data todos os associados eleitos declaram, sob as penas dos Art. 51, § único e Art. 56 § primeiro da Lei 5764/71, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (artigo 1.011 parágrafo 1º, CC/2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da diretoria executiva, bem como para o conselho fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do

Aut. 2 JUER
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N°. 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405602. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

L. COSTA DE SOUZA
 LEILISON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Aut. 2 JUER
 000028

Conselho de Administração Sr. Edson Almeida Lacerda, assumindo a palavra, agradeceu a todos e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **Cooperativa De Geração De Energias Renováveis De Rondônia - CGERR**, com sede Rua Joaquim Nabuco, nº 2611, sala 05, Bairro Centro, CEP: 76.801-105, em Porto Velho Estado de Rondônia, que tem por objeto: a geração de energia elétrica, para o proveito comum de atender de modo eficiente as necessidades de seu quadro de cooperados, no campo da energização, através da prestação direta de serviços, Serviços de apoio administrativo, Arrendamento de equipamentos e instalações de geração de energia elétrica; e Locação e sublocação de bens imóveis e móveis. Ainda, conforme Estatuto aprovado todos os associados integralizam neste ato as quotas partes acima elencadas, 20.000 quotas correspondente a R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país. Retornando a Palavra ao Presidente da Assembleia Geral Sr. Diego Wilder Teixeira, e como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da Assembleia Geral deu por encerrados os trabalhos, eu Edson Almeida Lacerda que servi de Secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores no livro de presença de associados das Assembleias Gerais, como prova a livre e vontade de cada um de organizar a cooperativa, e declaro que esta é a cópia fiel da transcrita no livro digital de atas da cooperativa.



Diego Wilder Teixeira

Presidente da Assembleia Geral e da Comissão de Constituição da Cooperativa/Diretor Secretário



Edson Almeida Lacerda

Secretário da Assembleia/ Presidente da Cooperativa

Mateus Baleeiro Alves
Advogado
OAB/RO 4707

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
PROTOCOLO: 1180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805405602. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 AV.D.PEDRO II, 1039-E58.CAIXA DE FERRAS
 PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
 sem valor econômico
 das:
 [03527723-01EGO] WILDER TEIXEIRA.....
 [00046741-EDSON ALMEIDA LACERDA.....
 Em testemunho, da verdade,
 PORTO VELHO, 21 de Dezembro de 2018.

029-MELTON LACERDA PICHETTO
 TAENIA SUBSTITUTO

IV. Unit: Emol.R\$ 2,53. Selo R\$1,4. FUJU
 IR\$ 0,51. FUNDIMPER: R\$0,19. FUNDEPI:
 R\$0,19. FUMORPGE: R\$0,19. TOTAL: R\$
 65.

CÉDULA DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 117AH625626 a 117AH625627-64194
 Confira validade em
www.tiro.jus.br/consultaselos/

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 14:00 SOB N° 11400007974.
 PROTOCOLO: 180545019 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805405602. NIRE: 11400007974.



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 26/12/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

000029

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA Cooperativa De Geração De Energias Renováveis De Rondônia – CGERR

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2019, o Conselho de Administração da **Cooperativa De Geração De Energias Renováveis De Rondônia – CGERR**, reuniram-se para tratar das substituições do Vice-Presidente o Sr. Henrique Rodrigues Rodovalho, brasileiro, servidor público, solteiro, natural de Anápolis – GO, nascido em 20/06/1981, portador do RG 4014620 SSP/GO, CPF 051.624.276-83, CNH 02181382946 emitida em 01/09/2016 com validade 21/08/2021 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Veleiro, nº 6572, Bairro Aponiã, CEP: 76.824-100, em Porto Velho – RO, da **Tesoureira** a Sra. Izadora Oliveira Godois, brasileira, servidora pública, solteira, natural de Ariquemes - RO, nascida em 19/02/1998, portadora do RG 1298137 SESDEC/RO expedida em 28/02/2012, CPF 026.546.112-05, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilho, nº 465, altos, apartamento 01, Bairro Centro, CEP: 76.801-130, em Porto Velho – RO, eleitos para compor o Conselho de Administração, e a substituição do **Conselheiro fiscal efetivo** o Sr. Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, supervisor de manutenção, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitibanos – SC, nascido em 09/11/1984, portador do RG 4.093.113 SSP/SC, CPF 047.005.579-07, CNH 03175085998 emitida em 10/05/2017 com validade 10/03/2019 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Condomínio Residencial Ouro Branco, Apartamento 22 Bloco 05, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-050, em Porto Velho – RO, eleito para o Conselho efetivo, conforme Ata realizado no dia 20 de dezembro de 2018, registrada na JUCER – RO em 26/12/2018 sob o Nire 11400007974, o novo Vice-Presidente será o Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, brasileiro, supervisor de manutenção, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitibanos – SC, nascido em 09/11/1984, portador do RG 4.093.113 SSP/SC, CPF 047.005.579-07, CNH 03175085998 emitida em 10/05/2017 com validade 10/03/2019 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Condomínio Residencial Ouro Branco, Apartamento 22 Bloco 05, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-050, em Porto Velho – RO, o novo Tesoureiro será o Sr. **Caio Ricardo Rodovalho**, brasileiro, pecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Goianésia – GO, nascido em 02/04/1988, portador do RG 1561882 SESDEC/RO, CPF 092.909.106-07, CNH 05968997148 emitida em 23/10/2018 com validade 22/10/2023 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Avenida Engº Ansyio Da Rocha Compasso, nº 865, Bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-405, em Porto Velho – RO, e a nova conselheira fiscal efetiva será a sra. **Marinna Lima Tinoco**, brasileira, servidora

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 13:21 SOB N° 20190017856.
PROTÓCOLO: 190017856 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119000163448. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LISILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

000030

pública, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Porto Velho – RO, nascida em 06/10/1980, portadora do RG 687898 SSP/RO, CPF 513.718.632-53, CNH 05768943760 emitida em 27/11/2017 com validade 26/11/2022 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Condomínio Residencial Ouro Branco, Apartamento 12 Bloco 05, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-050, em Porto Velho – RO, para o mesmo mandato de 20/12/2018 a 20/12/2022. A substituição se faz conforme Artigo 50 Letra D Alínea 4 do Estatuto. A declaração de desimpedimento do novo Vice-Presidente e Tesoureiro se faz conforme artigo 1011 §1º do código civil e artigo 51 § único da Lei 5764/71, artigo 56 parágrafo I, e conselheira fiscal conforme artigo 1011 §1º do código civil e artigo 66, da Lei 5764/71. Nada a tratar além deste assunto. Eu Diego Wilder Teixeira, lavrei a presente Ata que lida achada conforme, declaro que esta é a cópia fiel da transcrita do livro de atas do Conselho de Administração, sendo assim assinada por mim o Secretário e o Sr. Presidente.

Diretor Presidente/Edson Almeida Lacerda

Diretor Secretário/Diego Wilder Teixeira

Leilson Costa de Souza

 CERTÍFICO DE REGISTRO EM 28/01/2019 13:21 SOB N° 20190017856.
 PROTOCOLO: 190017856 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900363448. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETARIO-GERAL
 PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA – CGERR.

Nire:11400007974 CNPJ:32.312.801/0001-89

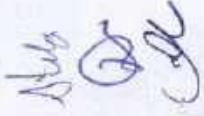
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019, as 10h00min, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2611, sala 05, Bairro Centro, CEP: 76.801-105, em Porto Velho, Estado de Rondônia, reuniram-se em primeira convocação, 20 cooperados de um total de 20, da **Cooperativa De Geração De Energias Renováveis De Rondônia – CGERR**, em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Edital de Convocação que foi publicado em edital fixado, por circular aos cooperados e no Jornal Diário da Amazônia de 05 de fevereiro de 2019, para tratar das seguintes ordens do dia: 1^a ordem: entrada de novos cooperados, 2^a ordem: saída de alguns cooperados e 3^a ordem: substituições do Secretário, Tesoureiro, e dois Conselheiros fiscais. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente Edson Almeida Lacerda, explicou que iria presidir a Assembleia Geral Ordinária e Secretariou a Assembléia o Sr. Diego Wilder Teixeira, passando então para **1^a ordem do dia**, neste ato faz se a admissão dos novos cooperados desta cooperativa o Sr. **Francisco das Chagas Jean Bessa Holanda Negreiros**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – GO, nascido em 31/03/1981, portador do RG 617251 SSP/RO, CPF 687.410.222-20, CNH 01960324676 emitida em 09/03/2017 com validade 07/03/2022 DETRAN-RO, CRM 002184/RO data de expedição 16/08/2013, residente e domiciliado na Rua Glenn Miller S/N, Bairro Nova Esperança, CEP: 76.822-194, em Porto Velho – RO, com participação de 1400 (um mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país, a Sra. **Soraya Verzeletti Oliveira**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 24/02/1975, portadora do RG 483078 SSP/RO, CPF 457.582.802-59, CNH 03310267589 emitida em 09/10/2014 com validade 30/09/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Rua Paulo Leal, nº 1399 apto 702, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-128, em Porto Velho – RO , com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país, o Sr. **Luiz Carlos de Oliveira**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Jussara – GO, nascido em 10/08/1959, portador do RG 1435846 SESDEC/RO, CPF 156.767.901-30, CNH 00865447604 emitida em 08/03/2017 com validade 06/03/2022 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, nº 1399 apto 702, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-128, em Porto Velho – RO , com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país, o Sr. **Mauricio Pereira**, brasileiro, mecânico montador, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio do Sul – SC, nascido em 28/10/1980, portador do RG 3.766.775 SSP/SC, CPF 026.350.729-73,

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:03 SOB N° 20190060107.
PROTÓCOLO: 190060107 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900982849. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL
PORTO VELHO, 01/03/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

000031

residente e domiciliado na Rua Leda, nº 3565, Bairro Cuniã, CEP: 76.824-402, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentsos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país, a Sra. **Claudinéia Schmogel Pereira**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Agrolândia – SC, nascida em 02/07/1985, portadora do RG 4.404.615-4 SSP/SC, CPF 042.036.249-59, residente e domiciliada na Rua Leda, nº 3565, Bairro Cuniã, CEP: 76.824-402, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentsos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país, a Sra. **Luciane de Moraes Silva**, brasileira, assistente administrativo, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitibanos – SC, nascida em 01/04/1981, portadora do RG 4.093.061 SSP/SC, CPF 027.689.629-70, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Condomínio Residencial Ouro Branco, Apartamento 22 Bloco 05, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-195, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentsos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país, para o mesmo mandato até 20/12/2022; passando então para a **2ª ordem do dia** neste ato por pedido de demissão da cooperativa, sairão os seguintes cooperados a **Conselheira fiscal efetiva** a Sra. **Jaqueleine Veloso Carvalho**, brasileira, autônoma, solteira, natural de Porto Velho – RO, nascida em 11/09/1990, portadora do RG 1041938 SESDEC/RO, CPF 001.610.542-77, CNH 04547806604 emitida em 22/11/2017 com validade 20/11/2022 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Ribeiro S/N, Condomínio Porto Belo IV, bloco 14 apto 334, Bairro Socialista, CEP: 76.829-210, em Porto Velho – RO, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas de capital, equivalente ao valor total de R\$ 600,00 (seiscentsos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. **Francisco das Chagas Jean Bessa Holanda Negreiros**; A Sra. **Elaine Rangel Costa**, brasileira, enfermeira/esteticista, solteira, natural de Guajará-Mirim - RO, nascida em 04/11/1989, portadora do RG 0994849 SESDEC/RO, CPF 962.825.332-87, CNH 04908780991 emitida em 05/01/2016 com validade 01/07/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Rua Antonio Maria Velançá, nº 5547, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-615, em Porto Velho – RO, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 800 (oitocentas) quotas de capital, equivalente ao valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. **Francisco das Chagas Jean Bessa Holanda Negreiros**, e para a cooperada já qualificada **Soraya Verzeletti Oliveira** que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas de capital, equivalente ao valor total de R\$ 600,00 (seiscentsos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para o cooperado já qualificado o Sr. **Luiz Carlos de Oliveira** cede e


JUCER
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:03 SOB N° 20190060107.
 PROTOCOLO: 190060107 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900982849. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA
 LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 01/03/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

transfere a título de venda a quantidade de 200 (duzentas) quotas de capital, equivalente ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto; o Sr. Oscar Pinheiro Alves Vasconcelos, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Ubajara - CE, nascido em 03/10/1988, portador do RG 98028008287 SSP/CE, CPF 976.094.123-68, CNH 03965352362 emitida em 25/11/2016 com validade 24/11/2021 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 934, Altos, Bairro Centro, CEP: 76.801-084, em Porto Velho – RO, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 400 (quatrocentas) quotas de capital, equivalente ao valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado Sr. Luiz Carlos de Oliveira, e para o cooperado já qualificado o Sr. Mauricio Pereira cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas de capital, equivalente ao valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para o cooperada já qualificada o Sra. Claudinéia Schmogel Pereira cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas de capital, equivalente ao valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto; a Sra. Izadora Oliveira Godois, brasileira, servidora pública, solteira, natural de Ariquemes - RO, nascida em 19/02/1998, portadora do RG 1298137 SESDEC/RO expedida em 28/02/2012, CPF 026.546.112-05, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilho, nº 465, altos, apartamento 01, Bairro Centro, CEP: 76.801-130, em Porto Velho – RO, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas de capital, equivalente ao valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para a cooperada já qualificado a Sra. Claudinéia Schmogel Pereira cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas de capital, equivalente ao valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto; em continuação com a **3^a ordem do dia**, neste ato as substituições se fazem do Secretário o Sr. Diego Wilder Teixeira, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 10/05/1985, portador do RG 4349242 PCII/PA, CPF 526.760.642-15, CNH 03465750905 emitida em 25/06/2018 com validade 08/10/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Henfil, nº 4930, Bairro Agenor M. Carvalho, CEP: 76.820-304, em Porto Velho – RO, eleito para o cargo de Secretário, conforme Ata realizado no dia 20 de dezembro de 2018, registrada na JUCER – RO em 26/12/2018 sob o Nire 11400007974; do Tesoureiro o Sr. Caio Ricardo Rodovalho, brasileiro, pecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Goianésia – GO, nascido em 02/04/1988, portador do RG 1561882 SESDEC/RO, CPF 092.909.106-07, CNH 05968997148 emitida em 23/10/2018 com validade 22/10/2023

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:03 SOB N° 20190060107.
 PROTOCOLO: 190060107 DE 01/03/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900982849. NIRE: 11400007974.
 COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

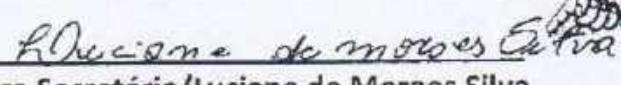
LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 01/03/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

000032

DETRAN-RO, residente e domiciliado na Avenida Engº Anysio Da Rocha Compasso, nº 865, Bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-405, em Porto Velho – RO, e a substituição da Conselheira fiscal efetiva a Sra. **Marinna Lima Tinoco**, brasileira, servidora pública, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Porto Velho – RO, nascida em 06/10/1980, portadora do RG 687898 SSP/RO, CPF 513.718.632-53, CNH 05768943760 emitida em 27/11/2017 com validade 26/11/2022 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Condomínio Residencial Ouro Branco, Apartamento 12 Bloco 05, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-050, em Porto Velho – RO, ambos eleitos para o cargo Tesoureiro e Conselho efetivo, conforme Ata realizado no dia 18 de janeiro de 2019, registrada na JUCER – RO em 28/01/2019 sob o Nire 11400007974, com a saída da Conselheira fiscal efetiva a Sra. **Jaqueleine Veloso Carvalho**, fará a substituição para a vaga um novo cooperado, sendo assim os novos Conselheiros fiscais efetivos são a Sra. **Claudinéia Schmogel Pereira** e o Sr. **Mauricio Pereira**, para o mesmo mandato dos Conselheiros fiscais; o novo Tesoureiro será o Sr. **Diego Wilder Teixeira**, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 10/05/1985, portador do RG 4349242 PCII/PA, CPF 526.760.642-15, CNH 03465750905 emitida em 25/06/2018 com validade 08/10/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Henfil, nº 4930, Bairro Agenor M. Carvalho, CEP: 76.820-304, em Porto Velho – RO, e a nova Secretaria será a Sra. **Luciane de Moraes Silva**, brasileira, assistente administrativo, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitibanos – SC, nascida em 01/04/1981, portadora do RG 4.093.061 SSP/SC, CPF 027.689.629-70, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-195, em Porto Velho – RO; para o mesmo mandato até 20/12/2022. A substituição se faz conforme Artigo 50 Letra D Alínea 4 do Estatuto. A declaração de desimpedimento do novo Tesoureiro e Secretária se faz conforme artigo 1011 §1º do código civil e artigo 51 § único da Lei 5764/71, artigo 56 parágrafo I, e conselheira fiscal conforme artigo 1011 §1º do código civil da Lei 5764/71. Nada a tratar além deste assunto. Eu Secretária Luciane de Moraes Silva, lavrei a presente Ata que lida achada conforme, declaro que esta é a cópia fiel da transcrita do livro de atas da Assembleia Geral Ordinária, sendo assim assinada por mim e o Sr Presidente, todos assinaram o livro de presença das Assembleias Gerais.


OFÍCIO

Diretor Presidente/Edson Almeida Lacerda


CARTÓRIO

Diretora Secretária/Luciane de Moraes Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:03 SOB N° 20190060107.
PROTOCOLO: 190060107 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900982849. NIRE: 11400007974.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 01/03/2019
www.empresafacil.ro.gov.br



4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
M.D.PBRO II - 1039-ESS SAÚDE SALES
PORTO VELHO - R^o *pedro*

Reconheço a(s) firma(s) por comprovante
de valor econômico
de:
[0684674]-EDSON ALMEIDA OLIVEIRA,
é testemunho. — *na verdade,*
PORTO VELHO, 01 de outubro de 2019.

109-1VH1 CADASTRO ANDRÉ DE OLIVEIRA
10

SERTAIA

V. Mult: R\$ 1.631 Selo: R\$ 1,00 FUII
R\$ 1,31 RENDIMENTO: R\$ 0,49 RENDEP: R\$ 0,49
FUNDOPREC: R\$ 0,49. TIRAL: R\$ 10,43.
SELO DIGITAL DE IDENTIFICAÇÃO
17AHXZ21W-A7726
Confira validade em
www.tjro.jus.br/consultaselos/

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 13:03 SOB N° 20190060107.
PROTOCOLO: 190060107 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900982849. NIRE: 11400007974.
COOPERATIVA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, MECÂNICA E BONDEIRAS

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 01/03/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

FIGURES 35



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA – CGERR.**Nire:11400007974 CNPJ:32.312.801/0001-89**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020, as 08h00min, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2611, sala 05, Bairro Centro, CEP: 76.801-105, em Porto Velho, Estado de Rondônia, reuniram-se em primeira convocação, 20 cooperados de um total de 20, da **Cooperativa De Geração De Energias Renováveis De Rondônia – CGERR**, em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Edital de Convocação que foi publicado em edital fixado, por circular aos cooperados e no Jornal Diário da Amazônia de 10 de dezembro de 2020, para tratar das seguintes ordens 1^a ordem: Alteração no Estatuto Art. 25 retirar parágrafo único, e Art. 54 acrescentar itens 19 a 41; 2^a ordem: entrada de cooperados; 3^a ordem: saída de alguns cooperados, 4^a ordem: alteração de quotas dos cooperados; 5^a ordem: substituições do Secretário, Tesoureiro, Conselho fiscal e suplentes do conselho fiscal; substituições do Secretário, Tesoureiro, Conselho fiscal e suplentes do conselho fiscal. Iniciando os trabalhos, o senhor **Presidente Edson Almeida Lacerda**, explicou que iria presidir a Assembleia Geral Ordinária e Secretariou a Assembleia a Sra. Luciane de Moraes Silva, passando então para **1^a ordem do dia**, neste ato faz a alteração do Estatuto art. 25 retirada do parágrafo único, e faz a alteração do art. 54, acrescentando itens 19 a 41 que são 19 - indicar instituições bancárias para depósito de numerário; 20 - tomar providências corretivas pertinentes à racionalização dos serviços e operações; 21 - decidir sobre a conveniência de adquirir bem submetido a alienação judicial; 22 - assinar título não creditício, certificado e credencial; 23 - emitir cheques e outros títulos de crédito; 24 - aceitar, endossar e avalizar títulos de créditos; 25 - promover recebimentos ou saques; 26 - contrair empréstimo e financiamento bancário; 27 - levar a desconto títulos de crédito; 28 - firmar escritura pública transmissiva de bem social, contrato, compromisso, acordo, mandato; 29 - oferecer garantia; 30 - outorgar quitação; 31 - exigir garantia, real ou fidejussória, e seguro; 32 - adquirir bens móveis necessários ao desempenho das atividades sociais; 33 - transigir; 34 - conceder abatimentos e prorrogação de vencimento; 35 - efetuar ajustes gerais; 36 - compor; 37 - aprovar o pagamento de despesas diversas; 38 - abrir ou suspender fornecimento ou crédito; 39 - expedir instrução bancária; 40 - admitir ou demitir empregado; 41 - dar autorização; passando para a **2^a ordem do dia**: neste ato faz se a admissão dos novos cooperados desta cooperativa, sendo que a integralização das quotas se fará conforme item 3 da A.G.O., passando a fazer parte dessa cooperativa os cooperados seguintes, a Sra. **Aline Luiz**, brasileira, Administradora, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Ariquemes – RO, nascida em 25/05/1987, portadora do RG 932734 SESDEC/RO, CPF 930.624.602-10, residente e domiciliada na Rua Avenida Tancredo Neves, nº 3013, ST 03, Setor 03, CEP: 76.870-527, em Ariquemes – RO, com participação de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) já integralizados neste ato em moeda corrente do país. O Sr. **Mario Cesar de Moraes Rezende**, brasileiro, autônomo, casado em regime de comunhão total de bens, natural de Porto Velho – RO, nascido em 17/08/1975,

000034

portador do RG 319012 SSP/RO, CPF 421.701.682-49, residente e domiciliado na Rua Amazonas, n 2004, bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-114, em Porto Velho – RO, com participação de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) já integralizados neste ato em moeda corrente do país. O Sr. **Leocir Fortes**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 01/08/1975, portador do RG 5.619.637-4 SSP/PR, CPF 594.418.952-53, residente e domiciliado na Av. Transcontinental, n 3479 KM 4, bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 76.913-899, em Ji-Paraná – RO, com participação de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) já integralizados neste ato em moeda corrente do país. O Sr. **Edilson Gomes Lima**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Itaiatuba – PA, nascido em 23/10/1973, portador do RG 1871940 PC/PA, CPF 437.452.702-82, residente e domiciliado na Av. Soltoviski, S/N, CEP: 76.846-000, em Vista Alegre do Abuna – RO, com participação de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) já integralizados neste ato em moeda corrente do país. O Sr. **Duilton José Suckel**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco – PR, nascido em 30/08/1968, portador do RG 317254 SSP/RO, CPF 289.938.102-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreno, S/N Q 12 Lote 12 KM 17, Industrial, CEP: 76.821-270, em Porto Velho – RO, com participação de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) já integralizados neste ato em moeda corrente do país. A Sra. **Lina Maria Ambiel**, brasileira, Administradora, solteira, natural de Indaiatuba - SP, nascida em 01/05/1950, portadora do RG 6.894.368-4 SSP/SP, CPF 664.157.728-72, residente e domiciliada na Rua RD BR 364, S/N, Zona Rural, CEP: 76.834-899, em Porto Velho – RO, com participação de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) já integralizados neste ato em moeda corrente do país. O Sr. **Silvano Gonçalves do Nascimento**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Iporã – PR, nascido em 14/06/1971, portador do RG 409065 SSP/RO, CPF 409.452.232-20, residente e domiciliado na Avenida Calama, n 3918, bairro Embratel, CEP: 76.820-740, em Porto Velho – RO, com participação de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) já integralizados neste ato em moeda corrente do país. O Sr. **Rafael Augusto Freitas de Oliveira**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Turumirim – MG, nascido em 09/09/1973, portador do RG 0448471 SSP/RO, CPF 420.386.342-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, S/N, bairro Centro, CEP: 76.801-098, em Porto Velho – RO, com participação de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) já integralizados neste ato em moeda corrente do país. O Sr. **Lucidio José Cella** brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Prata – RS, nascido em 31/03/1952, portador do RG 7652933 SESP/PR, CPF 175.631.949-91, residente e domiciliado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, N. 603, ponto comercial, Bairro

Nova Porto Velho, CEP:76.820-025, em Porto Velho – RO, com participação de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) já integralizados neste ato em moeda corrente do país, para o mesmo mandato até 20/12/2022; passando então para a **3^a ordem do dia** neste ato por pedido de demissão dos cooperados, sairão os seguintes cooperados o Sr. Henrique Rodrigues Rodovalho, brasileiro, servidor público, solteiro, natural de Anápolis – GO, nascido em 20/06/1981, portador do RG 4014620 SSP/GO, CPF 051.624.276-83, CNH 02181382946 emitida em 01/09/2016 com validade 21/08/2021 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Veleiro, nº 6572, Bairro Aponiã, CEP: 76.824-100, em Porto Velho – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Edson Almeida Lacerda, a Sra. Michélia Cruz Farias, brasileira, professora, solteira, natural de Porto Velho – RO, nascida em 16/06/1978, portadora do RG 554917 SESDEC/RO, CPF 669.985.062-87, residente e domiciliada na Rua Diamante, nº 4378 Q 4, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-698, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Edson Almeida Lacerda, o Sr. Lucas Mateus Rocha Medeiros, brasileiro, autônomo, solteiro, natural de Porto Velho – RO, nascido em 02/08/1993, portador do RG 1227540 SESDEC/RO, CPF 022.590.772-00, CNH 06260020051 emitida em 09/09/2016 com validade 14/09/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, nº 6264, Bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-430, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Edson Almeida Lacerda, a Sra. Maria Rozário da Cruz Farias, brasileira, autônoma, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Velho - RO, nascida em 10/12/1972, portadora do RG 467424 SESDEC/RO expedida em 16/07/2018, CPF 486.345.492-91, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte S/N, 180 APTO 02, Bairro Embratel, CEP: 76.820-732, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00

000035

cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Edson Almeida Lacerda, o Sr. Caio Ricardo Rodovalho, brasileiro, pecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Goianésia – GO, nascido em 02/04/1988, portador do RG 1561882 SESDEC/RO, CPF 092.909.106-07, CNH 05968997148 emitida em 23/10/2018 com validade 22/10/2023 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Filadelfia, nº 865, Bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-405, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Edson Almeida Lacerda, a Sra. Edilaine Rangel Costa, brasileira, esteticista, solteira, natural de Porto Velho - RO, nascida em 01/12/1995, portadora do RG 1234059 SESDEC/RO, CPF 023.081.602-92, CNH 06566342902 emitida em 06/12/2017 com validade 16/09/2020 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Rua Pedro Albeniz, nº 6362, APTO 04, Bairro Aponiã, CEP: 76.824-188, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Edson Almeida Lacerda, a Sra. Erilaine Rangel Costa, brasileira, cabeleireira/esteticista, solteira, natural de Nova Mamoré - RO, nascida em 25/10/1999, portadora do RG 1236454 SESDEC/RO expedida em 18/01/2011, CPF 023.343.242-64, residente e domiciliada na Rua José Vieira Caúla, nº 5551, Sala 02, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-335, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 155 (cento e cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Edson Almeida Lacerda, e para a cooperada já qualificada a Sra. Aline Luiz cede e transfere a título de venda a quantidade de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para o cooperado já qualificado o Sr. Mario Cesar de Moraes Rezende, cede e transfere a

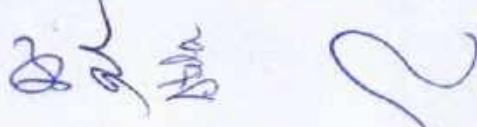
título de venda a quantidade de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para o cooperado já qualificado o Sr. Leocir Fortes, cede e transfere a título de venda a quantidade de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para o cooperado já qualificado o Sr. Edilson Gomes Lima, cede e transfere a título de venda a quantidade de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para o cooperado já qualificado o Sr. Duilton José Suckel, cede e transfere a título de venda a quantidade de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para a cooperada já qualificada a Sra. Lina Maria Ambiel, cede e transfere a título de venda a quantidade de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para o cooperado já qualificado o Sr. Silvano Gonçalves do Nascimento, cede e transfere a título de venda a quantidade de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para o cooperado já qualificado o Sr. Rafael Augusto Freitas de Oliveira, cede e transfere a título de venda a quantidade de 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, e para o cooperado já qualificado o Sr. Lucidio José Cella, cede e transfere a título de venda a quantidade de 5 (cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 5,00 (cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, o Sr. Neilor José Munari, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campos Novos – SC, nascido em 14/09/1966, portador do RG 1.828.952 SSP/SC, CPF 642.118.009-49, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 1890, Bairro Nova Londrina, CEP: 76.877-106, em Ariquemes – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, para o cooperado já qualificado o Sr. Lucidio José Cella, e para o cooperado já qualificado o Sr. Carlos Alexandre da Silva, cede e transfere a título de venda a quantidade de 550 (quinhentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00

000036

cada, totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto, o Sr. José Altair Freitas da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Areioza – MA, nascido em 11/11/1978, portador do RG 3979016 SSP/PA, CPF 746.594.992-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, KM 972,5 Rua Francisco Soltovski, S/N, Lote 07, Distrito de Vista Alegre do Abunã, CEP: 76.846-000, em Porto Velho – RO, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Carlos Alexandre da Silva, o Sr. Mauricio Pereira, brasileiro, mecânico montador, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio do Sul – SC, nascido em 28/10/1980, portador do RG 3.766.775 SSP/SC, CPF 026.350.729-73, residente e domiciliado na Rua Leda, nº 3565, Bairro Cuniã, CEP: 76.824-402, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Carlos Alexandre da Silva, a Sra. Claudinéia Schmogel Pereira, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Agrolândia – SC, nascida em 02/07/1985, portadora do RG 4.404.615-4 SSP/SC, CPF 042.036.249-59, residente e domiciliada na Rua Leda, nº 3565, Bairro Cuniã, CEP: 76.824-402, em Porto Velho – RO, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Carlos Alexandre da Silva. Passando então para a **4ª ordem do dia**, alteração de quotas dos cooperados, o Sr. Diego Wilder Teixeira, com participação de 1600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 1.545 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Carlos Alexandre da Silva; o Sr. Adison Fabrício Souza Santos, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já

integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Carlos Alexandre da Silva, a Sra. Maria de Jesus Gomes Morais de Castro, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 315 (trezentos e quinze) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para o cooperado já qualificado o Sr. Carlos Alexandre da Silva, e para a cooperada já qualificada a Sra. Marinna Lima Tinoco, cede e transfere a título de venda a quantidade de 1230 (um mil, duzentos e trinta) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto. O Sr. Iris Fernando de Castro, com participação de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 1.545 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para a cooperada já qualificada a Sra. Marinna Lima Tinoco; O Sr. Francisco das Chagas Jean Bessa Holanda Negreiros, com participação de 1.400 (um mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 1.345 (um mil, trezentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para a cooperada já qualificada a Sra. Marinna Lima Tinoco; A Sra. Soraya Verzeletti Oliveira, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para a cooperada já qualificada a Sra. Marinna Lima Tinoco; O Sr. Luiz Carlos de Oliveira, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), declarado

pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para a cooperada já qualificada a Sra. Marinna Lima Tinoco; A Sra. Luciane de Moraes Silva, com participação de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados em moeda corrente do país, que cede e transfere a título de venda a quantidade de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), declarado pago e satisfeito, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum sobre qualquer pretexto para a cooperada já qualificada a Sra. Marinna Lima Tinoco; seguindo então para a **5ª ordem do dia** substituições do Secretário, Tesoureiro, Conselho fiscal e suplentes do conselho fiscal. neste ato faz se as substituições, novo **secretário** será **Adison Fabrício Souza Santos**, brasileiro, servidor público, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande – MS, nascido em 12/06/1976, portador do RG 37.174.418-0 SSP/SP, CPF 438.305.282-72, CREA registro Nacional 230119220-2 registro no CREA RO N° 3799D emissão em 03/07/2012 data de registro 15/12/2006, residente e domiciliado na Rua Jatuarana 1115 casa 42, Condomínio Buritis, Bairro Lagoa, CEP: 76.812-100, em Porto Velho – RO, eleito, conforme Ata realizado no dia 18 de janeiro de 2019, registrada na JUCER – RO em 28/01/2019 sob o Nire 11400007974, nova **Tesoureira** será a Sra. **Luciane de Moraes Silva**, brasileira, assistente administrativo, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitibanos – SC, nascida em 01/04/1981, portadora do RG 4.093.061 SSP/SC, CPF 027.689.629-70, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, nº 4170, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-195, em Porto Velho – RO; eleita, conforme Ata realizado no dia 21 de fevereiro de 2019, registrada na JUCER – RO em 01/03/2019 sob o Nire 11400007974 para o mesmo mandato até 20/12/2022, a substituição se faz conforme Artigo 50 Letra D Alínea 4 do Estatuto. A declaração de desimpedimento do novo Tesoureiro e Secretária se faz conforme artigo 1011 §1º do código civil e artigo 51 § único da Lei 5764/71. Os novos membros para o **conselho fiscal** são **Soraya Verzeletti Oliveira**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 24/02/1975, portadora do RG 483078 SSP/RO, CPF 457.582.802-59, CNH 03310267589 emitida em 09/10/2014 com validade 30/09/2019 DETRAN-RO, residente e domiciliada na Rua Paulo Leal, nº 1399 apto 702, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-128, em Porto Velho – RO, o Sr. **Luiz Carlos de Oliveira**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Jussara – GO, nascido em 10/08/1959, portador do RG 1435846 SESDEC/RO, CPF 156.767.901-30, CNH 00865447604 emitida em 08/03/2017 com validade 06/03/2022 DETRAN-RO, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, nº 1399 apto 702, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-128, em Porto Velho – RO, e o Sr. **Mario Cesar de Moraes Rezende**, brasileiro, autônomo, casado em regime de comunhão total de bens, natural de Porto Velho – RO, nascido em 17/08/1975, portador do RG 319012 SSP/RO, CPF 421.701.682-49, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 2004, bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-114, em



Porto Velho – RO, e suplentes do conselho fiscal são Duiton José Suckel, Silvano Gonçalves do Nascimento e Iris Fernando de Castro, a declaração de desimpedimento dos membros do conselho fiscal e suplentes, se faz conforme artigo 1011 §1º do código civil da Lei 5764/71, ambos eleitos para o mandato até 28/12/2021. Nada a tratar além destes assuntos. Eu Secretária da assembleia Luciane de Moraes Silva, lavrei a presente Ata que lida achada conforme, declaro que esta é a cópia fiel da transcrita do livro de atas da Assembleia Geral Ordinária, sendo assim assinada por mim e o Sr Presidente, todos assinaram o livro de presença das Assembleias Gerais.

Diretor Presidente/Edson Almeida Lacerda

Diretor Secretário - Eleito/ Adison Fabrício Souza Santos

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, OBJETO DA SOCIEDADE, EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL.

Artigo 1º - A Cooperativa De Geração De Energias Renováveis De Rondônia – CGERR, constituída no dia 20/12/2018, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da auto gestão e por este Estatuto, tendo:

I – sede administrativa na Rua Joaquim Nabuco, nº 2611, sala 05, Bairro Centro, CEP: 76.801-105, em Porto Velho, Estado de Rondônia;

II - área de ação, para efeito de admissão de Cooperados, abrangendo o Estado de Rondônia;

III - prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano;

IV - natureza civil, sem fins lucrativos;

V - exercício social coincidente com o ano civil.

000038

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E OBJETOS SOCIAIS

Artigo 2º - A cooperativa objetiva prestar serviços aos associados de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através da seguinte atividade:

- a) a geração de energia elétrica, para o proveito comum de atender de modo eficiente as necessidades de seu quadro de cooperados, no campo da energização, através da prestação direta de serviços, Serviços de apoio administrativo, Arrendamento de equipamentos e instalações de geração de energia elétrica; e Locação e sublocação de bens imóveis e móveis;
- b) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- f) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - Constituem meios para atingir o objeto a geração, aquisição, transformação e distribuição de energia elétrica para propriedades, estabelecimentos industriais, comerciais e residências de seus associados e de público indistinto;

§ 2º - No cumprimento do objetivo de suprimento de energia elétrica, principalmente a seus sócios, buscando através de compromisso mútuo, o desenvolvimento da sociedade pela utilização dos recursos humanos, materiais logísticos, técnicos e tecnológicos disponíveis, observadas as normas legais que regem o cooperativismo, o setor elétrico nacional, bem como as demais inerentes à sua atividade;

Artigo 3º - Como atos inerentes às suas finalidades, em sua área de operação, poderá a sociedade, a fim de dispor de serviços para prover as necessidades dos beneficiários:

- I - distribuir energia elétrica, em baixa ou alta tensão;
- II - implantar, manter e explorar linhas de distribuição de energia elétrica;
- III - contratar com terceiros, quando conveniente, a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, bem como os demais serviços desenvolvidos pela cooperativa;
- IV - aplicar a legislação estabelecida por órgão competente;
- V - construir, manter e explorar subestações, linhas de distribuição de energia elétrica na área de permissão;

VI - Prestar outros serviços relacionados às atividades econômicas da Cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresa não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse da entidade;

§ 2º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do interesse da instituição;

§ 4º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - A Cooperativa não poderá comercializar a energia elétrica gerada, a produção será de exclusividade para o consumo dos seus cooperados.

Parágrafo único - Na hipótese da alínea c do inciso I, serão aplicadas aos cooperados todas as condições tarifárias estabelecidas nas portarias de tarifas ou legislação pertinente.

Artigo 4º - Para atender os seus objetivos a cooperativa poderá:

I - adquirir materiais para atender suas finalidades;

II – utilizar suas instalações para prestação de serviços mediante compartilhamento;

III - financiar, observadas as condições pertinentes, com recursos próprios ou de terceiros, a instalação de centrais geradoras, redes, linhas, ramais, subestações, cabinas, disjuntores, religadores e outros equipamentos elétricos, eletrônicos que forem necessários;

IV - proporcionar serviços a não associados, desde que atenda aos objetivos sociais e esteja de acordo com a legislação cooperativista em vigor.

§ 1º - No financiamento para a execução dos serviços de instalações de redes, linhas, ramais ou acessórios, será exigida garantias reais do beneficiário.

§ 2º - Os resultados das operações com não associados, mencionados no inciso IV, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e contabilizados em separado, de modo a permitir cálculos para incidência de tributos.

Artigo 5º - A cooperativa poderá, ainda:

I - fomentar entre os associados o emprego de energia elétrica, incentivando suas diferentes aplicações ou difundindo suas técnicas de utilização;

II - promover a educação cooperativista do quadro social;

III - participar de campanhas de expansão do cooperativismo;

000039

IV - integrar outras cooperativas de qualquer grau, singulares ou centrais, federações ou confederações, e outras sociedades privadas, para a formação de parcerias ou consórcios.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Artigo 6º - Poderão associar-se a cooperativa todas as pessoas sediadas, estabelecidas ou residentes na sua área de operação, em terras de sua propriedade, arrendadas, de parceria ou ocupadas por processos legítimos, e demais Pessoas que, localizadas na área de atuação, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§ 1º - No ato de admissão, o candidato deverá:

- a) comprovar sua situação legal sobre o imóvel;
- b) apresentar certidões negativas, dos últimos cinco anos, relativas a:
 - 1 - protesto;
 - 2 - de condenação em ações cíveis e criminais;
 - 3 - imposto de renda;
- c) fornecer cópias autenticadas de cédula de identidade, cartão de identificação de contribuinte do imposto de renda e comprovante de residência;
- d) não possuir restrição nos serviços de proteção ao crédito;

§ 2º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo porém ser inferior à 20 (vinte) pessoas físicas.

Artigo 7º - Para associar-se, o candidato preencherá a proposta de admissão fornecida pela sociedade, assinando-a juntamente com dois associados proponentes.

Parágrafo único - Verificadas as declarações constantes da proposta e aprovada esta pelo Conselho de Administração, o candidato assinará, juntamente com o Presidente, o livro ou ficha de matrícula e subscreverá e integralizará as quotas partes de capital com que deverá participar da sociedade.

Artigo 8º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da condição de associado.

DIREITOS DOS COOPERADOS

Artigo 9º - São direitos dos cooperados:

- I - usufruir dos serviços colocados à sua disposição;

- II - compartilhar das sobras auferidas na forma prevista neste Estatuto;
- III - participar dos trabalhos de Assembleia Geral, discutindo e votando as matérias nela tratadas, observadas as restrições impostas por este Estatuto;
- IV - propor ao Conselho de Administração medidas de interesse da Cooperativa;
- V - ser eleito, se pessoa física, para qualquer cargo do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, desde que atendidos os requisitos estatutários de elegibilidade;
- VI - interpor recurso na forma deste Estatuto;
- VII - demitir-se da sociedade quando lhe convier, desde que quite com suas obrigações pessoais;
- VIII - solicitar, por escrito, qualquer informação sobre atividades da sociedade;
- IX - consultar na sede social, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, o balanço geral, documentos e livros;
- X - examinar, a qualquer tempo, na sede social, os registros constantes do livro ou ficha de matrícula.

DEVERES DOS COOPERADOS

Artigo 10º - São deveres dos cooperados:

- I - cumprir disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações da Assembleia Geral e dos órgãos de administração;
- II - subscrever e integralizar quotas partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que foram estabelecidos;
- III - satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a sociedade;
- IV - pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- V - prestar à sociedade esclarecimentos sobre suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;
- VI - zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade, colocando os interesses sociais acima do individual;
- VII - permitir à sociedade:
 - a) transitar livremente por seu imóvel, para realização de serviços preliminares e topográficos ligados à implantação da rede de eletrificação;
 - b) atravessar com linhas de distribuição de energia elétrica, no traçado tecnicamente mais conveniente, dentro de uma faixa de terra de quinze metros de largura, independente de qualquer pagamento;

000040

- c) adentrar em seu imóvel para os trabalhos de inspeção e manutenção da rede e equipamentos;
- d) abster-se de edificar ou plantar sob as linhas construídas, excetuadas as culturas rasteiras ou de pequeno porte, de tal forma que não venham a prejudicar as finalidades relacionadas com a geração, distribuição de energia elétrica e com a manutenção das linhas.

Parágrafo único - A permissão de que trata este inciso é de caráter irrevogável e irretratável subsistindo perante seus herdeiros e sucessores.

Artigo 11º - As obrigações contraídas com a sociedade e as decorrentes de sua responsabilidade como associado, em face a terceiro.:

I - estendem-se, solidariamente, a condômino do imóvel do associado que figura como primeiro nomeado na matrícula, e ainda a cônjuge dos comunheiros e herdeiros destes;

II - passam aos herdeiros ou sucessores do associado falecido.

Artigo 12º - Será a responsabilidade do associado:

I - pelos compromissos da sociedade, limitada ao valor das quotas partes de capital por ele subscrito;

II - para com:

a) a sociedade, proporcional ao montante das perdas estabelecidas de acordo com as obrigações com ela realizadas;

b) terceiros, como membro da sociedade:

1 - reclamável somente depois de juridicamente exigida da sociedade;

2 - durável, para os que saírem da sociedade, até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Artigo 13º - As obrigações contraídas pela sociedade para a implantação ou modificação de redes, linhas, ramais ou acessórios solicitadas por associado serão deste exigíveis caso venha a desistir do benefício.

DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 14º - O desligamento do cooperado dar-se-á a seu pedido, por ato voluntário de saída da cooperativa, expresso através de comunicado escrito dirigido ao Presidente e por este levado ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião, para averbação e assinaturas no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15º - Eliminação é a forma de saída do quadro quando o associado praticar infração consistente em:

I - descumprir qualquer dos deveres estatutários;

- II - exercer qualquer atividade considerada prejudicial à sociedade, ou que colida com seus objetivos;
- III - praticar atos desonrosos ou desabonadores, para si ou para sociedade no conceito público;
- IV - infringir normas fixadas para a utilização de energia elétrica;
- V - compelir a sociedade a atos judiciais para obter satisfação das obrigações por débitos próprios ou por ele garantidos;
- VI - deixar pelo prazo de até noventa dias consecutivos de satisfazer os compromissos para com a sociedade.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso VI serão desmontadas as linhas e retirados os ramais instalados, correndo as respectivas despesas por conta do eliminado.

Artigo 16º - A eliminação será decidida pelo Conselho de Administração e o motivo que a ocasionou lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao associado, dentro de trinta dias, por meio comprobatório da remessa e recebimento.

§ 2º - O eliminado poderá, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da comunicação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 17º - A exclusão é o modo de saída do associado em razão de:

- I - dissolução da sociedade;
- II - falecimento;
- III - incapacidade civil não suprida;
- IV - transmissão ou perda do direito sobre o imóvel que originou o ingresso na sociedade;
- V - deixar de atender, por qualquer outra forma, aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na sociedade.

Artigo 18º - A qualidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data do julgamento pela Assembleia do balanço e contas do exercício em que ocorreu a saída.

Artigo 19º - A demissão, eliminação ou exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financeiros para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.

Artigo 20º - No caso de alienação da propriedade, os direitos, obrigações e quotas poderão pertencer ao adquirente, desde que ingresse no quadro social da sociedade, mediante termo de concordância entre o alienante e adquirente e anuência da sociedade nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único - Ocorrendo a transmissão prevista neste artigo, o Conselho de Administração determinará a taxa a ser paga pelo novo associado no ato de seu ingresso na sociedade.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 21º - O capital social:

I - será representado:

- a) pela importância resultante da integralização de quotas partes;
- b) pelas sobras nele convertidas;
- c) pela retenção do percentual fixado sobre movimento financeiro do associado;

II - é:

- a) ilimitado quanto ao máximo, variável de acordo com o número de quotas partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) dividido em quotas partes no valor equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 22º – O capital social será composto de quotas partes de capital:

I - subscrita em número proporcional à demanda do associado e não inferior ao que for calculado com base no orçamento elaborado para dotar sua propriedade de energia elétrica pelo prazo máximo de 3 meses.

II - integralizada de uma só vez, à vista ou em prestações mensais sucessivas corrigidas monetariamente, a critério do Conselho de Administração, sendo a primeira quando da subscrição das quotas;

III - ampliada, obrigatoriamente, em número correspondente ao do custo dos investimentos complementares necessários ao atendimento do aumento de consumo de energia elétrica, constatado pela sociedade ou solicitado pelo associado;

IV - indivisível;

V - transferível, juntamente com direitos e obrigações, somente a associados;

VI - inegociável e nem poderá constituir-se em objeto de garantia;

VII - escriturada, no livro ou ficha de matrícula, a subscrição, realização, movimento, transferência e restituição.

§ 1º - As prestações mensais sucessivas correspondentes à integralização de quotas partes relativas a subscrição ou aumento, com os respectivos juros, serão representadas por notas promissórias, emitidas pelo associado, em favor da sociedade.

29/05/2018

f

§ 2º - Na hipótese do inciso V, a transferência deverá ser requerida ao Conselho de Administração, que fixará a correspondente taxa.

Artigo 23º - Não poderá a quota parte ser:

I – transferida ou subscrita em número inferior a cento e cinqüenta;

II - superior a um terço do capital social existente no momento;

III - objeto de distribuição de qualquer espécie de benefício, exceto juros, até o máximo de doze por cento ao ano, sobre a parte integralizada, se houver sobras;

IV - de mais de um titular.

Artigo 24º - Não satisfazendo o associado a integralização na forma e condições estabelecidas, a sociedade deverá promover, por via extrajudicial ou judicial, a cobrança do valor devido, acrescido de todas as despesas decorrentes.

Artigo 25º - Na retirada das quotas partes capitalizadas por quem sair da sociedade, será retido o valor relativo a sua dívida para com a sociedade e o correspondente à sua responsabilidade pela participação nos débitos da sociedade, até o julgamento das contas do exercício em que se deu a sua saída.

Artigo 26º - As sobras ou perdas apuradas no balanço geral do exercício serão partilhadas entre os associados, proporcionalmente à usufruição que cada um teve nos serviços prestados pela sociedade, após o julgamento pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número significativo, ou de modo a ameaçar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, a retirada das quotas partes de capital efetuar-se-á em parcelas que forem definidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Artigo 27º - São órgãos da sociedade:

I - a Assembleia Geral;

II - o Conselho de Administração;

III - o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 28º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, com poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e defesa, cujas deliberações obrigam também ausentes e discordantes.

000042 *[Assinatura]*

Artigo 29º - Constitui-se a Assembleia Geral dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 30º - Além da competência geral decorrente dos poderes constantes do artigo 28, cabe à Assembleia Geral:

I - eleger ou destituir membro do Conselho de Administração e do Fiscal;

II - designar Conselheiros provisórios, quando ocorrerem destituições que possam afetar a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, até a posse de novos, eleitos no prazo máximo de trinta dias;

III - julgar, em última instância, recurso interposto por associado;

IV - deliberar sobre:

a) relatório de gestão, balanço geral, demonstrativo da conta sobras e perdas apuradas, parecer do Conselho Fiscal e plano de trabalho do ano em curso;

b) destinação do restante das sobras líquidas apuradas, aplicando-as, isolada ou cumulativamente, em:

1 - distribuição entre os associados;

2 - aumento de capital;

3 - a fundo já existente;

c) forma de rateio das perdas verificadas;

d) valor do pro labore ou verba de representação para o Presidente e o Secretário, e das cédulas de presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal por comparecimento a reuniões;

e) resolução do Conselho de Administração;

f) alienação ou oneração de imóvel destinado a cumprimento do objetivo social;

g) qualquer outro assunto de interesse social;

h) criação de fundo;

V - decidir a respeito de:

a) reforma do Estatuto;

b) dissolução, fusão, incorporação, cisão, desincorporação ou desmembramento da sociedade;

c) mudança do objeto social;

d) extinção da sociedade;

e) contas do liquidante;

*Adilson
2010*

Joe

L

VI - escolher processo de votação, quando não obrigatório o secreto.

Artigo 31º - Será a Assembleia Geral:

I - ordinária, a que se realiza anualmente até o mês de março, para tratar das matérias referidas nos incisos I a IV do artigo anterior;

II - extraordinária, a realizável a qualquer tempo, por:

a) solicitação do Conselho de Administração ou do Fiscal;

b) a requerimento, contendo nomes e números de matrículas, de pelo menos um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre as matérias constantes do inciso V do artigo 30.

Artigo 32º - A Assembleia Geral, de conformidade com sua espécie, será convocada:

I - pelo:

a) Conselho de Administração, representado por seu Presidente;

b) Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros efetivos;

c) mínimo de quatro do um quinto dos subscritores de requerimento para sua realização, que o órgão de administração ao qual solicitado não atendeu, dentro de trinta dias;

II - através de edital, publicado na imprensa local e no quadro próprio de comunicações existente na sede da sociedade, e de expediente endereçado aos associados; em todas as hipóteses com pelo menos quinze dias de antecedência.

Parágrafo único - Constará obrigatoriamente do instrumento convocatório:

I - denominação da sociedade, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária";

II - dia e hora de cada convocação e local de sua realização que, salvo motivo justificado, será na sede social;

III - disposição das matérias da ordem do dia;

IV - número de associados existentes na data da expedição, para efeito do cálculo do quorum de instalação;

V - assinatura de quem convoca.

Artigo 33º - Exceto nas hipóteses do artigo seguinte, a Assembleia Geral, se instala, na data e horário aprazados, com a presença de dois terços dos associados, metade e mais um e dez no mínimo, em primeira, segunda ou terceira convocação, respectivamente.

§ 1º - O prazo entre uma e outra convocação será de uma hora.

000043

§ 2º - O quorum de cada convocação será verificado através da contagem das assinaturas lançadas no instrumento de presença, entre os termos de abertura e de encerramento.

Artigo 34º - Para deliberar sobre as matérias constantes das alíneas b a e do inciso V do artigo 30, a Assembleia Geral só poderá instalar-se com presença mínima de vinte pessoas físicas.

Artigo 35º - Mesa Diretora conduzirá os trabalhos da Assembleia Geral e decidirá, pela maioria de seus componentes, qualquer questão suscitada.

§ 1º - Composição a Mesa Diretora:

I - o Presidente do Conselho de Administração, e, na sua ausência, associado escolhido pelo plenário, para dirigi-la;

II - o Secretário da sociedade ou seu substituto e, na ausência de ambos, associado convidado pela presidência;

III - os demais ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 2º - Está impedido de integrar a Mesa:

I - quem tenha interesse pessoal em matéria a ser deliberada;

II - candidato a cargo de conselheiro, em eleições.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais não convocadas pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariadas por outro convidado pelo primeiro, compondo também a Mesa Diretora os principais responsáveis pela convocação.

Artigo 36º - Ao Presidente da Mesa Diretora compete:

I - organizar o plenário;

II - abrir, presidir, suspender, levantar e encerrar Assembleia;

III - submeter à Mesa questão de ordem, reclamação e interpretação do Estatuto;

IV - manter a ordem dos trabalhos;

V - conceder ou negar a palavra;

VI - interromper o orador que se desviar da matéria em debate ou pronunciar-se de modo desrespeitoso, advertindo-o, e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra;

VII - convidar a retirar-se do plenário aquele que perturbar a ordem;

VIII - chamar a atenção do orador, ao se esgotar o tempo a que tem direito;

IX - estabelecer o ponto da questão sobre que deva ser feita votação e como fazê-la;

X - anunciar o resultado das votações;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

XI - determinar, em qualquer fase dos trabalhos, que se proceda à conferência de presença;

XII - votar, em caso de empate.

Artigo 37º - Formada a Mesa Diretora, serão etapas da Assembleia:

I - abertura dos trabalhos;

II - encerramento no instrumento de presença;

III - anúncio da ordem do dia;

IV - síntese explicativa dos assuntos;

V - discussão e votação pelo plenário, mediante o processo escolhido, de cada matéria não sujeita ao secreto, com divulgação da deliberação;

VI - convocação de três escrutinadores sem interesse pessoal se:

a) houver matéria sujeita a votação secreta;

b) decidir o plenário por esse processo;

VII - proclamação do resultado de votação secreta;

VIII - posse dos membros dos Conselhos, quando se realizar eleição;

IX - suspensão dos trabalhos para lavratura de sua ata;

X - aprovação da ata;

XI - encerramento;

XII - assinatura da ata circunstaciada pela Mesa Diretora, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes, por uma Comissão de três associados designada pela Assembleia, escrutinadores, se convocados, e pelos demais que queiram fazê-lo.

§ 1º - Os trabalhos se limitarão às matérias constantes do instrumento de convocação da Assembleia Geral.

§ 2º - Poderá haver intervalo entre as etapas dos trabalhos, se conveniente a suspensão.

Artigo 38º - O plenário manifesta sua vontade deliberativa através do voto.

Artigo 39º - O direito de voto só poderá ser exercido por quem estiver quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - Cada associado, não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital.

Artigo 40º - Não poderá votar o associado:

I - interessado pessoalmente na deliberação;

000044

II - admitido depois da convocação da Assembleia Geral;

III – empregado da sociedade, perdurando o impedimento até que seja aprovada a prestação de contas da administração do ano social em que exerceu função;

Parágrafo único - É dever daquele que se considerar impedido de votar, comunicar essa circunstância à presidência, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quorum de deliberação.

Artigo 41º - Os Conselheiros não poderão votar na prestação de contas e na fixação de sua verba remuneratória.

Artigo 42º - As deliberações da Assembleia serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, nas matérias referidas nos incisos de I a IV e VI; e, de dois terços, nas hipóteses das alíneas do inciso V, todas do artigo 30.

Artigo 43º - Constituem processos de votação o:

I - simbólico;

II - nominal;

III - secreto.

Artigo 44º - Pelo processo simbólico, a presidência, ao enunciar a votação de matéria, solicitará aos favoráveis à sua aprovação a assim se manifestarem, através do gesto proposto para exprimir concordância.

Artigo 45º - O processo nominal consiste na manifestação do voto de maneira oral, mediante resposta sim ou não, segundo seja favorável ou contrário à aprovação da matéria em deliberação.

Artigo 46º - No processo secreto, o voto será expresso em cédula, rubricada pelos escrutinadores, contendo os elementos necessários que possibilitem manifestação sobre a matéria, depositada em urna.

Parágrafo único - A votação será por escrutínio secreto:

I - na eleição de Conselho, salvo se existir uma única chapa;

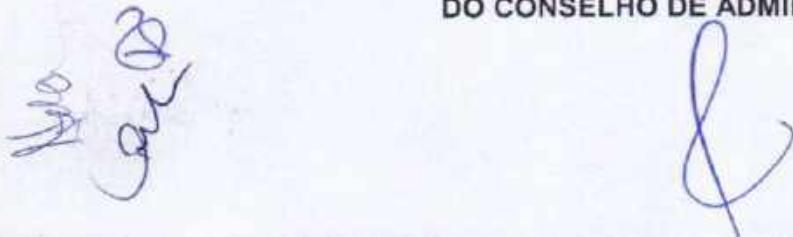
II - no julgamento do processo de destituição de membro de qualquer dos Conselhos;

III - nos casos das alíneas de b a e do inciso V do artigo 30.

Artigo 47º - Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada em erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração a lei ou ao Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Artigo 48º - O Conselho de Administração é o órgão de administração mandatário da Assembleia Geral, executor das medidas relacionadas ao cumprimento dos fins da sociedade.

Artigo 49º - O Conselho de Administração, como corpo executivo do órgão, com direito a voto, constitui-se de quatro membros efetivos, nas funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, em número de quatro, eleitos para um mandato de quatro anos.

§ 1º - É obrigatória a renovação de três membros do Conselho de Administração a cada mandato.

§ 2º - O órgão operará com os remanescentes, em caso de vacância de até quatro membros.

§ 3º - Superado o número de vagas referido no parágrafo anterior, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de Conselheiros para complementação do órgão.

§ 4º - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Artigo 50º - Compete ao Conselho de Administração, quanto:

I - à Assembleia Geral:

a) deliberar sobre sua convocação, local, dia, horário e matérias específicas da ordem do dia;

b) prover dos meios necessários à sua realização;

c) encaminhar recurso de associado contra decisão sua;

d) propor:

1 - criação, aplicação e extinção de fundos especiais, inclusive rotativos;

2 - aumento do capital social, após parecer do Conselho Fiscal;

3 - alienação ou oneração de imóvel não destinado a cumprimento do objeto social;

4 - qualquer matéria de interesse social;

II - ao Conselho Fiscal, convocá-lo;

III - a associado:

a) estabelecer normas para:

1 - ingresso e documentação exigível;

2 - subscrição, integralização, forma e condições de retirada de quotas partes de capital;

b) deliberar sobre:

R *Silva* *8*
000045

1 - proposta de admissão;

2 - saída;

3 - cessão de direitos e obrigações entre associados;

c) promover sua convocação, para o fim que a determinou;

d) exigir:

1 - cumprimento integral de obrigação, decorrente de atividade social, instituída por órgão de administração;

2 - suficiente e regular garantia, real ou fidejussória, em razão de débito existente ou crédito a ser aberto;

e) aplicar sanção ou penalidade por infração ao Estatuto, a regimentos ou a regra de bom relacionamento social;

f) fixar sanções para fraudes ou abusos cometidos por ligações clandestinas e para outras infrações das normas de utilização de energia elétrica, inclusive os casos de corte ou cessação de serviços;

g) solicitar-lhe esclarecimentos;

IV - a serviços e operações:

a) fixar normas para o fornecimento de energia elétrica aos associados, estabelecendo tarifas, taxas e demais condições necessárias à sua efetivação;

b) determinar taxa destinada a cobrir os encargos de serviços administrativos, entre eles, os de transferência de quotas partes;

c) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários;

d) estimar previamente a rentabilidade e viabilidade;

e) conhecer seu desenvolvimento, orientado por relatórios e outros informes, para manter melhor desempenho;

f) estabelecer:

1 - sua estrutura orgânica, com definição de seu objeto e finalidade;

2 - critérios para atender despesa e seu controle;

3 - preceitos sobre limite de crédito;

4 - regras para inadimplência;

g) nortear a limitação de estoque, com o fim de salvaguardar o capital de giro e a estabilidade econômico-financeira social;

h) orientar a forma de captação de recursos financeiros, para atender necessidade social;

i) elaborar e divulgar as diretrizes para desenvolvê-los, fixadas em plano, no qual se demonstre viabilidade e meios para atingir metas;

V - ao quadro empregatício:

a) dispor sobre:

1 - sua estrutura, atribuições, remuneração, plano de carreira e de ascensão;

2 - requisitos de admissibilidade;

b) normatizar:

1 - disciplina funcional e fluxograma de serviços;

2 - concessão de benefícios;

c) admitir e demitir gerente e técnico em contabilidade;

d) designar o substituto que o gerente indicar para substituí-lo em seus impedimentos eventuais;

e) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

f) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores;

VI - a atribuições gerais:

a) escolher substituto para Diretor, em casos de:

1 - extinção de mandato;

2 - interesse da sociedade;

b) atuar de modo a ser atingido o objeto social;

c) cumprir e determinar a observância das normas estatutárias, deliberações da Assembleia Geral e regimentos;

d) atender legislação cooperativista, fiscal, trabalhista e social;

e) difundir o espírito cooperativista;

f) recomendar providências quanto ao estado econômico-financeiro social;

g) elaborar o Regulamento Interno da sociedade;

h) fixar:

1 - percentual de remuneração da quota parte de capital, quando houver sobras, até o limite de doze por cento ao ano, a título de juros;

2 - percentagem a ser subtraída das sobras líquidas, para o capital de giro da sociedade.

000046

3 - importância máxima que pode ser mantida em caixa;

4 - despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

5 - percentuais anuais para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação dos valores que compõem o ativo permanente e eventuais créditos duvidosos;

i) deliberar sobre:

1 - forma de devolução de quotas partes de capital integralizadas a associado que deixar o quadro, quando representar ameaça à estabilidade social;

2 - retenção do percentual de um a três por cento do movimento financeiro de associado, para aumento do capital social;

j) projetar programa de:

1 - administração;

2 - finanças;

3 - organização e método;

4 - cronograma;

5 - meio, qualidade, quantidade, preço, valor ou tarifa, vantagem, concessão, abatimento ou desconto, prazo e vencimento, percentagem e taxa, juro, atualização monetária, rentabilidade e encargos;

6 - geração, suprimento e fornecimento;

7 - crédito e financiamento;

8 - incremento e fomento;

9 - assistência técnica;

10 - nível de comprometimento;

11 - manutenção e conservação;

12 - segurança, securidade e saúde;

13 - publicidade ou divulgação;

14 - estímulo, multiplicidade, diversificação e expansão social;

15 - flexibilização;

16 - terceirização ou participação;

17 - integração da família dos associados e empregados na vida associativa;



18 - comemoração, festividade, recreação, assistência e desportos, aos associados, empregados e familiares;

l) decidir sobre:

1 - área de operação da sociedade;

2 - imobilização;

3 - aplicações do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;

m) resolver sobre:

1 - alienação ou oneração de bem advindo de ato operacional;

2 - aquisição, alienação ou oneração de bem móvel não caracterizado no item 24 do inciso II do artigo 54;

n) autorizar:

1 - doação de pouca monta a entidade filantrópica ou assistencial da área de atuação social;

2 - negócio com Conselheiro que não configure ato cooperativo;

3 - locação;

4 - empréstimo para custeio ou investimento social, com ou sem garantia;

5 - cessão de direito ou crédito, ou sobre eles transigir ou transacionar, com manifesto interesse social;

6 - contratação de assessoria, consultoria, auditoria e profissionais, permanente ou independente;

o) constituir:

1 - comissão sindicante;

2 - comissão especial, para o fim que a determinou;

p) julgar:

1 - recursos, nos termos deste Estatuto;

2 - pedido escrito de justificação de falta a reunião por parte de Conselheiro;

q) outorgar incumbência, ao associado ou não;

r) inspecionar a atuação de divisões, departamentos, seções e unidades;

s) prestar homenagem;

t) conferir título honorífico ou prêmio;

Maria

Jul 3
000047

u) determinar aos Diretores o cumprimento de decisões outras não especificadas neste artigo;

v) apreciar os atos dos Diretores.

§ 1º - As decisões do Conselho de Administração serão consignadas em ata e divulgadas sob a forma de normas, ordens, instruções ou resoluções, obrigando a quem se destinam.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá assessorar-se de gerente e técnico em contabilidade, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir.

Artigo 51º - Os membros do Conselho de Administração serão empossados na forma prevista no artigo 96.

Parágrafo único - Os empossados terão o prazo de dez dias, contados da posse, para apresentarem suas declarações patrimoniais.

Artigo 52º - O mandato do Conselho de Administração inicia-se na data da Assembleia Geral Ordinária em que se deu sua eleição e posse, e termina na que se realizar no quarto ano posteriormente àquela, com a posse dos eleitos.

Artigo 53º - Apenas dois terços dos membros do Conselho de Administração poderá concorrer a mandato subsequente.

Artigo 54º - São atribuições:

I - privativas, do

a) Diretor Presidente:

1 - representar o órgão e a sociedade;

2 - presidir os trabalhos da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, abrir e encerrar o instrumento de registro de presença;

3 - decidir sobre a composição da ordem do dia de reunião do Conselho de Administração, dia e horário;

4 - subscrever o ato convocatório da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

5 - assinar os atos de admissão e saída de associado no livro ou ficha de matrícula;

6 - instituir Comissão para o exame de chapas apresentadas para eleição dos Conselhos;

7 - firmar escritura pública aquisitiva;

8 - designar preposto;

9 - emitir declaração pela sociedade;

10 - determinar a movimentação financeira-social;

11 - ordenar as aplicações em fundos financeiros dos saldos disponíveis em caixa;

- 12 - recomendar auditoria interna;
- 13 - coletar dados para informar o Conselho de Administração;
- 14 - conduzir o programa de relações humanas;
- 15 - nomear representante para integrar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 16 - fazer solicitação ou exigência;
- 17 - subscritar as nomeações, designações, atribuições, instrução, provimentos, atos, disposições, normas, ordens, circulares, resoluções;
- 18 - participar de eventos de interesse da sociedade;
- 19 - indicar instituições bancárias para depósito de numerário;
- 20 - tomar providências corretivas pertinentes à racionalização dos serviços e operações;
- 21 - decidir sobre a conveniência de adquirir bem submetido a alienação judicial;
- 22 - assinar título não creditício, certificado e credencial;
- 23 - emitir cheques e outros títulos de crédito;
- 24 - aceitar, endossar e avalizar títulos de créditos;
- 25 - promover recebimentos ou saques;
- 26 - contrair empréstimo e financiamento bancário;
- 27 - levar a desconto títulos de crédito;
- 28 - firmar escritura pública transmissiva de bem social, contrato, compromisso, acordo, mandato;
- 29 - oferecer garantia;
- 30 - outorgar quitação;
- 31 - exigir garantia, real ou fidejussória, e seguro;
- 32 - adquirir bens móveis necessários ao desempenho das atividades sociais;
- 33 - transigir;
- 34 - conceder abatimentos e prorrogação de vencimento;
- 35 - efetuar ajustes gerais;
- 36 - compor;
- 37 - aprovar o pagamento de despesas diversas;
- 38 - abrir ou suspender fornecimento ou crédito;

000043

39 - expedir instrução bancária;

40 - admitir ou demitir empregado;

41 - dar autorização;

b) Diretor Vice-Presidente:

1 - substituir o Diretor Presidente nos casos de falta e impedimento e suceder-lhe no de vaga;

2 - inteirar-se das atividades da presidência;

c) Diretor Secretário:

1 - lavrar as atas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

2 - divulgar as deliberações da sociedade;

3 - redigir, enviar e controlar a correspondência do órgão e da sociedade;

4 - classificar e encaminhar o expediente recebido;

5 - preparar a Assembleia Geral e reunião do Conselho;

6 - ter sob sua guarda livros e documentos da secretaria;

II - conjuntas do Presidente e Secretário:

1 - executar o programa de serviços e operações estabelecido pelo Conselho de Administração;

2 - efetivar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

3 - sugerir planos;

4 - elaborar o plano contábil de contas, balanço geral, balancete e demonstrativos e relatórios;

5 - encaminhar à Assembleia Geral a prestação anual de contas dos órgãos de administração e a documentação pertinente às matérias da ordem do dia;

6 - realizar, mensalmente, o balancete;

7 - implementar programas estabelecidos pelo Conselho de Administração;

8 - celebrar acordo;

9 - contrair obrigação autorizada;

10 - constituir procurador;

c) Diretor Tesoureiro:

1 - indicar instituições bancárias para depósito de numerário;

*S
B
gj*

A

- 2 - tomar providências corretivas pertinentes à racionalização dos serviços e operações;
 - 3 - decidir sobre a conveniência de adquirir bem submetido a alienação judicial;
 - 4 - assinar título não creditício, certificado e credencial;
 - 5 - emitir cheques e outros títulos de crédito;
 - 6 - aceitar, endossar e avalizar títulos de créditos;
 - 7 - promover recebimentos ou saques;
 - 8 - contrair empréstimo e financiamento bancário;
 - 9 - levar a desconto títulos de crédito;
 - 10 - firmar escritura pública transmissiva de bem social, contrato, compromisso, acordo, mandato;
 - 11 - oferecer garantia;
 - 12 - outorgar quitação;
 - 13 - exigir garantia, real ou fidejussória, e seguro;
 - 14 - adquirir bens móveis necessários ao desempenho das atividades sociais;
 - 15 - transigir;
 - 16 - conceder abatimentos e prorrogação de vencimento;
 - 17 - efetuar ajustes gerais;
 - 18 - compor;
 - 19 - aprovar o pagamento de despesas diversas;
 - 20 - abrir ou suspender fornecimento ou crédito;
 - 21 - expedir instrução bancária;
 - 22 - admitir ou demitir empregado;
 - 23 - dar autorização;
- III - de qualquer dos Diretores Presidente, Secretário e Tesoureiro:
- a) verificar o cumprimento de medida determinada;
 - b) inspecionar todos os serviços e operações sociais desenvolvidos pelas divisões, departamentos, seções e unidades;
 - c) avaliar o resultado da execução dos sistemas aplicados, para a adoção das medidas cabíveis;
 - d) realizar estudos de viabilidade econômica dos projetos de expansão;
- al B Mela
- 000049

- e) apresentar estudos informativos ao Conselho de Administração;
- f) acompanhar o fluxo de caixa;
- g) informar-se sobre a situação mercadológica e verificar o desempenho das compras, fornecimentos e prestação de serviços;
- h) conhecer as cobranças e determinar medidas para assegurar o recebimento oportuno dos créditos;
- i) manter contatos com associados para avaliar suas condições de satisfazer suas obrigações e receber suas postulações;
- j) efetuar conferência;
- l) pedir quitação;
- m) levar à cobrança título de crédito e assinar borderô, guia e relação;
- n) saber sobre os procedimentos administrativos instaurados;
- o) firmar correspondência inerente às suas atividades;
- p) propor contratações;

Artigo 55º - O Conselho de Administração reunir-se-á, em sua sede social:

I - ordinariamente, em dia de cada mês aprazado pelo Presidente;

II - extraordinariamente:

a) por convocação de seu Presidente;

b) a requerimento:

1 - da maioria de seus membros;

2 - do Conselho Fiscal;

3 - de vinte associados.

Artigo 56º - A convocação do Conselho de Administração será feita por seu Presidente, através de expediente endereçado aos integrantes, com pelo menos três dias de antecedência.

Parágrafo único - Constará do instrumento convocatório:

I - dia e horário da reunião;

II - as matérias que serão objeto de deliberação.

Artigo 57º - A reunião do Conselho de Administração só poderá instalar-se com a presença da maioria absoluta dos membros existentes.

523
GML

4

Artigo 58º - As deliberações do Conselho de Administração se darão pelo voto da maioria dos presentes.

§ 1º - Será encerrada a reunião sem deliberações se não mantido o número mínimo de três Conselheiros.

§ 2º - O Presidente do Conselho de Administração só votará em caso de empate.

Artigo 59º - Os trabalhos do Conselho de Administração se desenvolvem nas seguintes fases:

I - abertura, pelo Presidente;

II - apreciação da ata da reunião anterior, encerrando:

a) leitura;

b) discussão;

c) aprovação, com ou sem emenda;

d) assinaturas;

III - expediente, reunindo sua:

a) leitura;

b) encaminhamento;

IV - avaliação de propostas e informações, compreendendo:

a) recepção;

b) análise;

c) resolução sobre inclusão ou não na ordem do dia da reunião;

V - ordem do dia, abrangendo:

a) exposição sumária de matérias;

b) discussão;

c) deliberação;

d) proclamação de resultados;

VI - franquia do uso da palavra;

VII - encerramento.

§ 1º - Ausente o Presidente assumirá a direção da reunião o Vice-Presidente e, na falta deste, o Secretário.

F

and 8
000050
Hela

§ 2º - Não comparecendo nenhum dos Conselheiros referidos no parágrafo anterior, os presentes escolherão um dentre eles para assumir a presidência e a secretaria.

Artigo 60º - O Conselho de Administração poderá constituir Comitês de Fomento da Eletrificação Rural, compostos de três ou mais membros.

§ 1º - Os Comitês poderão ser integrados por associados, técnicos e pessoas conhecedoras da matéria, mas sempre incluirá, no mínimo, um representante do Conselho de Administração, elo com este e coordenador dos trabalhos.

§ 2º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mas serão obrigatoriamente mantidos ou substituídos quando renovada mais da metade dos integrantes do Conselho de Administração.

Artigo 61º - São atribuições dos Comitês:

- I - divulgar entre os associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia;
- II - esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres e o funcionamento e administração da sociedade;
- III - orientar os associados quanto às operações e serviços da sociedade e a forma como podem ser praticadas aquelas e utilizados estes;
- IV - incumbir-se ou colaborar na promoção das Assembleias Gerais, encarregando-se especialmente dos programas de realizações sociais das mesmas;
- V - participar de atividades que visem promover a sociedade e o cooperativismo entre os associados;
- VI - difundir as idéias cooperativistas de ajuda mútua junto a outras entidades, autoridades e o público em geral, noticiando as realizações, possibilidades e projetos da sociedade.

Artigo 62º - O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comitês Especiais, permanentes ou não, observados os princípios estabelecidos no artigo 60 e parágrafos, para estudar e planejar a solução de questões específicas.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 63º - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da sociedade.

Artigo 64º - Constituem o Conselho Fiscal:

- I - três membros efetivos, como corpo executivo do órgão, com direito a voto;
- II - três membros suplentes, para substituírem os efetivos em caso de falta ou impedimento, e suceder-lhes no de vaga.

S/2 JN

&

Artigo 65º - O mandato do Conselho Fiscal tem inicio na data da Assembleia Geral Ordinária que o elegeu e empossou e encerra-se na que se realizar no primeiro ano subsequente, com a posse dos eleitos.

Parágrafo único - Poderá concorrer a mandato imediato somente um terço de seus integrantes.

§ 1º - A ordem de substituição e sucessão pelos suplentes será a mesma que constou da chapa quando das eleições.

§ 2º - Em caso de vacância que reduza o órgão a menos de três membros, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de Conselheiros que o complete.

Artigo 66º - O Conselho Fiscal será empossado na forma do artigo 96 e seus membros deverão apresentar suas declarações patrimoniais, no prazo de dez dias da posse.

Artigo 67º - Compete ao Conselho Fiscal examinar:

I - os balancetes e demonstrativos sobre as contas apresentadas;

II - a prestação anual de contas dos órgãos de administração.

§ 1º - A conclusão do Conselho Fiscal constará de parecer.

§ 2º - Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal:

I - deverá:

a) conferir:

1 - a escrituração;

2 - o saldo de numerário existente em caixa;

3 - os saldos bancários em relação aos escriturados;

4 - a conformidade das despesas com o planejamento, orçamento e decisões;

5 - a consonância dos serviços e operações prestados, no tocante ao prazo, volume, qualidade, quantidade e valor das projeções aprovadas e as conveniências econômico-financeiras da sociedade;

b) averiguar:

1 - os estoques de materiais, equipamentos e outros bens para constatar a exatidão das quantidades e valores registrados e a eficiência da guarda;

2 - os inventários periódicos ou anuais quanto à observância das regras aplicáveis ao correto levantamento;

c) constatar se ocorrem:

1 - reclamações de associados quanto aos serviços prestados;

an 3

000051

Nelma

2 - problemas com empregados;

d) certificar se existe exigência ou dever a cumprir;

e) constatar se o Conselho de Administração:

1 - reúne-se regularmente;

2 - registra vacância;

f) verificar se os:

1 - recebimentos dos créditos são feitos oportunamente;

2 - compromissos são atendidos com pontualidade;

g) informar o Conselho de Administração sobre conclusão de trabalho empreendido;

h) denunciar irregularidade constatada, ao Conselho de Administração, à Assembleia Geral ou à autoridade competente;

i) convocar:

1 - o Conselho de Administração;

2 - a Assembleia Geral se ocorrer motivo grave e urgente;

j) julgar pedido escrito de justificação de falta a reunião por parte de Conselheiro;

II - poderá:

a) verificar livros, documentos e papéis da sociedade;

b) solicitar esclarecimentos ao Conselho de Administração;

c) ingressar em qualquer dependência da sociedade;

d) contratar consultoria ou auditoria;

e) promover sindicância.

Parágrafo único - Poderá concorrer a mandato imediato somente um terço de seus integrantes.

Artigo 68º - O Conselho Fiscal terá:

I - um Coordenador, a quem compete a direção de seus trabalhos;

II - um Secretário, incumbido de lavrar as respectivas atas, redigir e encaminhar toda correspondência do órgão.

§ 1º - O Coordenador e o Secretário serão escolhidos pelos membros efetivos do Conselho Fiscal, na primeira reunião realizada após sua posse.

20
2009

4

§ 2º - Ocorrendo empate será repetida a votação e persistindo este, a escolha recairá nos de matrícula menor, iniciando-se pelo Coordenador.

Artigo 69º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, na sede da sociedade:

I - ordinariamente, em dia de cada mês, designado pelo Coordenador;

II - extraordinariamente:

a) por convocação de seu Coordenador;

b) a requerimento:

1 - de qualquer de seus membros;

2 - do Conselho de Administração;

c) por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 70º - O Conselho Fiscal será convocado por seu Coordenador, mediante comunicação escrita a todos os seus membros, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único - O instrumento de convocação conterá:

I - dia e horário da reunião;

II - as matérias a serem apreciadas.

Artigo 71º - A instalação da reunião do Conselho Fiscal só ocorrerá se presentes três membros, efetivos ou suplentes.

Artigo 72º - O Conselho Fiscal deliberará pelo voto da maioria dos participantes da reunião.

Artigo 73º - São etapas dos trabalhos do Conselho Fiscal:

I - deliberação sobre a ata da reunião anterior;

II - apreciação de expediente;

III - análise de propostas e informações;

IV - decisão sobre as matérias da ordem do dia.

§ 1º - O Secretário dirigirá a reunião se ausente o Coordenador.

§ 2º - Na falta dos dois Conselheiros referidos no parágrafo anterior, escolherão os presentes um para assumir a Coordenadoria e outro, a Secretaria.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA CONJUNTA DOS CONSELHOS

Artigo 74º - Compete aos Conselhos, em conjunto, resolver sobre omissões ou dúvidas deste Estatuto.

000052

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS SOBRE O MANDATO

Artigo 75º - Os membros dos Conselhos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere o artigo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Artigo 76º - Aquele que participar de ato ou operação social em que oculte a natureza jurídica da sociedade, é pessoalmente responsável pela obrigação em nome dela contraída.

Artigo 77º - A aprovação do relatório de gestão, balanço geral, seus demonstrativos e contas do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do Estatuto.

Artigo 78º - Os Conselheiros, como os liquidantes, equiparam-se aos administradores de sociedade anônima, para os fins de responsabilidade criminal.

Artigo 79º - A sociedade terá direito de ação para promover a responsabilidade de Conselheiro.

SEÇÃO VI

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 80º - O pro labore ou verba de representação dos Diretores Presidente e Secretário, e as cédulas de presença dos membros dos Conselhos serão pagas mensalmente.

§ 1º - A parcela mensal reservada para atender o pagamento de presenças é para remunerar todas aquelas registradas em reuniões do mês, independentemente de seu número.

§ 2º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal perceberão por presença a reunião importância igual.

§ 3º - Os Diretores não receberão por presença a reuniões do Conselho de Administração.

§ 4º - Incidirá a contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço sobre o pro labore dos Diretores Presidente e Secretário.

SEÇÃO VII

DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Artigo 81º - São causas de extinção de mandato:

I - renúncia;

II - deixar de tomar posse sem motivo aceito pelo órgão a que pertença, dentro do prazo de cinco dias da data da última oportunidade para fazê-lo;

III - perda, por:

a) ausência, sem justa causa, a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas durante o ano;

b) condenação por crime inafiançável;

c) abuso dos poderes que lhe forem confiados;

d) negligência na observância de disposições estabelecidas neste Estatuto;

e) prática de ato julgado desonroso ou indecoroso;

IV - saída do quadro social;

V - estabelecimento de relação empregatícia com a sociedade.

§ 1º - A declaração de extinção será feita:

I - pelo órgão de administração ao qual pertença, nas hipóteses dos incisos I, II e V e das alíneas a e b do III, deste artigo;

II - pela Assembleia Geral nos casos das alíneas c a e do inciso III do caput;

III - pelo Conselho de Administração nas circunstâncias do inciso IV deste artigo.

§ 2º - A declaração de extinção por perda com fundamento no inciso III do caput importará na suspensão do direito passivo do voto, pelo prazo de três anos, sem prejuízo à imposição de qualquer penalidade.

§ 3º - Terá que se afastar de seu cargo o Conselheiro a ser julgado pela prática de qualquer das infrações referidas nas alíneas c a e do inciso III deste artigo, até a decisão pelo órgão competente.

SEÇÃO VIII

DA ASSUNÇÃO POR SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Artigo 82º - Dentro de dez dias da declaração de extinção de mandato de membro efetivo do Conselho Fiscal, será convocado suplente, para completar o mandato deste.

SEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Artigo 83º - Impede-se a Conselheiro participar de deliberação em que tenha interesse pessoal ou colidente com o da sociedade.

CAPÍTULO VI

28
000053
Mile

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 84º - São requisitos para associado integrar chapa concorrente à eleição de Conselho:

I - estar:

- a) em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) satisfazendo as condições previstas em lei e neste Estatuto;
- c) matriculado há mais de três anos;

II - ter participado de pelo menos de uma das três últimas reuniões ordinárias da assembleia geral;

III - reunir condições de elegibilidade.

§ 1º - Há inelegibilidade para:

I - pessoa impedida por lei;

II - condenado por crime:

- a) falimentar;
- b) de prevaricação, suborno, concussão ou peculato;
- c) contra a economia popular, fé pública ou propriedade;
- d) cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público;

III - ocupante de cargo de administração ou fiscalização de pessoa de atividade concorrente com a sociedade;

IV - representante de pessoa jurídica;

V - admitido no exercício em que se der a eleição;

VI - associado empregado, observada a condição estabelecida na parte final do inciso III do artigo 40;

§ 2º - Veda-se a:

I - constituição de chapa integrada por parentes entre si, até segundo grau em linha reta ou colateral;

II - participação em chapa para o Conselho Fiscal de parente, em linhas e grau referidos no inciso anterior, de membro do Conselho de Administração exercendo mandato;

III - candidatura para mais de um órgão ou chapa;

IV - inscrição de chapa que não atenda requisito de renovação previsto nos § 1º do artigo 49 e parágrafo único do artigo 65.

B. Jardim

J. Lira

§ 3º - É permitida a composição de uma chapa sem candidatos para um dos Conselhos, quando houver eleições para ambos.

§ 4º - Impede-se a Conselheiro que teve extinto seu mandato, com fundamento nos incisos I a III do artigo 81, integrar chapa de qualquer dos Conselhos, antes de decorridos quatro anos da data da extinção do mandato.

Artigo 85º - O pedido de registro de chapa será:

I - feito em formulário próprio, contendo:

- a) denominação com a qual se candidata;
- b) nome, número e data de matrícula e cargo para o qual concorre cada integrante;
- c) assinatura dos candidatos e de pelo menos dez associados abonadores;

II - acompanhado de:

a) cópias autenticadas da cédula de identidade, e do cartão de identificação de contribuinte e do comprovante de endereço, de cada um;

b) instrumento firmado pelo candidato enunciando não incorrer em qualquer restrição do artigo anterior;

c) certidões, dos últimos cinco anos:

1- de distribuição acerca de ações cíveis e criminais;

2- emitida pelo cartório de protesto;

3- relativa a imposto de renda;

III - recepcionado, desde que contenha candidatos em número igual ao do órgão a que concorre;

IV - recebido na sede da sociedade, mediante protocolo, se entregue até as dezessete horas do décimo dia que antecede ao da realização da assembleia;

V - registrado no livro de registro de inscrições de chapas.

Artigo 86º - As chapas apresentadas serão analisadas por Comissão formada por três associados, nomeados pelo Presidente, para, até no dia subsequente ao do encerramento do prazo de inscrição, proferir decisão fundamentada sobre os requisitos de admissibilidade de candidatura.

§ 1º - No dia seguinte ao do julgamento, será ele divulgado integralmente, mediante sua afixação no quadro de comunicações existente na sede social, para conhecimento dos interessados.

§ 2º - O pretendente que tiver sua candidatura indeferida, poderá, dentro do prazo de um dia, seguinte ao da divulgação, interpor recurso ao Conselho de Administração, que o decidirá no dia posterior e, no outro, dela dará conhecimento, na forma enunciada no § 1º.

000054

Hila

§ 3º - Improvido o recurso, deverá ser, até cinco dias anteriores ao da assembleia, completada eficazmente a chapa, com a substituição de candidatura indeferida, sob pena dela não participar da eleição.

Artigo 87º - À chapa registrada em que venha ocorrer falecimento ou renúncia de candidato, desde que não excedente à metade menos um do número que compõe o órgão a que concorre, faculta-se a complementação das vagas com substitutos, até uma hora antes da aprazada para a primeira convocação.

Parágrafo único - Superados os limites estabelecidos no caput, a chapa não participará da eleição.

Artigo 88º - A eleição dos membros do Conselho de Administração ou Fiscal:

I - ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária realizada em data que permita coincidência da posse dos eleitos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram;

II - será a última matéria da ordem do dia.

Artigo 89º - A cédula de votação será única e as chapas registradas nela figurarão na ordem de suas inscrições.

Artigo 90º - O sufrágio é pessoal e direto.

Artigo 91º - O votante poderá sufragar apenas uma chapa de Conselho de Administração e de Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Serão instaladas no local de realização da Assembleia Geral número indispensável de seções necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 92º - É nulo o voto que:

I - contrarie o disposto no artigo anterior;

II - identifique o eleitor;

III - não permite concluir a intenção do votante;

IV - foi expresso em cédula que sofreu rasura.

Artigo 93º - Cada chapa poderá nomear um delegado para fiscalização dos processos de votação e apuração.

Artigo 94º - Havendo empate entre chapas concorrentes, somente elas participarão de um segundo escrutínio, no qual apenas votarão os que, ainda presentes, participaram da primeira.

Parágrafo único - Persistindo o empate, serão realizados os escrutínios necessários à definição do pleito, com as chapas referidas neste artigo.

Artigo 95º - Após o término do anúncio do resultado da apuração sobrevirá a proclamação da eleição da chapa que recebeu maior número de votos.

2
Jef
Hab

4

Artigo 96º - Conhecidos os eleitos, a presidência, em nome da Assembleia Geral, empossará aqueles presentes que, no primeiro dia útil seguinte, darão posse aos ausentes da assembleia.

CAPÍTULO VII

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Artigo 97º - As sobras ou perdas apuradas no balanço geral do exercício serão partilhadas entre os associados, proporcionalmente à usufruição que cada qual teve nos serviços.

Artigo 98º - Das sobras anuais verificadas em cada setor de atividade serão deduzidos os percentuais de:

- I - dez por cento para o Fundo de Reserva;
- II - cinco por cento, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- III - dez por cento, para o Fundo de Desenvolvimento.

Artigo 99º - Do restante da sobra serão subtraídos ainda porcentagens de:

- I - aquele fixado para remuneração de quota parte de capital;
- II - o estabelecido para outros fundos criados.

§ 1º - Da importância remanescente das deduções referidas nos incisos de I a II, será subtraído o valor das imobilizações e investimentos realizados, e, do saldo apurado, poderá ser abatido até cinqüenta por cento, para capital de giro da sociedade, cabendo à Assembleia Geral dar a destinação ao restante das sobras líquidas.

§ 2º - As deduções referidas no parágrafo anterior serão capitalizadas compulsoriamente, na forma de quotas partes de capital.

Artigo 100º - Fundo de:

- I - Reserva, tem por fim a recomposição de perdas e atendimento do desenvolvimento da atividade social;
- II - Assistência Técnica Educacional e Social, destina-se ao amparo do associado, seus familiares e empregados da sociedade;
- III - Desenvolvimento, tem por finalidade a solidificação e fortalecimento da sociedade.

§ 1º - Os Fundos referidos nos incisos I a II são indivisíveis entre os associados.

§ 2º - Irão para o Fundo referido no inciso II, além do percentual de dedução estabelecido no inciso II do artigo 98:

- I - crédito não reclamado há mais de cinco anos de sua constituição;
- II - auxílio e doação sem destinação especial;

ac 3
Aula 000055

- III - percentual cobrado nas transferências de quotas partes;
- IV - rendas de qualquer natureza resultantes de ato não cooperativo;
- V - resultados de:
 - a) fornecimento de bens e serviços a quem não pertença ao quadro social;
 - b) participação da sociedade em outras não cooperativas, públicas ou privadas.

Artigo 101º - Além da correção monetária do capital social, integra a Reserva de Equalização outros saldos remanescentes de correções ou reavaliações.

Artigo 102º - É exigível por associado a participação nos Fundos de Reserva; de Assistência Técnica, Educacional e Social; de Desenvolvimento e de Equalização.

Parágrafo único – Em caso de dissolução e liquidação da sociedade os saldos dos fundos sociais obrigatórios terão a destinação prevista em lei.

Artigo 103º - As perdas anuais apuradas serão rateadas entre os associados, e insuficiente o Fundo de Reserva.

Artigo 104º - O balanço geral anual da sociedade se comporá dos resultados contábeis verificados.

Parágrafo único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS SOCIAIS

Artigo 105º - Para os registros próprios, além dos obrigatórios por lei, manterá a sociedade livros de:

- I - matrícula;
- II - atas de cada órgãos de administração;
- III - presença de associados nas Assembleias Gerais.

§ 1º - Poderão ser adotadas folhas soltas ou fichas, para se constituírem em livros.

§ 2º - Todos os livros conterão termos de abertura e de encerramento, e numeração em suas folhas, rubricadas estas pelo Presidente.

Artigo 106º - No livro de matrícula, que poderá ser substituído por lançamentos em programa de computação, serão assentados, por ordem cronológica de admissão:

- I - dados sobre a pessoa do associado titular;
- II - data de ingresso e, quando for o caso, de sua saída;
- III - a conta corrente das respectivas quotas partes do capital social.

Parágrafo único - O número da matrícula é pessoal e não poderá ser reutilizado com a saída do associado que com ele estava inscrito.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 107º - A sociedade se dissolverá de pleno direito:

- I - por deliberação da Assembleia Geral, desde que vinte associados pessoas físicas não se disponham a assegurar sua continuidade;
- II - devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - quando o número de associados se tornar inferior à quantidade mínima de associados, pessoas físicas, necessária a compor a administração da sociedade, salvo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles forem restabelecidos;
- IV - pelo cancelamento da autorização de funcionamento;
- V - pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte dias.

Parágrafo único - Não promovida voluntariamente a dissolução, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada juridicamente, a pedido de qualquer associado ou de quem detenha essa competência.

Artigo 108º - Decidida a dissolução pela Assembleia Geral, nomeará ela um ou mais liquidante, e um Conselho Fiscal Especial de três membros, para proceder à sua liquidação, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá destituir qualquer dos nomeados, designando substituto.

§ 2º - O remanescente do patrimônio será destinado a:

- I - sociedades congêneres em funcionamento na sede da sociedade, em partes iguais, nas quais ficam assegurados os direitos dos associados da entidade dissolvida;
- II - aos associados, seus herdeiros ou sucessores, na hipótese de inexistir na sede da sociedade congêneres desta.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 109º - Os associados não impedirão, sob pena de eliminação, que, a qualquer tempo, a sociedade promova derivações dos ramais instalados para atendimento a outros associados ou a terceiros, nos casos permitidos em lei, reconhecendo expressamente que todas as redes, linhas, ramais ou acessórios são de propriedade da sociedade, nos limites da legislação em vigor, até o ponto de entrega de cada um.

000056

Artigo 110º - Não se distribuirá benefícios atinente às quotas partes do capital, exceto o referido no inciso III do artigo 23, nem estabelecerá outras vantagens ou privilégios, de qualquer espécie, em favor de associado ou terceiro.

Artigo 111º - A sociedade observará neutralidade política e indiscernibilidade religiosa, racial e social.

Artigo 112º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de administração da sociedade.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 113º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2020.

Diretor Presidente/Edson Almeida Lacerda

Diretor Secretário/ Adison Fabrício Souza Santos

*B
gav
Hdri*

A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDÔNIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
43830528272	ADISON FABRIZIO SOUZA SANTOS
44827423172	EDSON ALMEIDA LACERDA
79618251268	MARCIA MARIA LIMA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2020 14:09 SOB N° 20200628704.
PROTÓCOLO: 209628704 DE 30/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 120064900139. CNPJ DA SEDE: 32312801000189.
NIRE: 11400007974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2020.
COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

JOSE RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

2 validade deste documento, se impresso, fica sujeito à impugnação de sua autenticidade nos respectivos perfis, informando seus respectivos endereços de verificação.

000057



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

- d) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

flm
an
000058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.312.801/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2018
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CGERR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2114-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 2611	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 76.801-105	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDERECO ELETRÔNICO CGERRCOOPERADOS@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 9277-6420
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 11:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J *Bela*
B. Souza *000059*



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

e) Comprovante de integralização do capital social;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

Helo
Z
JUL
000060



RECIBO DE INTEGRALIZAÇÃO

Recebemos o valor de R\$ 20.000,00 com propósito de sociedade cooperativa das seguintes pessoas: Edson Almeida Lacerda portador do CPF: 448.274.231-72, com participação de 1.600,00 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Henrique Rodrigues Rodovalho portador do CPF: 051.634.276-83, com participação de 1.600,00 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Diego Wilder Teixeira portador do CPF: 526.760.642-15, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Isadora Oliveira Godois, portadora do CPF: 026.546.112-05, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Carlos Alexandre da Silva, portador do CPF: 047.005.579-07, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Michélia Cruz Farias, portadora do CPF: 669.985.062-87, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Jaqueline Veloso Carvalho portadora do CPF: 001.610.542-77, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Adison Souza Santos portador do CPF: 438.305.282-72, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Lucas Mateus Rocha Medeiros, portador do CPF: 022.590.772-00, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Maria Rozário da Cruz Farias portadora do CPF: 486.345.492-91 com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Caio Ricardo Rodovalho portador do CPF: 092.909.106-07, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00

J. Hela 000061 *Z*



CGERI

Cooperativa de Geração de Energias Renováveis de Rondônia

(seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Edilaine Rangel Costa portadora do CPF: 023.081.602-92, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país;

Elaine Rangel Costa portadora do CPF: 962.825.332-87, com participação de 1.600,00 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Erlaine Rangel Costa portadora do CPF: 023.343.242-64, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Marinna Lima Tinoco portadora do CPF: 513.718.632-53, com participação de 600,00 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Neilor José Munari portador do CPF: 642.118.009-49, com participação de 1.600,00 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; José Altair Freitas portador do CPF: 746.594.992-00, com participação de 1.600,00 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país;

Maria de Jesus Gomes Moraes de Castro portadora do CPF: 497.585.512-72, em moeda corrente do país; José Altair Freitas portador do CPF: 746.594.992-00, com participação de 1.600,00 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Iris Fernando de Castro portador do CPF: 286.080.622-91, com participação de 1.600,00 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; Oscar Pinheiro Alves Vasconcelos portador do CPF: 976.094.123-68, com participação de 1.600,00 (um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já integralizados no ato em moeda corrente do país; para fins de criação da sociedade cooperativa inscrita no CNPJ n.º 32.312.801/0001-89, conforme estatuto social arquivado em 26/12/2018 e Balanço Patrimonial Exercício 2020 em anexo.



Cooperativa de Geração de Energias Renováveis de Rondônia

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

EDSON ALMEIDA LACERDA

Presidente

LUCIANE DE MORAES SILVA

Tesoureira

[REDACTED] 32.312.801/0001-89 [REDACTED]

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS
RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR
Rua: Joaquim Nabuco, nº 2611, Sala 05
Centro - CEP 76801-105

Porto Velho

--

RO



000063

Helo

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Página 1 de 13

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA

Ramo: Geração de energia elétrica

Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 2611

Complemento: SALA 05

Bairro: CENTRO

Municipio: PORTO VELHO

Estado: RO

Inscrição no CNPJ: 32.312.801/0001-89

Inscrição Estadual.....: 00000005248159

Registro na junta.....: 11400007974 Data registro: 06/03/2020

Inscrição Municipal.....: 14251541

PORTO VELHO, 01/01/2020

EDSON ALMEIDA LACERDA

CPF: 448.274.231-72

FERNANDO ARAUJO SOARES DA SILVA

Reg. no CRC - RO sob o No. 002408/O-8

CPF: 013.171.192-07

J. 000064
Atala

Empresa: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA
C.N.P.J.: 32.312.801/0001-89
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0002
Número livro Página 12 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	296.498,37D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	296.498,37D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	278.911,32D
4 1.1.1.01		CAIXA	54.517,40D
7 1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	224.393,92D
12 1.1.2		VALORES RECEBIVEIS	7.587,05D
13 1.1.2.01		ATOS COOPERATIVOS	100,89D
18 1.1.2.04		ADIANTAMENTOS FUNCIONARIOS/SÓCIOS	7.486,16D
27 1.1.5		EMPRESTIMOS	10.000,00D

Empresa: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA
C.N.P.J.: 32.312.801/0001-89
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0003
Número Irvor Página 3 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
79 2	PASSIVO	296.498,37C
80 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	29.536,58C
85 2.1.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.762,60C
88 2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.593,96C
98 2.1.4	FORNECEDORES	14.013,45C
314 2.1.8	OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	10.166,57C
110 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	266.961,79C
111 2.3.1	PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00C
113 2.3.2	RESERVAS	246.961,79C
114 2.3.2.01	RESERVA DE SOBRAS	179.281,17C
122 2.3.2.02	AJUSTE DO EXERCICIO ANTERIOR	67.680,62C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 296.498,37 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

PORTO VELHO, 31 de Dezembro de 2020

EDSON ALMEIDA LACERDA

048.274.231-72

FERNANDO ARAUJO SOARES DA SILVA
Reg. no CRC - RO sob o No. 002408/0-8
CPF: 013.171.192-07

000065

Jeferson
Z

Helo

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE LUCROS			Total
		Capital Social	Reservas de sobras a realizar	Ajuste do Exercício Anteriores	
Saldo em 31/12/2019	20.000,00				20.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores			67.680,62	179.281,17	246.961,79
Aumento de Capital		179.281,17		-179.281,17	0,00
Saldo em 31/12/2020	20.000,00	179.281,17	67.680,62	0,00	266.961,79

PORTO VELHO, 31 de Dezembro de 2020

EDSON ALMEIDA LACERDA
CPF: 448.274.231-72

FERNANDO ARAUJO SOARES DA SILVA
Reg. no CRC - RO sob o No. 002408/0-8
CPF: 013.171.192-07

Empresa: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA
C.N.P.J.: 32.312.801/0001-89
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020 Insc. Junta Comercial: 11400007974 Data: 06/03/2020

Folha: Página 5 de 13
Número Irv: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	179.281,17
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	179.281,17
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(17.587,05)
Aumento (Redução) em fornecedores	14.013,45
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	10.166,57
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	5.356,56
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	191.230,70
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	191.230,70
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	191.230,70

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ajuste do Exercício Anterior	67.680,62
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	67.680,62
Aumento nas Disponibilidades	258.911,32
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	20.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	278.911,32

PORTO VELHO, 31 de Dezembro de 2020

EDSON ALMEIDA LACERDA

CPF: 448.274.231-72

FERNANDO ARAUJO SOARES DA SILVA

Reg. no CRC - RO sob o No. 002408/0-B

CPF: 013.171.192-07

Empresa: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA
Inscrição: 32.312.801/0001-89
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: Página 6 de 13
Número Ilvo: 0001
Emissão: 12/07/2021
Hora: 15:33:48

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	296.498,37 + 0,00	10,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.536,58 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	296.498,37	10,04
	Passivo Circulante	29.536,58	
Índice de Solvência Geral	Ativo	296.498,37	10,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.536,58 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.536,58 + 0,00	0,11
	Patrimônio Líquido	266.961,79	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.536,58 + 0,00	0,10
	Passivo Total	296.498,37	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.536,58 + 0,00	0,10
	Ativo	296.498,37	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	266.961,79	9,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	29.536,58 + 0,00	

EDSON ALMEIDA LACERDA

CPF: 448.274.231-72

FERNANDO ARAUJO SOARES DA SILVA

Reg. no CRC - RO sob o No. 002408/0-8

CPF: 013.171.192-07

Helo
2
JAN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
INGRESSOS - ATOS COOPERATIVOS		
INGRESSOS - ATOS COOPERATIVOS	2.870.923,07	2.870.923,07
(-) Deduções das Receitas	0,00	
(-) Custos c/ Serviços Prestados		
CUSTO C/ SERVIÇOS DE TERCEIROS	(82.085,33)	
FRETES	(5.653,57)	
MATERIAL UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(33.935,02)	(121.673,92)
Lucro Bruto		2.749.249,15
(-) DISPENDIOS		(2.569.967,98)
PRO-LABORE		
Dispêndios com Pessoal		
DESP. SALARIO	(5.533,34)	
AJUDA DE CUSTO - TRANSPORTE	(14.078,64)	
DESP. C/ ASOS / SAÚDE DO TRABALHADOR	(1.147,00)	
DESP. VALE ALIMENTAÇÃO/SODEXO	(47.281,97)	
FÉRIAS	(7.377,78)	
FGTS	(6.171,25)	
I.N.S.S.	(19.848,09)	
OUTOS GASTOS COM PESSOAL	(16.471,75)	
PIS S/ FOLHA	(771,41)	
REFEIÇÕES	(81,00)	
SALARIOS E ORDENADOS	(66.354,80)	(185.117,03)
Dispêndios Administrativas		
DESP. C/ ALUGUEL	(24.000,00)	
DESP. C/ ARRENDAMENTO UTE	(1.381.549,91)	
DESP. C/ ASSESSORIA	(422.719,25)	
DESP. C/ ASSESSORIA CONTABIL	(4.100,00)	
DESP. C/ BENS DE PEQUENO VALOR	(400,00)	
DESP. C/ BRINDES/DOAÇÕES	(1.860,00)	
DESP. C/ COMBUSTIVEL	(13.372,82)	
DESP. C/ ENERGIA - SALA	(1.971,77)	
DESP. C/ ENERGIA UTE	(249.047,95)	
DESP. C/ EVENTOS/CONFRATERNIZAÇÃO	(1.097,10)	
DESP. C/ LIMPEZA E DETETIZAÇÃO	(419,48)	
DESP. C/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(9.053,70)	
DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	(81.631,89)	
DESP. C/ SERVIÇOS DE TERCEIROS	(158.654,21)	
DESP. C/ TELEFONE E INTERNET	(4.005,51)	
DESP. C/ VEÍCULOS	(12.161,28)	
DESP. C/ VIAGENS E ESTADIAS	(12.058,02)	
DESP. C/ VIGILANCIA/MONITORAMENTO	(2.400,00)	(2.380.502,89)
Dispêndios Tributárias		
IPTU	(167,20)	
MULTAS S/ TRIBUTOS	(499,88)	
TAXAS EMOLUMENTOS	(270,32)	(937,40)
Dispêndios Financeiras		
TARIFAS BANCÁRIAS	(3.410,66)	(3.410,66)
Resultado Operacional Líquido		179.281,17

PORTO VELHO, 31 de Dezembro de 2020

Empresa: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA
C.N.P.J.: 32.312.801/0001-89
Insc. Junta Comercial: 11400007974 Data: 06/03/2020

Folha: Página 8 de 13
0000
Número Irvro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
Resultado Antes do IRPJ E CSLL		<u>179.281,17</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>179.281,17</u>

PORTO VELHO, 31 de Dezembro de 2020

EDSON ALMEIDA LACERDA

CPF: 448.274.231-72

FERNANDO ARAUJO SOARES DA SILVA

Reg. no CRC - RO sob o No. 002408/O-8

CPF: 013.171.192-07

Joe Lacerda

X

**COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA
RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 2611
CNPJ: 32.312.801/0001-89**

**BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2020
NOTAS EXPLICATIVAS**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa exerce a atividade principal de Geração de Energia Elétrica

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e Não Circulante.

Os ativos circulantes e não circulantes estão demonstrados aos seus valores originais.

c) Passivo circulante.

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

3. CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

A Empresa iniciou suas atividades em 26 de dezembro de 2018 com seus atos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o número 11400007974.

4. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A escrituração contábil da empresa é informatizada, utilizando o software da DOMINIO SISTEMAS, que diferencia a conta credora com o caractere "C", e a conta devedora com o caractere "D".

5. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa, no exercício de 2020, perante a Receita Federal é Isento de tributação.

6. MÉTODO DE CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ESTOQUES/ CUSTO MÉDIO PONDERADO

O custo médio ponderado é o método consagrado, tanto pela legislação fiscal quanto pelas normas contábeis, para valoração dos estoques.

9. INFORMAÇÕES DE PROVISÕES DE ATIVOS E PASSIVOS

Foram realizadas de acordo com os princípios, obedecendo as normas contábeis vigentes.

10. CAPITAL SOCIAL

A conta "Capital Social" apresenta um Capital Subscrito no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente.

11. RESULTADO EXERCÍCIO

Ao final do exercício de 2020, foi apurando as sobras do exercício de R\$ 179.281,17 (Cento e Setenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dezessete Centavos) transferidos para reserva de sobras a realizar.

Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2020

EDSON ALMEIDA LACERDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 448.274.231-72

FERNANDO ARAÚJO SOARES DA SILVA
CONTADOR
CPF: 013.171.192-07
REG. NO CRC-RO Nº 002408/O-8 T-RO

edson &
000068
Helo

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PORTO VELHO, 31/12/2020

À

PVH CONTABILIDADE LTDA
CRC nº 002408/O-8
Endereço: RUA JACY PARANA, nº 2544, ROQUE, CEP nº 76804-430
PORTO VELHO, RO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA, CNPJ 32.312.801/0001-89, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado proprio, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

EDSON ALMEIDA LACERDA
CPF: 448.274.231-72

Haja *2021* *2021*

11



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2021/00005478
Nome: FERNANDO ARAUJO SOARES DA SILVA CPF: 013.171.192-07
CRC/UF n.º AC-002408/O Categória: CONTADOR
Validade: 10.10.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livre: BALANÇO
Nº 001 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 013.171.192-07 Controle : 3858.4172.4485.5113

Hélcia
Lar 2
000069

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Página 12 de 13

Número: 1 Folha: 12

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA

Ramo: Geração de energia elétrica

Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 2611

Complemento: SALA 05

Bairro: CENTRO

Municipio: PORTO VELHO

Estado: RO

Inscrição no CNPJ: 32.312.801/0001-89

Inscrição Estadual.....: 00000005248159

Registro na junta.....: 11400007974 Data registro: 06/03/2020

Inscrição Municipal.....: 14251541

PORTO VELHO, 31/12/2020

EDSON ALMEIDA LACERDA
CPF: 448.274.231-72

FERNANDO ARAUJO SOARES DA SILVA
Reg. no CRC - RO sob o No. 002408/O-8
CPF: 013.171.192-07

Edson Almeida Lacerda
José Fernando Araújo Soares da Silva
Flávia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01317119207	FERNANDO ARAUJO SOARES DA SILVA
44827423172	EDSON ALMEIDA LACERDA

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2021 13:49 SOC N° 20210450606.

PROTÓCOLO: 210450606 DE 12/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105005817. CNPJ DA SEDE: 32112801000189.

NIRE: 11400007974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2021.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

VANESSA DAIANE DOS SANTOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas chaves de verificação.

000070



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

f) Certidão emitida pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

Hela
Flavia 000071



CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 21/09/2021

IDENTIFICAÇÃO

C.P.F/C.N.P.J:	32.312.801/0001-89	Inscrição Estadual:	00000005248159
Nire:	11400007974	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA		
Nome Fantasia:	CGERR		
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

ENDEREÇO DA EMPRESA

Endereço:	RUA JOAQUIM NABUCO		
Complemento:	SALA 05;		
Bairro:	CENTRO	Número:	2611
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76801105
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	RUA JOAQUIM NABUCO - N:2611 - COMPL:SALA 05;		
Bairro:	CENTRO		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	92775420	UF:	RO
Fax:		CEP:	76801105
E-mail:	EDSONLACERDA10767@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	26/12/2018
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	26/12/2018		
Código da Atividade Principal:	3511501		
Descrição da Atividade:	GERACAO DE ENERGIA ELETRICA		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	NÃO CREDENCIADO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

5810202 | ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAL NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

8211300 | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

C.P.F / C.N.P.J	796.182.512-68	Nr. CRC:	RO00858505
Nome/Razão Social:	MARCIA MARIA LIMA DOS SANTOS		

ENDEREÇO DO CONTADOR

Endereço:	Rio de Janeiro	CEP:	
Bairro:	Nova Porto Velho	CEP:	76820050
Município:	PORTO VELHO	UF:	10
Telefone:	32231309	Fax:	999479706
E-mail:	decaricontabilidadepvh@hotmail.com		

Código do Regime **Regime Especial**

Carla Stela
000072



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

g) Certidões de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

J. Góis 000073
Helen

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.312.801/0001-89

Razão Social: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOV

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO 2611 / CENTRO / PORTO VELHO / RO / 76801-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021

Certificação Número: 2021111601130721101876

Informação obtida em 24/11/2021 18:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*J. L. 000074
Helo*


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA
CNPJ: 32.312.801/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:34 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: 79C4.7370.4030.65C2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. de S. 2
000075
D. S. de S.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

h) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos relativa a “tributos diversos”;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

000075

Hela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA
CNPJ: 32.312.801/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:34 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **79C4.7370.4030.65C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000076



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300423339**

Código de Controle: **300423339**

Inscrição Estadual: **00000005248159**

CNPJ/CPF:

Nome ou Razão Social: **COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **24/11/2021 17:42:10**
Validade....: **22/02/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

[Imprimir](#) Fechar Janela

000077

2

Hela

J

car



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Quarta-feira, 24 Novembro 2021 - 05:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 125417/2021
DATA DE EMISSÃO: 24/11/2021 17:44:37

NOME: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE R
CNPJ/CPF: 32.312.801/0001-89
ENDERECO: RUA JOAQUIM NABUCO, nº 2611 - SALA 05
BAIRRO: CENTRO

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2021

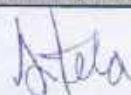
VALIDADE: 90 DIAS

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

USUÁRIO: Portal Semfazonline


000078

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

4 &
ad *Hela*
000079



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial
e extrajudicial e julzados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e julzados especiais, até a presente data, contra **EDSON ALMEIDA LACERDA, CPF nº 448.274.231-72, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/06/2002;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos no PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado à justificação;
- d) A aceitação da presente certidão está condicionada à comprovação dos dados e documentos passados da parte interessada;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 184Y-GX5W-MW86-MFNT**;
- f) Válida por 30 (trinta) dias;
- g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 5 (cinco) meses após a sua expedição.

Emitida em 25/11/2021 11:44:35h
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

000030



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

j) Certidão negativa de Ações Judiciais dos Sócios da empresa;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento



3
Carla Hilda
000081



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**Ações civis e criminais / execuções civis, fiscais e criminais,
auditoria militar e juizados especiais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações civis e criminais/execuções civis, fiscais e criminais, auditoria militar e juizados especiais, até a presente data, contra **EDSON ALMEIDA LACERDA**, CPF nº 448.274.231-72, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso Ie/Ia/Ib, S. 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca.
- d) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: WTBS-EN37-S1H7-YXBU**.
- g) Válida por 30 (trinta) dias.
- h) A autenticação poderá ser elevada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 25/11/2021 11:09:12h
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Stela
0000082



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais,
auditoria militar e juizados especiais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais, auditoria militar e juizados especiais, até a presente data, contra **COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 32.312.801/0001-89, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca.
- d) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 5ZR1-PMK2-ZEBJ-PDPX**;
- g) Válida por 30 (trinta) dias;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 25/11/2021 16:37:17 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Cémaco, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

000033



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial
e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA, CNPJ nº 32.312.801/0001-89, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: I31W-R5JA-UNEP-2MVI ;
- f) Aálida por 30 (trinta) dias;
- g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 26/11/2021 16:44:44 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

2
Helo
000084



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

k) Certidão negativa de protesto dos sócios e da empresa emitida pelos Cartórios de protesto de residência/sede e da capital Porto Velho/RO;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

BB

J. Paul

D. Stela

000085



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tabelião: ALBINO LOPES DO NASCIMENTO

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo nesta Serventia os registros de protesto de títulos e documentos, a meu cargo, deles verifiquei "NADA" constar em nome de: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA portador(a) do CNPJ nº 32.312.801/0001-89, em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, Dado e passado nesta Capital do Estado de Rondônia, às 14:39 do dia abaixo.

Eu ao final assinado, a fiz digitar e conferi, assino em público e raso

"A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de gráfia no pedido respetivo".

VALIDADE: 30 dias

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021

Selo Digital de Fiscalização

A5ACB42774-0CB0C



Confira a validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselos/

Maria Antonia da Silva da Cruz de Carli - Tabeliã Substituta

Despesas:

1. Valor dos Emolumentos.....	: R\$ 13,84
2. Valor das Custas.....	: R\$ 2,77
3. Valor do Selo.....	: R\$ 1,18
4. Valor FUNDEP.....	: R\$ 0,55
5. Valor FUNDIMPER.....	: R\$ 1,04
6. Valor FUMORPGE.....	: R\$ 0,42
7. TOTAL.....	: R\$ 19,80

Pesquisado por: RAFAELA

Regulamentação das Despesas: Custas/TJ(Leis Estaduais 301/90 e 1.963/2008 e Prov. 001/1995-CG); Emolumentos(Leis Federais 8.935/94, 9.492/97 e 10.169/00 e Leis Estaduais 301/90 e 2.936/12; Selo Digital de Fiscal.(Lei Estadual 918/00 e Provimento 002/2013-CG); FUNDEP(Lei Est. 3.537/15 e lei 4.577/19); FUNDIMPER(Lei Complementar Estadual 296/04 e 837/15).



2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos

Tabelião Interina: Josileide Passos de Mello Leite

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protesto desta Serventia, em pesquisa realizada no período referente aos últimos 5 anos a contar desta data, deles verifiquei NADA CONSTAR em nome de COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.312.801/0001-89.

Contra o CNPJ 32.312.801/0001-89 *** NADA CONSTA ***

O referido é verdade, do que dou fé.

Certidão emitida em 26 de novembro de 2021 às 14:02.

Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Observação: Esta certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA, como nele aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de gráfic no pedido respectivo.

Validade: 30 dias.



Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021

Selo digital de fiscalização
A6ACB43646-45C61



Consulte a validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselos/

Josileide Passos de Mello Leite TABELIA INTERINA

Pesquisado por: NILDA

Despesas:

01 - Valor dos Emolumentos	R\$ 13,84	04 - Valor do FUNDIMPER	R\$ 1,04
02 - Valor das Custas	R\$ 2,77	05 - Valor do FUNDEP	R\$ 0,55
03 - Valor do Selo	R\$ 1,18	06 - Valor do FUMORPGE	R\$ 0,42
TOTAL	R\$ 19,80		

Despesas estão regulamentadas: Custas/Tribunal de Justiça (Provimentos 001/1995 e 015/2000); Emolumentos (Leis: Federal - 8.935/94, 9.492/97, 9.841/99 e 10.169/00; Estadual - 301/90 e 475/93 e Provimento 015/00); Selo (Leis Federal 10.169/01 e Estadual 918/00 e 984/01 e Provimento 09/01); FUNDIMPER (Leis Complementares Estaduais nºs 296/04 e 837/15); FUNDEP (Lei Estadual nº 3.537/15); FUMORPGE (Lei Estadual nº 3.537/15).

Rua Dom Pedro II, 637 - 9º Andar - Sala 905/907 - Centro Empresarial Porto Velho
Centro - CEP: 76801-151 - Porto Velho/RO - Fone/Fax: (69) 3224-4402 / 98446-3440
E-mail: cartprot2pvh@gmail.com

000087

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo nesta Serventia Extrajudicial os registros de protesto de títulos e documentos de dívida, a meu cargo, deles verifiquei "NADA" constar em nome de: **COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA** portador(a) do CNPJ nº 32.312.801/0001-89, em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data.

Contra o CNPJ 32.312.801/0001-89 *** NADA CONSTA ***

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dado e passado nesta Capital do Estado de Rondônia, às 12:40 do dia 26 de novembro de 2021.

"A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo".

Eu ao final assinado, a fiz digitar e conferi, assino em público e raso. Porto Velho-RO., 26/11/2021.

Selo Digital de Fiscalização
A7ACA44298-F2703
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselos/



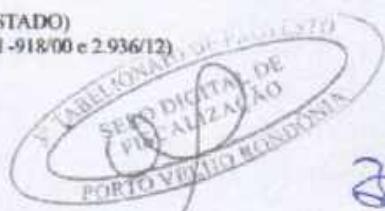
Priscila Damasci Dolfini - 2º Tabelião Substituto

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 dias.

Despesas:

1. Emolumentos: R\$ 13,84 2. FUJU: R\$ 2,77 3. FUNDEP: R\$0,55 4. FUNDIMPER: R\$ 1,04 5. FUMORPGE: R\$ 0,42 6. Selo: R\$ 1,18 7.Total: R\$ 19,80

Regulamentação das Despesas:(EMOLUMENTOS DO TABELIAO, FUNDOS DO ESTADO)
Emolumentos/Custas/ Selo: (Leis: Federal - 8.935/94 + 9.492/97 - 10.169/00, Estadual -918/00 e 2.936/12)



O Presente Documento Não Contém Rasuras ou Emendas. O Tabelionato de Protestos Não Se Responsabiliza Por Fotocópias Desta Certidão.

República Federativa do Brasil
Estado de Rondônia

4º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA DE PORTO VELHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

CERTIFICO, a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo nesta serventia os registros de protesto de títulos e documentos, a meu cargo, deles verifiquei "NADA CONSTAR" em nome de: **COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA** portador(a) do CNPJ nº 32.312.801/0001-89, em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data.

Contra o CNPJ 32.312.801/0001-89 ** NADA CONSTA*****

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, Dado e passado nesta Capital do Estado de Rondônia, às 10:34 do dia abaixo.

Eu ao final assinado, a fiz digitar e conferi, assino em público e raso.

"A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo".

Validade: 30 dias

Porto Velho, 26 de novembro de 2021 .

Selo digital de fiscalização

18ACC40735-A669A



ROBERTO

Assinado de forma digital

NOGUEIRA

p/ Roberto Nogueira

MOTA:7551033220

MOTA:75510332204

4

Dados: 2021.11.26

10:38:35 -94°00'

consulte a validade em:

www.tjro.jus.br/consultaselos

Roberto Nogueira Mota Tabelião Substituto

Usuário: lASMIN BRAGA

Despesas:

1. Valor Emolumentos....	R\$ 13,84	7. Valor FUJU Exced.....	R\$ 0,00
2. Valor FUJU.....	R\$ 2,77	8.Valor FUNDEP Exced.....	R\$ 0,00
3. Valor FUNDEV.....	R\$ 0,55	9.Valor FUMORPGE Exced...	R\$ 0,00
4. Valor FUMORPGE.....	R\$ 0,42	10.Valor FUNDIMPER Exced.	R\$ 0,00
5. Valor FUNDIMPER.....	R\$ 1,04	11. Valor Selo.....	R\$ 1,18
6. Valor Emolumentos.....	R\$ 0,00	12. TOTAL.....	R\$ 19,80

Regulamentação das Despesas: 01-Emolumentos(Lefisfed 8.935/94,9492/97 10.169/00 c Lei Estadual301/00). 02-Custas(Lei Estadual301/90). 03-Selo(Lei Estadual/918/00). 04-FUNDEP(Lei Est 3.537/15). 05-FUNDIMPER(Lei Est 837/15). 06-FUMORPGE(Lei Est 3.537/15)

Rua Dom Pedro II, nº 637, 9º andar, Salas 901/903, Centro Empresarial, Bairro Caiari, Porto Velho/RO,
CEP: 76.801-910, Telefone: (69) 3229-2135, Whatsapp (69) 99324-0788, E-mail: 4protestos_pv@tjro.jus.br

Roberto Nogueira Mota- Tabelião - Interino

000089

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Oficial: Augustinho Leandro de Carvalho

6

26/11/2021
certidão negativa

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

A. L. C.

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e de acordo com o Art. 212 § 2º Inciso IV das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que não constam Títulos distribuídos em nome de COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA, cadastrada no CPF/CNPJ sob o nº 32.312.801/0001-89 . NADA MAIS. É o que tenho para certificar. Dou Fé. Eu, Carlos Leandro Bentes de Carvalho, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.



Porto Velho, 26/11/2021.

Carlos Leandro Bentes de Carvalho
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
Nº JBAAB80519 - D34FE
Consulte a validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselos/



Cartório.....R\$ 13,84
Fuju.....R\$ 2,77
Fundep.....R\$ 0,55
Fundimper.....R\$ 1,04
Fumorgpe.....R\$ 0,42
Sels.....R\$ 1,18
Total.....R\$ 19,80
CLBC

Validade: 30 Dias

Rua José de Alencar, 3125 – Bairro: Caiari - CEP:76.801-154 Porto Velho - Rondônia
E-mail:cartoriadistribuidorpvh@gmail.com
Fone:(69) 3221-4800



000090



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tabelião: ALBINO LOPES DO NASCIMENTO

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protestos desta Serventia, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **EDSON ALMEIDA LACERDA**, CPF 448.274.231-72, em buscas realizadas no período referente aos últimos (5) cinco anos.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Capital em 26 de novembro de 2021 às 14:32. Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Observação:

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome da <<pessoa física>> ou <<jurídica>>, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de gravação no pedido respectivo).

VALIDADE: 30 DIAS

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021

MARIA ANTONIA Assinado de forma
DA SILVA DA digital por MARIA
CRUZ DE ANTONIA DA SILVA
CARLI:64719448 DA CRUZ DE
291 CARLI:64719448291
Dados: 2021.11.26
14:43:38 -04'00'

Selo Digital de Fiscalização
A5ACB42770-6EB88



Confira a validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselos

Maria Antonia da Silva da Cruz de Carli - Tabelião Substituta

Despesas

1. Valor dos Emolumentos.....	R\$ 13,84
2. Valor das Custas.....	: R\$ 2,77
3. Valor do Selo.....	: R\$ 1,18
4. Valor FUNDEP.....	: R\$ 0,55
5. Valor FUNDIMPER.....	: R\$ 1,04
6. Valor FUMORPGE.....	: R\$ 0,42
7. TOTAL.....	: R\$ 19,80

Pesquisado por: RAFAELA

Regulamentação das Despesas: Custas/TJ(Leis Estaduais 301/90 e 1.963/2008 e Prov. 001/1995-CG); Emolumentos(Leis Federais 8.935/94, 9.492/97 e 10.169/00 e Leis Estaduais 301/90 e 2.935/12; Selo Digital de Fiscal(Lei Estadual 918/00 e Provimento 002/2013-CG); FUNDEP(Lei Est. 3.537/15 e lei 4.577/19); FUNDIMPER(Leis Complementares Estaduais 296/04 e 837/15).



2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos

Tabeliã Interina: Josileide Passos de Mello Leite

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protesto desta Serventia, em pesquisa realizada no período referente aos últimos 5 anos a contar desta data, deles verifiquei NADA CONSTAR em nome de **EDSON ALMEIDA LACERDA**, inscrito no CPF/MF nº 448.274.231-72.

O referido é verdade, do que dou fé.

Certidão emitida em 26 de novembro de 2021 às 13:49.

Eu, ao final assinado, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso.

Observação: Esta certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de **EDSON ALMEIDA LACERDA**, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de gravação no pedido respectivo.

Validade: 30 dias.



Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021

Selo digital de fiscalização
A6ACB43642-68E67



Consulte a validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselos

JOSILEIDE PASSOS DE MELLO LEITE TABELIA INTERINA

Pesquisado por: NILDA

Despesas:

01 - Valor dos Emolumentos	R\$ 13,84
02 - Valor das Custas	R\$ 2,77
03 - Valor do Selo	R\$ 1,18
TOTAL	R\$ 19,80

04 - Valor do FUNDIMPER	R\$ 1,04
05 - Valor do FUNDEP	R\$ 0,55
06 - Valor do FUMORPGE	R\$ 0,42

Despesas estão regulamentadas: Custas/Tribunal de Justiça (Provimentos 001/1996 e 015/2000); Emolumentos (Leis: Federal - 8.935/94, 9.492/97, 9.541/99 e 10.169/00; Estadual - 301/90 e 475/93 e Provimento 015/00); Selo (Leis Federal 10.169/01 e Estadual 918/00 e 984/01 e Provimento 09/01); FUNDIMPER (Leis Complementares Estaduais nºs 296/04 e 837/15); FUNDEP (Lei Estadual nº 3.537/15); FUMORPGE (Lei Estadual nº 3.537/15).

Rua Dom Pedro II, 637 - 9º Andar - Sala 905/907 - Centro Empresarial Porto Velho
Centro - CEP: 76801-151 - Porto Velho/RO - Fone/Fax: (69) 3224-4402 / 98446-3440
E-mail: cartprot2pvh@gmail.com

000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial os registros de protesto de títulos e documentos, a meu cargo, deles verifiquei "NADA" constar em nome de: **EDSON ALMEIDA LACERDA** portador(a) do CPF nº **448.274.231-72**, em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dado e passado nesta Capital do Estado de Rondônia, às 12:43 em 26 de novembro de 2021.

"A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome da pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo".

Eu, ao final assinado, a fiz digitar e conferi, assino em público e raso.
Porto Velho-RO.

Priscila Damschi Dolfini - 2º Tabeliã Substituta

Selo Digital de Fiscalização
A7ACA44300-FCA3F
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselos/



VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 dias.

Usuário: CAREN

Despesas:

1. Emolumentos: R\$ 13,84 2. FUJU: R\$ 2,77 3. FUNDEP: R\$0,55 4. FUNDIMPER: R\$ 1,04 5. FUMORPGE: R\$ 0,42 6. Selo: R\$ 1,18 7. Total: R\$ 19,80

Regulamentação das Despesas (EMOLUMENTOS DO TABELIÃO, FUNDOS DO ESTADO)

Emolumentos/Custas/ Selo: (Leis: Federal - 8.935/94 - 9.492/97 - 10.169/00, Estadual: 918/00 e 2.936/12).



O Presente Documento Não Contém Rasuras ou Emendas. O Tabelionato de Protestos Não Se Responsabiliza Por Fotocópias Desta Certidão.

República Federativa do Brasil
Estado de Rondônia

4º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA DE PORTO VELHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protestos desta Serventia, deles verifiquei NADA CONSTAR em nome de EDSON ALMEIDA LACERDA, CPF. 448.274.231-72, em buscas realizadas no período referente aos últimos 5 anos.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Dada e passada nesta Capital em 26 de novembro de 2021 às 10:31. Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Observação:

"A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo".

Validade: 30 dias

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2021

Selo digital de fiscalização

I8ACC40730-7382D



consulte a validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselos/

Roberto Nogueira Mota Tabelião Substituto

Pesquisado por: IASMIN BRAGA

Despesas:

1. Valor Emolumentos.....	R\$ 13,84	7. Valor FUJU Excedente.....	R\$ 0,00
2. Valor FUJU.....	R\$ 2,77	8. Valor FUNDEP Excedente.....	R\$ 0,00
3. Valor FUNDEP.....	R\$ 0,55	9. Valor FUNDIMPER Excedente...	R\$ 0,00
4. Valor FUNDIMPER.....	R\$ 1,04	10. Valor FUMORPG Excedente...	R\$ 0,00
5. Valor FUMORPG.....	R\$ 0,42	11. Valor Selo.....	R\$ 1,18
6. Valor Emolumentos Excedente.	R\$ 0,00	12. TOTAL.....	R\$ 19,80

Regulamentação das Despesas: 01-Emolumento(Leisfed.8.935/94.9492/97 10.169/00 e Lei Estadual301/00) 02-Custas(Lei Estadual301/90)
03-Selo(Lei Estadual/918/00). 04-FUNDEP(Lei Est. 3.537/15). 05-FUNDIMPER(Lei Est.837/15).

Rua Dom Pedro II, nº 637, 9º andar, Salas 901/903, Centro Empresarial, Bairro Caiari, Porto Velho/RO,
CEP: 76.801-910, Telefone: (69) 3229-2135, WhatsApp (69) 99324-0788, Email: 4protestos_pv@tjro.jus.br

Roberto Nogueira Mota- Tabelião - Interino

[Signature]

[Signature]

000094

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Oficial: Augustinho Leandro de Carvalho

2

26/11/2021
certidão negativa

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e de acordo com o Art. 212 § 2º Inciso IV das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que não constam Títulos distribuídos em nome de EDSON ALMEIDA LACERDA, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº 448.274.231-72 . NADA MAIS. É o que tenho para certificar. Dou Fé Eu, Carlos Leandro Bentes de Carvalho, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.



Porto Velho, 26/11/2021.


Carlos Leandro Bentes de Carvalho
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização
Nº J8AAB80515 - 9FF65
Co úsile a validade em:
www.tjro.jus.br/consultasselo/

Curtônio.....	R\$ 13,84
Faju.....	R\$ 2,77
Fundep.....	R\$ 0,55
Fundimper.....	R\$ 1,04
Fumorpre.....	R\$ 0,42
Selo	R\$ 1,18
Total.....	R\$ 19,80
CLBC	



Validade: 30 Dias

Rua José de Alencar, 3125 – Bairro: Caiari - CEP:76.801-154 Porto Velho - Rondônia
E-mail:cartoriadistribuidorpvh@gmail.com

Fone:(69) 3221-4800



000095



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

- I) Documentos pessoais dos sócios, especialmente RG, CPF e comprovante de residência;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

28

ar

Hela

J

000096



CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÃO DE NÚMERO DE REGISTRO CIVIL. Telefônica: Ivanir Cordeiro Candido de Oliveira
Av. São Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO - e-mail: car-afolclonetausor@telmeli.com
SAC: 0800 777 0000 | Fone: 69 3222-1000 | E-mail: sac@car-afolclonetausor.com.br

AUTENTICAÇÃO
Este é o documento original apresentado.
Em testemunha: _____ da verdade.
Porto Velho, 01 de Setembro de 2011

VALMARA RODRIGUES RIBEIRO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Custas: Emel: R\$ 2,86; Fazenda: R\$ 0,67; FUNDEP: R\$ 0,11; FUNDIMPER: R\$ 0,21; FUMOCODE: R\$ 0,08; Salte: R\$ 1,18; Total: R\$ 5,02

Selo Digital Fisco: (A) 00000000000000000000000000000000 - Confira validade: www.tre-jus.br/consultas/se

2

ar

Bela

000097



1930056729

PROIBIDO PLASTIFICAR

2

[Handwritten signatures and initials]

0000033



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **448.274.231-72**

Nome: **EDSON ALMEIDA LACERDA**

Data de Nascimento: **22/03/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:14:13** do dia **21/09/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AE51.0DD0.A952.0027**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Helo 3

AN

J 000099



EDSON ALMEIDA LACERDA
R RIO DE JANEIRO 4170 AP 12 BLOCO 5
NOVA PORTO VELHO
76820-050 PORTO VELHO RO

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclaro.com.br
Atendimento Claro 1052, ou *1052# pelo celular.
Cuiabá, ligue 08001010180
Para fatura em braille, ligue 1052
Para deficiente auditivo, ligue 08001025252

ClaroClube

Saldo de pontos em: 14/09/21 1.526
Pontos resgatados em: 31/08 0

Período de Uso
de 14/08/2021 a 13/09/2021

Vencimento
05/10/2021

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1. Plano Contratado	R\$ 72,99	
2. Outros Lancamentos	R\$ 74,94	
Total	R\$ 147,93	

1. Plano Contratado
Oferta Conjunta Claro MIX
Aplicativos Digitais
Claro Controle 5GB + Minutos ilimitados (158)
Desconto de relacionamento

69 99265 3059

Valor R\$
92,99
---20,00

Serviços Inclusos no seu Plano
Pacote de Dados Controle 5GB

Sub Total - Plano Contratado

R\$ 72,99

3. Outros Lançamentos
Débitos Anteriores + Ref 09/2021
Juros e Multa

73,31
1,63

Sub Total - Outros Lançamentos

R\$ 74,94

Total a Pagar

R\$ 147,93

Prezado Cliente,

O total valor a ser pago refere-se a conta atual e eventuais saldos anteriores.
Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mes, na ultima pagina.



Pague seu conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados no próximo conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repercutem no cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do Banco.



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.



Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente
EDSON ALMEIDA LACERDA

Código Débito Automático

109669396

Período de Uso

14/08/21 a 13/09/21

Total
R\$ 147,93

Vencimento
05/10/21

84880000001-9 | 47930160202-6 | 11005109669-6 | 39603626122-3

Autenticação Mecânica solicitemos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.



000100



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

m) Planta de ocupação em memorial;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

[Handwritten signatures and initials]
000101

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA – Parque de Geração Fotovoltaico de 2,5MWp (denominado como Parque Solar)

ENDERECO – R. Pastor João Cipriano Nascimento, S/N LOTES 03, 04, 05, 06

QUADRA 15 Parque Industrial, Porto Velho - RO

PROPRIETÁRIO – COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE

RONDÔNIA

CNPJ 32.312.801/0001-89

RESP. TÉCNICO – EDSON ALMEIDA LACERDA

CREA: 8132 D MS

GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade a construção um Parque de Geração Fotovoltaico (denominado como Parque Solar) e áreas com benfeitorias incluindo ruas internas e estacionamentos de 30.743,48m², somatória do 4 (quatro Lotes), em pavimento único. A edificação deverá ser construída no parque industrial localizada na R. Pastor João Cipriano Nascimento, S/N LOTES 03, 04, 05, 06 QUADRA 15 Parque Industrial, a aproximadamente 600 metros de distância da BR 364, sentido Acre.

Este Lotes conta com uma área de 30.743,48m², sendo 136 metros de Frente, 1º fundo 127 metros de Fundo, 2º fundo de 69 metros de fundo, 112,71 metros na Lateral Direita e 215,42 metros na Lateral Esquerda. A edificação terá como taxa de ocupação, incluindo ruas e estacionamentos, um total de 65,84%. A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), código de obras e plano diretor de Porto Velho/RO.

Instalação de Sistema Fotovoltaico com a finalidade de geração de energia conectada à rede da concessionária (micro Geração), através de painéis fotovoltaico e inversor DC/AC, em aproveitamento a radiação solar na localidade de Porto Velho no estado de Rondônia, tendo como ganho tangível a redução do custo com energia adquirida da concessionária, e o principal ganho intangível á a contribuição com a redução de emissão de gases poluentes a natureza, contribuindo com a conservação do planeta.

[Handwritten signatures and initials]
000102

1. DADOS DO CLIENTE

DADOS DA LOCALIZAÇÃO
Endereço: R. Pastor João Cipriano Nascimento, S/N LOTES 03, 04, 05, 06 QUADRA 15
Município: Porto Velho - Rondônia
Demandá: 2,5 MWp
Geração: 300 MWh/mês

2. NORMAS E PROCEDIMENTO ADOTADOS

O presente memorial baseia-se nas seguintes normas técnicas:

- MPN-DP-01/NT 003 Distribuição Rondônia;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR 10 - Segurança em Instalações e serviços em eletricidade;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS RELATIVAS AO PROJETO

Em atendimento à especificação técnica emitida pela ENERGISA Distribuição Rondônia relativa ao projeto será encaminhado os seguintes documentos análise e aprovação:

- Memorial Descritivo;
- Catálogos e Memoriais técnicos dos equipamentos;
- Diagrama Unifilar;
- Diagrama Trifilar;
- Solicitação de parecer de acesso Anexo II
- Diagrama Trifilar de medição e Faturamento;
- Desenho dos painéis de medição e proteção;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4. DESCRIÇÃO GERAL

Este projeto diz respeito à construção de um sistema de produção de energia através da conversão fotovoltaica, com uma potência de pico igual a 2,5MWp.

Grupos (20 x 85kW)	Potência do Inversor kW	Potência do Módulos kW	Quant. Módulos	Quantidade de de Mód./Arranjo	Potências por Grupos (W)	Potência dos Grupos (W)	Unid ade	Tensão do Módulos (V)
20	85	405	279	17,4	112995	2259900	kW	50,1
Arranjos	Quant. de Arranjos	quant. de mód. por Arranjo	Pot. do Módulos	Pot. do Arranjo	Potência			
	1	18	405	7290	W			
	2	18	405	7290	W			
	3	18	405	7290	W			
	4	18	405	7290	W			
	5	18	405	7290	W			
	6	18	405	7290	W			
	7	18	405	7290	W			
	8	18	405	6885	W			
	9	17	405	6885	W			
	10	17	405	6885	W			
	11	17	405	6885	W			
	12	17	405	6885	W			
	13	17	405	6885	W			
	14	17	405	6885	W			
	15	17	405	6885	W			
	16	17	405	6885	W			
		280		112995	W			

Grupos (2 x 85kW)	Potência do Inversor kW	Potência do Módulos kW	Quant. Módulos	Quantidade de de Mód./Arranjo	Potências por Grupos (W)	Potência dos Grupos (W)	Unid ade	Tensão do Módulos (V)
2	85	405	278	17,4	112590	225180	kW	50,1
Arranjos	Quant. de Arranjos	quant. de mód. por Arranjo	Pot. do Módulos	Pot. do Arranjo	Potência			
	1	18	405	7290	W			
	2	18	405	7290	W			
	3	18	405	7290	W			
	4	18	405	7290	W			
	5	18	405	7290	W			

6	18	405	7290	W
7	17	405	6885	W
8	17	405	6885	W
9	17	405	6885	W
10	17	405	6885	W
11	17	405	6885	W
12	17	405	6885	W
13	17	405	6885	W
14	17	405	6885	W
15	17	405	6885	W
16	17	405	6885	W
	278		112590	W

0

Grupos (1 x13kW)	Potência do Inversor kW	Potência do Módulos kW	Quant. Módulos	Quantidade de de Mód./Arranjo	Potências por Grupos (W)	Potência dos Grupos (W)	Unid ade	Tensão do Módulos (V)
1	13	405	40	13,3	16200	16200	kW	50,1
	Quant. de Arranjos	quant. de mód. por Arranjo	Pot. do Módulos	Pot. do Arranjo	Potência			
Arranjos	1	13	405	5265	W			
	2	13	405	5265	W			
	3	13	405	5670	W			
		39		16200	W			

Tensão Máxima MPPT	1100	(V)
Quant. Máx. de Mód. Por Arranjo	22	Unidades

Potência Total do Gerador Fotovoltaico	Unid ade
2,5	MW

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 GERADOR

O gerador é composto de 6176 módulos fotovoltaicos de Silício monocristalino com uma vida útil estimada de mais de 25 anos e degradação da produção devido ao envelhecimento de 0,8 % ao ano.

Handwritten signatures and initials in blue ink, likely belonging to the project team or clients, are present at the bottom right of the page.

ESPECIFICAÇÕES

	JKM330M-72H	JKM335M-72H	JKM400M-72H	JKM405M-72H	JKM410M-72H			
Tipo de módulo	JKM300M-72H-V	JKM335M-72H-V	JKM400M-72H-V	JKM405M-72H-V	JKM410M-72H-V			
	STC	NOCT	STC	NOCT	STC	NOCT	STC	NOCT
Potência Máxima (Pmax)	330Wp	294Wp	335Wp	298Wp	400Wp	352Wp	405Wp	366Wp
Tensão de potência máxima (Vmp)	41.7V	39.1V	41.4V	39.3V	41.7V	39.6V	42.0V	39.8V
Corrente de potência máxima (Imp)	8.9A	7.5A	9.5A	7.8A	9.8A	7.6A	9.8A	7.7A
Tensão de circuito aberto (Voc)	48.3V	46.0V	48.9V	46.2V	49.0V	46.5V	50.1V	46.7V
Corrente de curto-circuito (Isc)	10.12A	8.02A	10.23A	8.09A	10.38A	8.16A	10.45A	8.22A
Eficiência do módulo STC (%)	19.38%		19.63%		19.88%		20.13%	
Temperatura de operação (°C)					-40°C—85°C			
Tensão máxima do sistema					1000/1500VDC (IEC)			
Classificação máxima de isolamento em série					20kV			
Tolerância de potência					0→3%			
Coeficientes de temperatura de Pmax					-0.35%/°C			
Coeficientes de temperatura de Voc					0.03%/°C			
Coeficientes de temperatura de Isc					0.048%/°C			
Temperatura operacional nominal da célula (NOCT)					46±2°C			

Os valores de tensão variam conforme a temperatura de funcionamento (mínima, máxima e de regime) e estão dentro dos valores aceitáveis de funcionamento do inversor.

A linha elétrica proveniente dos módulos fotovoltaicos é posta a terra mediante descarregadores de sobre tensão com indicação ótica de fora de serviço.

6. CONJUNTO DE CONVERSÃO

O sistema de conversão é composto por um conjunto de conversores estáticos (inversores). O conversor CC/CA utiliza um sistema idôneo de transferência de potência a rede de distribuição, em conformidade aos requisitos técnicos e normas de segurança. Os valores de tensão e corrente do dispositivo de entrada são compatíveis com o sistema fotovoltaico, enquanto os valores de saída são compatíveis com os valores da rede ao qual está conectado ao sistema. As principais características do grupo conversor são:

Inversor de comutação forçada com PWM (Pulse-width modulation), sem clock e/ou tensão de referência ou de corrente, semelhante a um sistema não idôneo a suportar a tensão e frequência de intervalo normal.

Este sistema está em conformidade com as normas da ABNT e com o sistema de rastreamento de potência máxima MPPT

Entrada do gerador CC gerenciado com polos não ligados à terra. Conforme as normas gerais de limitação de Emissões EMF e RF: Conformidade IEC 110-1, IEC 110-6, IEC 110-8.

Proteção de desligamento da rede quando o sistema estiver fora da faixa de tensão e frequência da rede e com falha de sobrecorrente, conforme os requisitos da IEC 11-20 e normas da distribuidora de energia elétrica local. Reset automático das proteções de início automático. Em conformidade com a ABNT.

[Handwritten signatures and numbers]
000104

Grau de proteção adequado à localização nas proximidades do campo fotovoltaico (IP65).

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e corretas, de acordo com o que consta no projeto e na documentação técnica.

Tensão de entrada adequada para o intervalo de tensão de saída do gerador fotovoltaico.

Máxima eficiência >= 98,8%. A unidade de conversão consiste no uso de 22 (vinte e dois) inversores de 85000 Wp, e 1 (um) Inversores de 13000 Wp, conforme dados técnicos fornecidos pelo fabricante.

Dados da Entrada CC			
Modelos	Pn250k-MT	Pn300k-MT	Pn400k-MT
Max. Tensão CC [V]	800	800	800
Faixa de Operação SPMP [V]	200-400	200-500	200-1000
Tensão CC de Partida [V]	200	200	200
Corrente CC Máxima [A]	12.5/13.1	15.5/16.7	20.5/21.4
Número de Strings / MPPT	16/4	16/4	16/4
Conector CC	M6	M6	M6
String Box Integrada	Integrado! Recarga CC (DC/DC-CH) e Bateria DC/DC (DC/DC-CH) via USB-C ou USB-A		
Dados da Saída CA			
Potência CA Nominal [W]	1000W@230V	1500W@230V	1500W@230V
Max. Corrente CA [A]	—	133	—
Saída Nominal CA	230V/12VDC/12VAC	360V/24VDC/48VAC	—
Faixa de Operação CA	100-120VAC 50-60Hz	175-240VAC 50-60Hz	—
THD	—	<5%	—
Fator de Potência	Unidirecional Capacitativo / Indutivo		
Conexão CA	Trifásico (3F+N+PE) ou 3F+N		
Eficiência			
Max. Eficiência	90.9%	—	—
Eficiência SPMP	—	90.9%	—
Dados da Entrada CC			
Modelo	Pn180k-MT		
Max. Tensão CC [V]	800		
Faixa de Operação SPMP [V]	180-800		
Tensão CC de Partida [V]	800		
Corrente CC Máxima [A]	12.5/13.1		
Número de Strings / MPPT	32		
Conector CC	M6		
Dados da Saída CA			
Potência CA Nominal [W]	1500	—	—
Max. Corrente CA [A]	—	203	—
Saída Nominal CA	360V/24VDC/48VAC	—	—
Faixa de Operação CA	175-240VAC 50-60Hz	—	—
THD	—	<5%	—
Fator de Potência	Unidirecional Capacitativo / Indutivo		
Conexão CA	Trifásico (3F+N+PE) ou 3F+N		
Eficiência			
Max. Eficiência	90.9%	—	—
Eficiência SPMP	—	90.9%	—

7. CABEAMENTO ELÉTRICO

O cabeamento elétrico será feito por meio de cabos condutores isolados, conforme a descrição abaixo:

Seção do condutor de cobre calculado de acordo com a norma IEC / NBR.

Cabo tipo FG21, se a passagem de cabos for externa ou FG27 se a instalação for subterrânea.

Tipo N07V-k se a instalação for para dutos em edifícios.

Os cabos também estarão de acordo com as normas IEC, com código e cores conforme a norma UNEL/NBR.

Para não comprometer a segurança dos trabalhadores durante a instalação, verificação ou manutenção, os condutores seguirão a tabela de cores conforme abaixo:

Cabos de proteção: Amarelo-Verde (Obrigatório)

Cabos de neutro: Azul claro (Obrigatório)

Cabos de fase: Cinza/Marrom

Cabos de circuito C.C.: Com indicação específica de (+) para positivo e (-) para negativo.

Na especificação acima, a seção do condutor do sistema fotovoltaico é superdimensionada, com referimento a corrente e as distâncias limitadas. Com estas seções, a queda de potência está contida dentro 2% (dois porcentos) do valor medido a partir de qualquer módulo para o grupo de conversão.

8. QUADRO ELÉTRICO

Quadro de campo lado corrente contínua

Será prevista a instalação de um quadro de CC em cada conversor para conexões em paralelo dos módulos, medições e controle dos dados de entrada e saída em cada gerador fotovoltaico.

Quadro de paralelo lado corrente alternada

Será prevista a instalação de um quadro de paralelo em alternada localizado depois dos conversores estáticos, para realização da medição e controle dos dados de saída do inversor. Dentro será adicionado o sistema de interface com a rede da concessionária o qual será interligado com o medidor instalado no quadro de medição localizado no Muro.

9. ISOLAÇÃO GALVÂNICA E ATERRAMENTO

É previsto o isolamento galvânico entre a corrente contínua do sistema fotovoltaico e a rede. Soluções técnicas diversas podem ser utilizadas e são aceitáveis desde que respeitem as normas vigentes e de boas práticas.

O sistema fotovoltaico será supervisionado por um sistema IT, sem o pôlo aterrado. Os conjuntos dos módulos serão apresentados pelo número de módulos fotovoltaicos individualmente desligáveis; o sistema

000105

an

Stale

00

possui diodos de bloqueio e proteção contra surtos. Por razões de segurança, se alguma parte da rede não suportar uma maior intensidade de corrente, esses sistemas devem ser protegidos individualmente.

A estrutura de suporte será aterrada.

10. SISTEMAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SMC)

O sistema de controlo e de monitoramento, permite, por meio de um computador e um software dedicado, de comunicação em cada instante com o sistema de modo a verificar a funcionalidade do inversor instalado com a possibilidade de visualizar as indicações técnicas (tensão, corrente, a potência, etc.) em tempo real. Também pode ser lido no histórico de eventos do inversor.

11. VERIFICAÇÕES

O instalador irá verificar e certificar os pontos seguintes:

- Produção de energia fotovoltaica gerada sob diferentes condições de operação;
- Continuidade elétrica entre os módulos e as ligações;
- Aterramento;
- Isolamento de circuitos elétricos.

O Gerador atenda às seguintes condições:

Limites de tensão

Tensão mínima Vn a 70,00 °C (243,5 V)

Maior do que Vmpp mínimo (120,0V)

Tensão máxima Vn a -10,00 °C (342,9 V)

Inferior a Vmpp máx. (500,0 V)

Tensão a vazio Vo a -10,00 °C (420,1 V)

Inferior a tensão máx. do inversor (550,0 V)

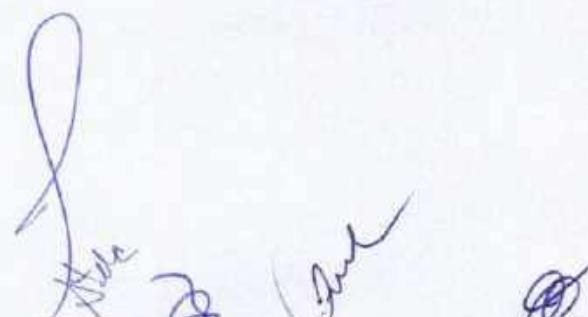
Tensão a vazio Vo a -10,00 °C (420,1 V)

Inferior a tensão máx. do inversor (1000,0V)

Limites de corrente

Corrente máxima de entrada relacionada a Isc (8,9 A)

Inferior a corrente máxima do inversor (15,0 A)



Limites de potência

Dimensionamento de potência (98,0%) compreendido entre 80,0% e 120,0%

12. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Junto ao padrão de entrada de energia será instalada uma placa de advertência com os seguintes dizeres: "RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA". A placa de advertência deve ser confeccionada com dimensões de 25cm x 18cm, em chapa metálica galvanizada, em PVC, aço inoxidável ou alumínio com espessura mínima de 1 mm e conforme modelo apresentado na Figura 6 do item 5.8 da MPN-DP01/NT003

Figura 6 – Modelo de placa de advertência



Fonte: MPN-DP01/NT003, Pag 29

Figura 6 - Modelo de bandeirola para o ramal de ligação da unidade com microgeração



Fonte: MPN-DP01/NT003, Pag 29

13. LOCALIZAÇÃO

O inversor será instalado em local abrigado das intempéries, em lugar ventilado, o mais próximo possível dos painéis para evitar queda de tensão, o lugar terá baixo índice de umidade e afastado de fontes de calor.

O inversor terá sua carcaça devidamente aterrada.

000106

[Assinatura]

14. SISTEMAS E PROTEÇÕES INCORPORADAS

- Anti ilhamento, desliga a saída CA imediatamente na falta de energia da concessionária.
- Busca automática de alta precisão do ângulo ZERO de AC / Sincronismo;
- Entrada automática em paralelo com a rede;
- Sub e Sobre frequência;
- Busca automática de melhor rendimento;
- Sobre corrente;
- Sub e Sobre tensão.

Para os ajustes das proteções, será utilizada a tabela 3 da NDU 013- Energisa

14.1 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO

- Proteção contra surtos da rede AC

CARACTERÍSTICAS

Marca P&W

Modelo DPS

Número o de pólos1

Tensão nominal de serviço máxima eu =175 V

Tipo de disjuntor Miniatura - para trilhos DIN



Protetor AC 40kA x 175 Vca

- Proteção contra surtos da rede CC

J. Soárez
2011

CARACTERÍSTICAS

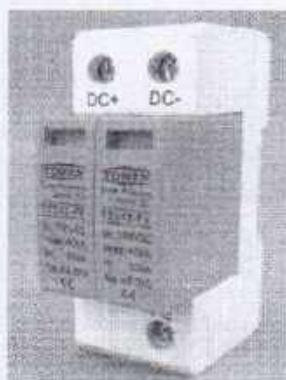
Dps Protetor De Surto Bipolar

Dc 1000v 45ka

Fotovoltaico

13.3. Tabela 3 - Ajustes Recomendados das Proteções

Requisitos de Proteção	Potência Instalada Até 100kW	Tempo Máximo de Atuação
Proteção de Subtensão (27)	0,8 p.u	0,2
Proteção de Sobretenção (59)	1,1 p.u	0,2
Proteção de Subfrequência (81U)	59,5 Hz	0,2
Proteção de Sobrefreqüência (81O)	60,5 Hz	0,2*
Proteção de Sobrecorrente (50/51)	Conforme Padrão de Entrada	
Relé de Sincronismo (25)	10% Tensão 0,3Hz	
Relé de Tempo de Reconexão (62)	180s	180s



Protetor para Geração Fotovoltaica.

J *ad* *8*
Helo 003101

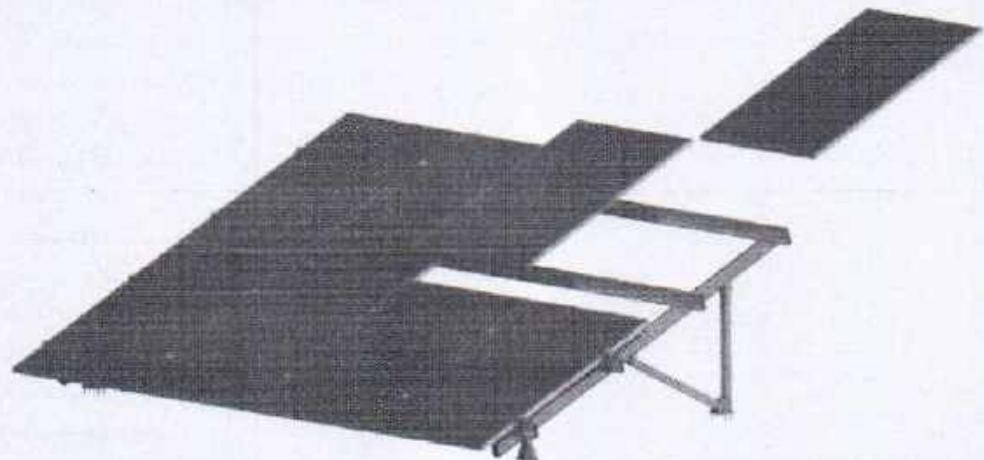
15. LISTA DE MATERIAL GERADOR FOTOVOLTAICO

Descrição	Unid.	Quant.
MODULO 405WP - MONO - HC; (JKM405M-72H-V) JINKO	PC	6176
PHB85K-MT, INVERSOR FV TRI 380V/4MPPT/DPS II	PC	22
PHB13KT-DT, INVERSOR FV TRI 380V/2MPPT	PC	1
STB03-1000V/04, STRING BOX CC - 3 strings com 2 saídas	PC	1
QDCA/100,CJ.QUADRO DE PROT.CA-SOLAR(200A DJ. AC)TRIFASICO 380V	PC	22
QDCA/103,CJ.QUADRO DE PROT.CA-SOLAR(32A DJ. AC)TRIFASICO 380/220V	PC	1
TAMPA DE PROTEÇÃO PERFIL VIGA	PC	1544
TAMPA DE PROTEÇÃO PERFIL TRAVESSA	PC	1930
GRAMPO DE ATERRAMENTO	PC	772
ABRAÇADEIRAS DE AÇO PARA CABOS	PC	6176
CLIP DE AÇO P/ ATERRAMENTO ESTRUTURA - MÓDULOS	PC	11580
SUporte DE ALUMINIO TIPO H 100MM	PC	1930
KIT SUporte DE ALUMINIO TIPO AG4	PC	965
GRAMPO DE ALUMINIO P/ TRILHO TIPO KS	PC	7720
GRAMPO INTERMEDIÁRIO 30MM EM ALUMÍNIO (MOD.JINKO)	PC	11580
GRAMPO TERMINADOR 30MM EM ALUMÍNIO (MOD.JINKO)	PC	1544
PERFIL DE ALUMINIO SOLO-TRAVESSA ANODIZADO P/ MODULOS FV (3,40M)	PC	965
BASE FRONTAL DE ALUMINIO 120MM	PC	965
BASE TRASEIRA DE ALUMINIO 160MM	PC	965
PERFIL DE ALUMINIO SOLO-VIGA ANODIZADO P/ MODULOS FV (3,70)	PC	1544
PERFIL DE ALUMINIO SOLO-VIGA ANODIZADO P/ MODULOS FV (4,50)	PC	1544
EMENDA DE PERFIL DE ALUMINIO SOLO-VIGA ANODIZADO P/ MODULOS FV (0,4M)	PC	2316
PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4	PC	13896
CHUMBADOR M10X100MM DE ACO INOX TIPO AF COM PRISIONEIRO	PC	7720
PASTA ANTIGRIPIANTE C/ ALTO TEOR DE GRAFITE 30G	PC	129
CAVALETE P/ ESTRUTURA SOLO 15°	CJ	965
CABO SOLAR PRETO COM PROTEÇÃO UV 4,0MM2	M	8875
CABO SOLAR VERMELHO COM PROTEÇÃO UV 4,0MM2	M	8875
CABO SOLAR VD/AM COM PROTEÇÃO UV 6,00MM2	M	700
CONECTOR MC4 EVO MACHO+FEMEA P/ MODULO JINKO	PC	533

A handwritten signature or set of initials in blue ink is located at the bottom right of the page, consisting of stylized letters and numbers.

ESTRUTURA SOLO

ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE
MÓDULOS FOTOVOLTAICOS EM SOLO



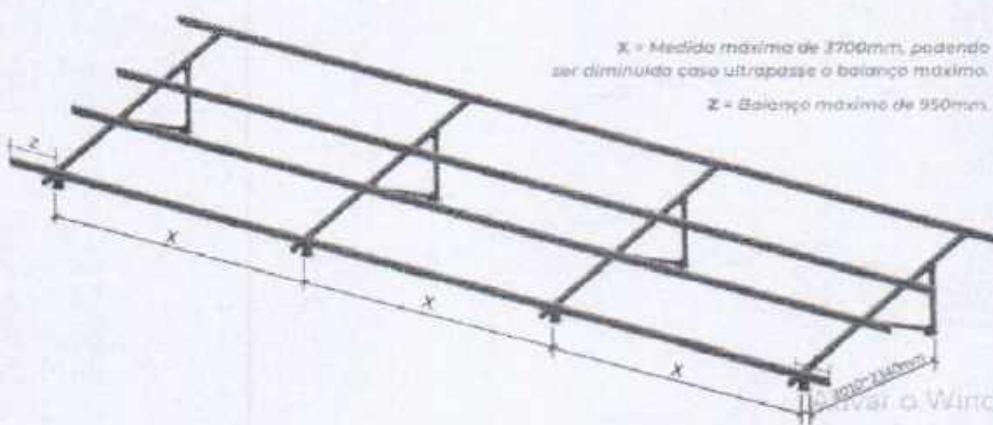
ESTRUTURA SOLO



Ideal para instalações em
todos os tipos de terrenos

X = Medida máxima de 3700mm, podendo
ser diminuída caso ultrapasse o balanço máximo.

Z = Balanço máximo de 950mm.



f *ciclos* *3*
Helo *Jul* *o*

16. LISTA DE MATERIAL SUBESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE 380V/13,8kV

Descrição	Qtd
Arruela p/ eletroduto 4"	4
Bucha p/eletroduto 4"	4
Arame Galvanizado	2
Arruela quadrada	48
Bucha 12 com parafuso 12mm	100
Barramento 3/8" circular	140
Cabo nu 50mm	300
cabo 240mm flexivel 1kv	1.000
Cabo nú 95mm	60
Cabo 2AWG 33mm alumínio	150
Cabo 25mm 15kv cobre	200
Cruzeta concreto T	6
Chave seccioandora 400A C/ PORTA FUSIVEL CORTA FOGO	5
Chave seccioandora 400A s/ PORTA FUSIVEL	1
Caixa de passagem com Lacre	3
Caixa de inspeção de aterramento 30x30	5
Conector haste 5/8" REFORÇADO	40
Conector Split Bolt 50mm	80
Conector Split Bolt 95mm	15
Chave XS 200A -C/ LAMINA	3
Caixa 02 visores	1
Chapa Isolador de passagem	1
Curva galvanizado a fogo 4" 90	3
Disjuntor 2.500A SF6 (VIDE PROJETO)	1
Extintor de Incêndio CO2 4kg	2
Eletroduto 3/4 pesado 6m	15
Eletro.G. 4" X 2MM 6M pesado S/L	3
Fusível HH 50A	15
Fusível 0,5A C/ BASE FUSIVEL	3
Fio 2,5mm	200
Gancho Olhal	3
Isolador de Pino 15kv	12
Interruptor de 01 tecla	7
Isolador Polimérico 15kv	3
Isolador Pedestal 15kv	27
Isolador Passagem 200A	3
Manilha	3
Mufla interna	4
Mufla externa	4
Tapete isolação 15kv	7

The image shows several handwritten signatures and initials in blue ink, likely indicating approval or review of the document. The signatures are somewhat stylized and overlapping.

17. GARANTIAS

Inversor	7 anos
Módulos fotovoltaicos	12 anos
String box	5 anos
Transformadores	1 anos
Disjuntores	5 anos
Relés	5 anos
Cabos elétricos	5 anos
Estrutura de Alumínio	25 anos
Serviço	1ano

18. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

:Previsão de conclusão 8 (oito) a 10 (dez) meses de obra em relação a data de início sem interrupção.

19. TERRENO

O terreno possui vegetação densa, e sofrerá limpeza mecanizada com retiradas de árvores e raízes, depois de limpo será feito a topografia de demarcação das ruas internas, do traço de drenagem pluvial e da rede de esgoto e posterior a isso a demarcação das construções que trata dos galpões que serão sede das fabricas e depósitos, portaria e estacionamentos.

O terreno possui 100m de Frente, 100M de Fundo, 32,13m na Lateral Direita e 32,13m na Lateral Esquerda, localizado a aproximadamente 600 m da Br 364. O seu acesso é realizado através de uma rua cascalhada dentro do parque industrial que possui cerca de 50 metros de faixa de rolagem.

20. INSTALAÇÃO

Em local adequado, será afixado um conjunto de placas indicativas dos projetistas e do responsável técnico da obra, obedecendo-se aos padrões estipulados pelo CREA.

O canteiro de obras será locado dentro do terreno, próximo ao e será destinado à guarda de ferramentas e materiais pertinentes à obra, e espaço destinado à utilização dos responsáveis técnicos.

21. MARCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada sob a fiscalização do responsável técnico e topografo, de modo a corresponder exatamente às posições, formas e dimensões constantes no projeto.

22. FUNDAÇÕES

A fundação será do tipo sapatas executadas conforme projeto estrutural.

23. ESTRUTURAL

Os pilares serão de estrutura metálica fixadas nas bases (sapatas) projetadas e executadas anteriormente a instalação.

24. ALVENARIAS

As alvenarias serão de tijolos estruturais 14x39x19cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. Os tijolos deverão ser de boa qualidade e resistência. Seu assentamento far-se-á por fiadas perfeitamente alinhadas e niveladas. A camada de argamassa para assentamento deverá ter dois centímetros tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal.

000103

25. COBERTURA

As coberturas serão feitas por telhas do tipo metálicas instaladas acima das tesouras metálicas.

26. CONTRA PISO

O contra piso dos abrigos será uma laje tipo piso com 10cm de espessura e possuirá juntas elásticas espaçadas a cada um metro.

27. LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue totalmente limpa interna e externamente.

Todos os materiais não aproveitados como terra, calçadas e outros materiais de sobras, serão removidos do terreno.

28. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A obra será entregue em perfeitas condições.

29. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICA

Será executado por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto. Essas instalações serão executadas como sobrepor e deverão atender as exigências de luminância para o tipo de ambientes descritos em projeto.

30. INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS

Será executada por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto a ser elaborado.



ENGº EDSON ALMEIDA LACERDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 8132 D MS

[32.312.801/0001-89]

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS

RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR

Rua: Joaquim Nabuco, nº 2611, Sala 05

Centro - CEP 76801-105

Porto Velho

--

RO



Planilha Orçamentária Resumida

Obra: COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE
 Endereço: AV. FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, LOTE 04, GLEBA D,
 Local: PARQUE SOLAR
 Área: 21.209,42m²

Bancos Utilizados
 SINAPI - 06/2021 - RO
 BDI adotado
 24,52%

Encargos Sociais não desonerado

Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 683,92
2	LICENÇAS	R\$ 90.000,00
3	PROJETOS	R\$ 100.000,00
4	PREPARO DO TERRENO	R\$ 123.803,00
5	LOCAÇÃO	R\$ 37.041,33
7	RUAS INTERNAS	R\$ 1.679,40
8	SAPATAS	R\$ 160.862,84
9	GERADOR FOTOVOLTAICO	R\$ 7.723.206,80

Total sem BDI	R\$	8.237.277,29
Total do BDI	R\$	2.019.780,39
Total Geral	R\$	10.257.057,68

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA
 EDSON ALMEIDA LACERDA

CPF: 448.274.231-72

32.312.801/0001-89

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS

RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR

Rua: Joaquim Nabuco, nº 2611 - Sala 05

Centro - CEP 76801-105

Porto Velho

-

RO

0000110

Planilha Orçamentária Analítica

Obra: COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA
 Endereço: AV. FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, LOTE 04, GLEBA D,
 Local: PARQUE SOLAR
 Área: 21.209,42m²

Bancos Utilizados
 SINAPI - 06/2021 - BD
 BD I adotado:

0,25

Encargos Sociais não desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
SERVICOS PRELIMINARES							
1.	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" (1,00 x 1,50)	m ²	1,50	304,95	457,42
1.2	COMPOSIÇÃO	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (CONFORME CREA 2018 - TAXA MAXIMA)	UN	1,00	226,50	226,50
LICENÇAS							
2.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	LICENÇA AMBIENTAL	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
2.2	COMPOSIÇÃO	Próprio	AVCB - CORPO DE BOMBEIROS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
2.3	COMPOSIÇÃO	Próprio	ALVARA DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
2.4	COMPOSIÇÃO	Próprio	SENTRAM - RIT	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
2.5	COMPOSIÇÃO	Próprio	LICENÇA DE OBRAS	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
2.6	COMPOSIÇÃO	Próprio	LICENÇA DA SEMUSA	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
PROJETOS							
3.1	COMPOSIÇÃO	Próprio	PROJETO ELETROICO	UND	1,00	100.000,00	100.000,00
PREPARO DO TERRENO							
4.1	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA, AF_10/2018	UN		11,07	
4.2	98515	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_05/2018	M	32.213,00	0,30	9.665,90
4.3	98528	SINAPI	REMOCÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,50 M, AF_05/2018	UN	100,00	192,14	19.214,00
4.4	95425	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NA MÁXIMA TURAL (UNIDADE: ME3KM) AF_07/2020	M ³	5.000,00	1,58	7.950,00
4.5	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RASOS, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2017	M ³	32.213,00	2,70	86.975,10
LOCACAO							
5.1	99058	SINAPI	LOCACAO CONVENTIONAL, DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS ONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2019	M	844,26	32,60	33.432,70
5.2	99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALLETE, AF_10/2018	UN	85,00	1,93	164,05
5.3	99063	SINAPI	LOCACAO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, AF_10/2018	M	844,26	2,53	2.980,24
5.4	99064	SINAPI	LOCACAO DE PAVIMENTAÇÃO	M	844,26	0,55	464,34
RUAIS INTERNAS							
6.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_05/2017	M ³	622,00	2,70	1.679,40
SAPATAS							
7.1	96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO, AF_06/2017	M ³	72,00	322,94	16.051,68
7.2		SINAPI	ARMADAO DE BLOCOS, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO C4-60 DE 5 MM + MONTAGEM, AF_06/2017	KG	5.000,00	21,85	109.250,00
7.3	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_11/2016	M ³	54,00	658,54	35.561,16
GERADOR FOTOVOLTAICO							
8.1	COMPOSIÇÃO	Cotação	Fornecimento de material estruturas metálicas, Módulos fotovoltaico, cabeamento e miscelâneas.	UN	2,50	2.664,78	6.661.953,34
8.2	COMPOSIÇÃO	SINAPI	Mão de Obra de instalação e montagem do Gerador fotovoltaico completo, incluído estrutura metálica, inversores, módulos e cabeamento	UN	2,50	424,50	1.061.259,45
SUBESTAÇÃO							
8.1	COMPOSIÇÃO	Cotação	Fornecimento de material estruturas metálicas, Módulos fotovoltaico, cabeamento e miscelâneas, mão de obra para instalação para o kit de 2,5MWp	UN	2,50	281,77	R\$ 704.428,50
8.1	COMPOSIÇÃO	Cotação	Mão de Obra de instalação e montagem dos equipamentos eletrônicos.	UN	2,50	40,00	R\$ 100.000,00
Total sem BDI							8.941.705,79
Total do BDI							2.192.506,35
Total Geral							11.134.212,04

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA
 EDSON ALMEIDA LACERDA
 CPF: 448.274.231-72

32.312.801/0001-89

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS
 RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR

Rua Joaquim Nabuco, nº 2611, Sala 05

Centro - CEP 76801-105

Porto Velho

RO

000111

1 de 1

Bancos:
SINAPI: R0 5/2021 (Preço desonerado)

Obra: Parque Solar

Composição de Mão de Obra

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Mão de Obra	Un.	Otd.	Preço Unit	Total
1				Pedreiro					26.713,28
1.1	Composição	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.339,16	6.678,32	
1.2	Composição	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.339,16	6.678,32	
1.3	Composição	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.339,16	6.678,32	
1.4	Composição	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.339,16	6.678,32	
2				Carpinteiro					13.252,80
2.1	Composição	SINAPI	101397	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.313,20	6.626,40	
2.2	Composição	SINAPI	101397	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.313,20	6.626,40	
3				Ajudante					244.622,88
3.1	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.397,54	27.180,32	
3.2	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.397,54	27.180,32	
3.3	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.397,54	27.180,32	
3.4	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.397,54	27.180,32	
3.5	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.397,54	27.180,32	
3.6	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.397,54	27.180,32	
3.7	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.397,54	13.590,16	
3.8	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.397,54	13.590,16	
3.9	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.397,54	13.590,16	
3.10	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.397,54	13.590,16	
3.11	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.397,54	13.590,16	
3.12	Composição	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.397,54	13.590,16	
4				Montador					35.938,10
4.1	Composição	SINAPI	101417	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.593,81	28.750,48	
4.2	Composição	SINAPI	101417	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.593,81	7.187,62	
5				Encarregado					24.285,76
5.1	Composição	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.035,72	24.285,76	
6				Engenheiro Eletricista					206.514,80
6.1	Composição	SINAPI	101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	20.651,48	41.302,96	
6.2	Composição	SINAPI	101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	20.651,48	165.211,84	
7				Eletrista					130.536,36

7.1	Composição	SINAPI	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.626,01	29.008,08
7.2	Composição	SINAPI	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.626,01	29.008,08
7.3	Composição	SINAPI	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.626,01	29.008,08
7.4	Composição	SINAPI	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.626,01	29.008,08
7.5	Composição	SINAPI	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.626,01	7.252,02
7.6	Composição	SINAPI	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.626,01	7.252,02
8								
8.1	Composição	SINAPI	101381	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.758,30	7.516,60
8.2	Composição	SINAPI	101381	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	3.758,30	7.516,60
9								
9.1	Composição	SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	2.314,34	18.514,72
9.2	Composição	SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2.314,34	9.257,36
10								
10.1	Composição	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS	MES	8,00	3.532,22	28.257,76
11	Composição	SINAPI	101446	PINTOR PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.532,65	14.130,60
12								
12.1	Composição	SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	2.908,33	23.266,64
12.2	Composição	SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	2.908,33	23.266,64
12.3	Composição	SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	2.908,33	23.266,64
12.4	Composição	SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	2.908,33	23.266,64
13								
13.1	Composição	SINAPI	93558	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.021,93	24.175,44
14								
14.1	Composição	SINAPI	93563	ALMOXARIFÉ COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	2.584,07	20.672,56
15								
15.1	Composição	SINAPI	101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	2.979,50	23.836,00
15.2	Composição	SINAPI	101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	2.979,50	23.836,00
15.3	Composição	SINAPI	101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2.979,50	5.959,00
15.4	Composição	SINAPI	101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	2.979,50	8.938,50
15.5	Composição	SINAPI	101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	2.979,50	8.938,50

Total	1.061.253,46
BDI	260.219,35
Total com BE	1.321.472,81

32.312.801/0001-89

**COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS
RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR**
Rua: Joaquim Nabuco, nº 2611, Sala 05

Porto Velho

3

RO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA
AV. FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, LOTE 04, GLEBA D,
21.209,42m²

TIPO DE OBRA	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	
VALORES DE REFERÊNCIA - %				
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	BDI ADOTADO %
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
LUCRO	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	8,15	8,15	8,15	10,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**) ISSQN = 5,00% x 40,00% do Serviço =				2,00
CPRB (***)	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL				24,52

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

32.312.801/0001-89

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS
RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR
Rua: Joaquim Nabuco, nº 2611 Sala 05
Centro - CEP 76601-105

Porto Velho

RO

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE Haver GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAIORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA
EDSON ALMEIDA LACERDA
CPF: 448.274.231-72

J *Stela*
0001141 de 10

PHB ELETRÔNICA LTDA
 Rua São Bernardino, 12 - Pq. Anhanguera
 São Paulo - SP - Brasil - CEP 05120-050
 Tel.: (11) 3835-8300
 CNPJ: 53.977.021/0001-28
 CNPJ Filial 03 - Barueri: 53.977.021/0005-51
 Inscr. Est: 111.173.296.110

Descrição:	Valor
GFV2.501,28KW-TRI.380V-6176/405WP-JINKO 22x85KW+1x13KW(SOLO)	6.661.953,34

Composição básica do kit

LISTA DE MATERIAIS:	UNIDADE	QUANTIDADE
6016005503 - MODULO 405WP - MONO - HC (JKM405M-72H-V) JINKO	pc	6176
6000009401 - PHB85K-MT, INVERSOR FV TRI 380V/4MPPT/DPS II	pc	22
6000010403 - PHB13KT-DT, INVERSOR FV TRI 380V/2MPPT	pc	1
5908006200 - STB03-1000V/04, STRING BOX CC - 3 strings com 2 saídas	pc	1
6006022404 - QDCA/100,CJ.QUADRO DE PROT.CA-SOLAR(200A DJ, AC)TRIFASICO 380V	pc	22
6006023205 - QDCA/103,CJ.QUADRO DE PROT.CA-SOLAR(32A DJ, AC)TRIFASICO 380/220V	pc	1
2021039407 - TAMPA DE PROTEÇÃO PERFIL VIGA	pc	1544
2021039902 - TAMPA DE PROTEÇÃO PERFIL TRAVESSA	pc	1930
2034002003 - GRAMPO DE ATERRAMENTO	pc	772
2034002102 - ABRAÇADEIRAS DE AÇO PARA CABOS	pc	6176
- 2034002508 - CLIP DE AÇO P/ ATERRAMENTO ESTRUTURA - MÓDULOS	pc	11580
2034014202 - SUPORTE DE ALUMINIO TIPO H 100MM	pc	1930
2034014301 - KIT SUPORTE DE ALUMINIO TIPO AG4	pc	965
2034016200 - GRAMPO DE ALUMINIO P/ TRILHO TIPO KS	pc	7720
2034023503 - GRAMPO INTERMEDIÁRIO 30MM EM ALUMÍNIO (MOD.JINKO)	pc	11580
2034023602 - GRAMPO TERMINADOR 30MM EM ALUMÍNIO (MOD.JINKO)	pc	1544
2034011007 - PERFIL DE ALUMINIO SOLO-TRAVESSA ANODIZADO P/ MÓDULOS FV (3,40M)	pc	965
2034014608 - BASE FRONTAL DE ALUMINIO 120MM	pc	965
2034014707 - BASE TRASEIRA DE ALUMINIO 180MM	pc	965
2034020605 - PERFIL DE ALUMINIO SOLO-VIGA ANODIZADO P/ MÓDULOS FV (3,70)	pc	1544
2034029705 - PERFIL DE ALUMINIO SOLO-VIGA ANODIZADO P/ MÓDULOS FV (4,50)	pc	1544
2034031409 - EMENDA DE PERFIL DE ALUMINIO SOLO-VIGA ANODIZADO P/ MÓDULOS FV (0,4M)	pc	2316
2405000173 - PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4	pc	13896
2450003305 - CHUMBADOR M10X100MM DE ACO INOX TIPO AF COM PRISIONEIRO	pc	7720
5207000202 - PASTA ANTIGRIPIANTE C/ ALTO TEOR DE GRAFITE 30G	pc	129
6407031401 - CAVALETE P/ ESTRUTURA SOLO 15°	CJ	965
0835000107 - CABO SOLAR PRETO COM PROTEÇÃO UV 4,0MM2	m	8875
0835000305 - CABO SOLAR VERMELHO COM PROTEÇÃO UV 4,0MM2	m	8875
0835000503 - CABO SOLAR VD/AM COM PROTEÇÃO UV 6,00MM2	m	700
1011049907 - CONECTOR MC4 EVO MACHO+FEMEA P/ MÓDULO JINKO	pc	533
5001109406 - FERRAMENTA PARA APERTO E DESAPERTO DE CONECTORES TIPO MC4-EVO	pc	2

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

EDSON ALMEIDA LACERDA

CPF: 448.274.231-72

32.312.801/0001-89

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS

RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR

Rua: Joaquim Nabuco, nº 2611 Sala 05

Centro - CEP 76801-105

Porto Velho

000115

Beto
B
Carla

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CNPJ 32.312.801/0001-89
 R. FRANCISCO CHIQUILITO, S/N LOTE 8 QUADRA 1
 DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 78.900-000 - PORTO VELHO - RO

ORÇAMENTO N° 049/2020

Descrição

Montagem de Subestação de 2.500kva

Item	Serviço	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	Mão de Obra conforme escopo – elétrica	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
2	Material conforme lista			R\$ 704.428,50
Total				R\$ 804.428,50

LISTA DE MATERIAL EM ANEXO

Item	Produto	Qtd/Qfrac
1	Arruela p/ eletroduto 4"	4
2	Bucha p/eletroduto 4"	4
3	Arame Galvanizado	2
4	Arruela quadrada	48
5	Bucha 12 com parafuso 12mm	100
6	Barramento 3/8" circular	140
7	Cabo nu 50mm	300
8	cabo 240mm flexivel 1kv	1.000
9	Cabo nú 95mm	60
10	Cabo 2AWG 33mm alumínio	150
11	Cabo 25mm 15kv cobre	200
12	Cruzeta concreto T	6
13	Chave seccionaladora 400A c/ PORTA FUSIVEL CORTA FOGO	5
14	Chave seccionaladora 400A s/ PORTA FUSIVEL	1
15	Caixa de passagem com Lacre	3
16	Caixa de inspeção de aterrramento 30x30	5
17	Conector haste 5/8" REFORCADO	40
18	Conector Split Bolt 50mm	80
19	Conector Split Bolt 95mm	15
20	Chave XS 200A - C/ LAMINA	3
21	Calxa 02 visores	1
22	Chapa Isolador de passagem	1
23	Curva galvanizada a fogo 4" 90	3
24	Disjuntor 2.500A SF6 (VIDE PROJETO)	1
25	Extintor de Incêndio CO2 4kg	2
26	Eletroduto 3/4 pesado 6m	15
27	Eletro.G. 4" X 2MM 6M pesado S/L	3
28	Fusível HH 50A	15
29	Fusível 0,5A C/ BASE FUSIVEL	3
30	Fio 2,5mm	200
31	Gancho Olhal	3
32	Isolador de Pino 15kv	12
33	Interruóptor de 01 tecla	7
34	Isolador Polimérico 15kv	3
35	Isolador Pedestal 15kv	27
36	Isolador Passagem 200A	3
37	Manilha	3

000116

38	Mufla Interna	4
39	Mufla externa	4
40	Tapete isolação 15kv	7
41	Haste Cob 2.438MMX5/8"(12MM) INTE	40
42	Luva emenda 50mm	30
43	Lampada 15W GOLDEN	7
44	Curva 3/4- galvanizada	10
45	Luva Galvanizado à fogo 4"	2
46	Placa de Advertencia	20
47	Luminaria Blindada	7
48	Luminaria de emergencia	7
49	Pino isolador Polimeiro 15kv	9
50	Para raio 10k.a 15kv	6
51	Punho de Acionamento de Quirk	6
52	Prolongador de chave seccionadora c/ mancal	6
53	Parafuso 16x450mm Rosca dupla	24
54	tubo alongador chave seccionadora	6
55	Solda exotermica Cartucho 90gramas	50
56	Caixa porta luva em madeira c/ luva de alta tensao	1
57	Suporte Prateleira TC e TP completa	1
58	Suporte Fixação de Para-Ralos e Mufias	2
59	Suporte mufias	8
60	Suporte fixação para cabos	6
61	Suporte isolador pedestal	9
62	Suporte Punho de acionamento Quirk	6
63	Suporte TP de iluminação	1
64	Suporte chave seccionadora	1
65	Transformador potencial 1.000va	2
66	Terminal 3/8- olhal	80
67	Terminal T 3/8	26
68	Terminal emenda 3/8	12
69	Terminal compressão 50mm	25
70	Terminal A 2 Compressão 240MM FLE	320
71	Transformador 500kva 13kv 380/220v- seco	5
72	Leito Metalico 300x50	150
73	Poste Concreto 11/600	1

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA
 EDSON ALMEIDA LACERDA
 CPF: 448.274.231-72

32.312.801/0001-89

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS
 RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR
 Rua: Joaquim Nabuco, nº 2611, Sala 05
 Centro - CEP 76801-105

Porto Velho

RO

Jela
S
al
 000117

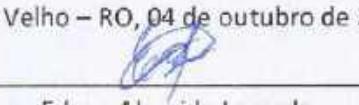
E

O

Parque Solar estimativa de quantidade de funcionário contratação direta para construção.

Ambiente	Profissão	Quantidade
Obra	Pedreiro	4
Obra	Carpinteiro	2
Obra	Ajudante	12
Obra	Montador	2
Obra	Encarregado/ mestre de obra	1
Obra	Técnico / Engenheiro	2
Obra	Eletricista	6
Obra	Armador	2
Obra	Apontador	2
Obra	Tec. De segurança do trabalho	1
Obra	Pintor	1
Obra	Segurança	4
Obra	Motorista	1
Administrativo	Contador	1
Administrativo	Administrador	1
Administrativo	Copeira	1
Obra	Auxiliar de Almoxarifado	1
Administrativo	RH	1
Serviços Gerais	Limpeza	5
Proprietário	Sócios	2
Total		52

Porto Velho - RO, 04 de outubro de 2021.


 Edson Almeida Lacerda

32.312.801/0001-89

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS

RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA - CGERR

Rua: Joaquim Nabuco, nº 2611, Sala 05

Centro - CEP 76801-105

Porto Velho
RO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

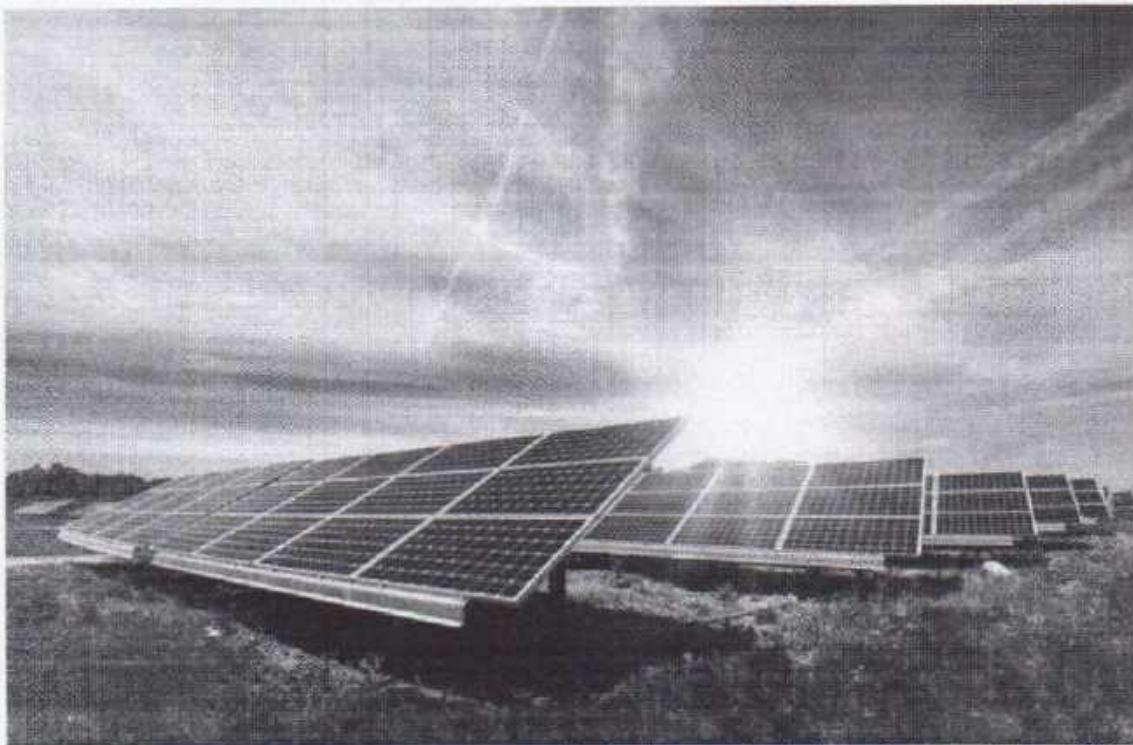
n) Anteprojeto do empreendimento, discriminando a atividade a ser implantado, o valor do investimento, a geração de empregos, o impacto ambiental gerado quando exigido por lei;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

000119
Deltex



Projeto do empreendimento CGERR – Usina Solar Fotovoltaica



Fonte: Imagem Ilustrativa – Domínio Público (2021)

Porto Velho – RO
2021

[Handwritten signature and notes]

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	3
Proponente	3
Propriedades Objeto de Doação.....	3
Descrição da Atividade a Ser Implantado	4
VALOR DO INVESTIMENTO.....	5
Estimativa de Investimentos Necessários para Abertura do Empreendimento	5
Fontes de Recursos.....	12
Previsão de Receitas por Mês	12
Viabilidade Financeira	12
GERAÇÃO DE EMPREGOS	12
IMPACTO AMBIENTAL GERADO QUANDO EXIGIDO POR LEI	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

1.IDENTIFICAÇÃO

1.1.PROPONENTE

Razão Social: Cooperativa de Geração de Energias Renováveis de Rondônia - CGERR	CNPJ: 32.312.801/0001-89
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 2611, Centro	Insc. Estadual: 00000005248159
E-mail: creuzabatista@caironconsultoria.com	Telefone: (69) 99217-2365

Principais Acionistas/Cotistas	Valor quotas/Ações	quotas	CPF/ CNPJ
Edson Almeida Lacerda	R\$ 1.600,00	1.600	526.760.642-15
Henrique Rodovalho	R\$ 1.600,00	1.600	051.634.276-83
Diego Wilder Teixeira	R\$ 600,00	600	526.760.642-15
Isadora Oliveira Godois	R\$ 600,00	600	026.546.112-05
Carlos Alexandre da Silva	R\$ 600,00	600	047.005.579-07
Michelia Cruz Farias	R\$ 600,00	600	669.985.062-87
Jaqueleine Veloso Carvalho	R\$ 600,00	600	001.610.542-77
Adison Souza Santos	R\$ 600,00	600	438.305.282-72
Lucas Mateus Rocha Medeiros	R\$ 600,00	600	022.590.772-00
Maria Rozario da Cruz Farias	R\$ 600,00	600	486.345.492-91
Caio Ricardo Rodovalho	R\$ 600,00	600	092.909.106-07
Edilaine Rangel Costa	R\$ 600,00	600	023.081.602-92
Elaine Rangel Costa	R\$ 600,00	600	962.825.332-87
Erlilaine Rangel Costa	R\$ 600,00	600	023.343.242-64
Marina Lima Tinoco	R\$ 600,00	600	513.718.632-53
Neilor Jose Munari	R\$ 1.600,00	1.600	642.118.009-49
Jose Altair Freitas	R\$ 1.600,00	1.600	746.594.992-00
Maria de Jesus Gomes Morais de Castro	R\$ 1.600,00	1.600	497.585.512-72
Fernando de Castro	R\$ 1.600,00	1.600	286.080.622-91
Oscar Pinheiros Alves Vasconcelos	R\$ 600,00	600	976.094.123-68

Representante Legal	CPF
Edson Almeida Lacerda	526.760.642-15
Henrique Rodovalho	051.634.276-83

1.2.PROPRIEDADES OBJETO DE DOAÇÃO

Denominação:

QUADRA 12 - LOTE nº 07: 6.213,06 m²: Matrícula 3.491, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.007. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Marechal Rondon; pelos fundos, lote nº 10, pela direita, lote nº 08; pela esquerda, lote nº 06. Medindo, o lote, 65,40m de frente; 65,40m de fundos; 95m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.



A handwritten signature in blue ink is present at the bottom right, consisting of stylized letters. To its left, there is a large, thin blue 'J' shape. In the bottom right corner, there is a signature in blue ink that appears to end with 'Dula' and the number '0122'.

QUADRA 12 - LOTE nº 08: 6.922,56 m²: Matricula 3.492, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.008. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Marechal Rondon; pelos fundos, lote nº 09, pela direita, Rua Prof. Amizael Silva; pela esquerda, lote nº 07. Medindo, o lote, 68,00 + 7,07m de frente; 73m de fundos; 95m do lado esquerdo; e 90m do lado direito.

QUADRA 12 - LOTE nº 09: 6.922,56 m²: Matricula 3.493, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.009. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Francisco Moreno; pelos fundos, lote nº 08, pela direita, lote de nº 10; pela esquerda, Rua Prof. Amizael Silva. Medindo, o lote, 7,07 + 68m de frente; 73m de fundos; 90m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.

QUADRA 12 - LOTE nº 10: 6.213,06 m²: Matrícula 3.494, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Cadastro: 052.012.010. Domínio Pleno. Situado na cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: pela frente, Rua Francisco Moreno; pelos fundos, lote nº 07, pela direita, lote de nº 11; pela esquerda, lote de nº 09. Medindo, o lote, 65,40m de frente; 65,40m de fundos; 95m do lado esquerdo; e 95m do lado direito.

Destacamos que para implantação do investimento de construção um Parque de Geração Fotovoltaico (denominado como Parque Solar) será necessária uma área 26.271,24m², somatória do 4 (quatro Lotes aqui apresentados), em pavimento único. Por essa razão o proponente concorre aos LOTES 07, 08, 09, 10 QUADRA 12.

Regime de exploração do imóvel: Doação com encargo de áreas

Características Geográficas: O terreno possui vegetação densa, e sofrerá limpeza mecanizada com retiradas de árvores e raízes, depois de limpo será feito a topografia de demarcação das ruas internas, do traço de drenagem pluvial e da rede de esgoto e posterior a isso a demarcação das construções que trata dos galpões que serão sede das fábricas e depósitos, portaria e estacionamentos.

Outras Informações: A edificação terá como taxa de ocupação, incluindo ruas e estacionamentos, um total de 65,84%. A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), código de obras e plano diretor de Porto Velho/RO.

1.3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER IMPLANTADO

A empresa **Cooperativa de Geração de Energias Renováveis de Rondônia – CGERR**, tem como pretensão instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no distrito industrial em Porto Velho – RO.

Detalhes do local de instalação: A alocação prevista será feita diretamente no solo, com estrutura de suporte metálica com configuração padrão, atendendo as devidas normas de engenharia.

Consumo de energia e estimativa de geração do sistema fotovoltaico: A usina Solar Fotovoltaica será projetada de forma customizada de acordo com as características da área disponível no local e o consumo de energia do estabelecimento. O sombreamento sobre os módulos fotovoltaicos será mínimo, garantindo que o sistema de geração esteja a maior parte do tempo operando em capacidade máxima.

A geração de energia ocorre de maneira sazonal, sendo superior no verão e inferior durante o inverno. Em alguns períodos, a geração pode superar o consumo de energia. Neste período, o usuário acumula créditos que podem ser compensados em até 60 meses. Este sistema de compensação de energia elétrica (net-metering) foi regularizado em abril de 2012 pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Todas as regras sobre Micro e Minigeração distribuída no Brasil estão contempladas na Resolução Normativa nº 482/2012.

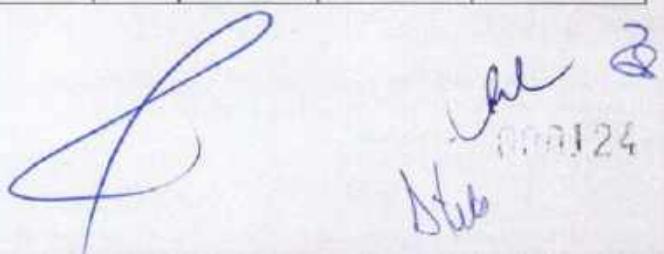
Especificações do sistema fotovoltaico: A solução de energia proposta pela CGERR utiliza tecnologia de alto nível e fabricantes sólidos no mercado com garantia dos produtos. Desta forma, assegura-se que a energia é gerada com confiabilidade em longo prazo, maximizando a economia do sistema.

A energia gerada pela CGERR poderá ser utilizada em: Indústrias, Supermercados, Transportes de Cargas e etc.

2. VALOR DO INVESTIMENTO

2.1 Estimativa de Investimentos Necessários para Abertura do Empreendimento

Item	Código	Banco	Descrição	Und	quant.	valor unit	total
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	-------



1	Serviços preliminares						683,92
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22" (1,00 x 1,50)	M²	1,50	304,95	457,42
1.2	Composição	Próprio	Anotação de responsabilidade técnica - ART (conforme CREA 2018 - taxa máxima)	Und	1,00	226,50	226,50
2	Licenças						90.000,00
2.1	Composição	Próprio	Licença ambiental	Und	1,00	15.000,00	15.000,00
2.2	Composição	Próprio	AVCB - corpo de bombeiros	Und	1,00	15.000,00	15.000,00
2.3	Composição	Próprio	Alvara de funcionamento da prefeitura	Und	1,00	15.000,00	15.000,00
2.4	Composição	Próprio	SENTRAM - RIT	Und	1,00	15.000,00	15.000,00
2.5	Composição	Próprio	Licença de obras	Und	1,00	15.000,00	15.000,00
2.6	Composição	Próprio	Licença da SEMUSA	Und	1,00	15.000,00	15.000,00
3	Projetos						100.000,00
3.1	Composição	Próprio	Projeto elétrico	Und	1,00	100.000,00	100.000,00
4	Preparo do terreno						123.803,00
4.1	99058	SINAPI	Locação de ponto para referência topográfica. Af_10/2018	Un		11,07	
4.2	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_05/2018	M	32.213,00	0,30	9.663,90
4.3	98528	SINAPI	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m. af_05/2018	Un	100,00	192,14	19.214,00
4.4	95425	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana em leito na m3xkm rural (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M³	5.000,00	1,59	7.950,00
4.5	97083	SINAPI	Compactação mecânica de solo	M²	32.213,00	2,70	86.975,10

ad 01.11.25
Stela

			para execução da radier, com compactador de solos a percussão. Af_09/2017				
5	Locação						37.040,28
5.1	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas ontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	M	844,26	39,60	33.432,70
5.2	99062	SINAPI	Marcação de pontos em gabarito ou cavalete. Af_10/2018	Un	84,46	1,93	163,01
5.3	99063	SINAPI	Locação de rede de água ou esgoto. Af_10/2018	M	844,26	3,63	2.980,24
5.4	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	M	844,26	0,55	464,34
6	Ruas Internas						1.679,40
6.1	97935	SINAPI	Compactação mecânica de solo, com compactador de solos a percussão. Af_09/2017	M ²	622,00	2,70	1.679,40
7	Sapatas						160.862,84
7.1	96619	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 1 utilização. Af_06/2017	M ²	72,00	222,94	16.051,68
7.2	96529	SINAPI	Armação De Bloco, Viga Baldrame E Sapata Utilizando Aço Ca-60 De 5 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	5.000,00	21,85	109.250,00
7.3	96536	SINAPI	Concretagem De Sapatas, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_11/2016	M ³	54,00	658,54	35.561,16
8	GERADOR FOTOVOLTAICO						7.723.206,80
8.1	COMPOSIÇÃO	Cotação	Fornecimento de material estruturas metálicas, Módulos	UN	2,50	2.664,78	6.661.953,34

000126

Atela

			fotovoltaico, cabeamento e miscelâncias.				
8.2	COMPOSIÇÃO	SINAPI	Mão de Obra de Instalação e montagem do Gerador fotovoltaico completo, incluido estrutura metálica, inversores, módulos e cabeamento	UN	2,50	424,50	1.061.253,46
9	SUBESTAÇÃO						804.428,50
9.1	COMPOSIÇÃO	Cotação	Fornecimento de material estruturas metálicas, Módulos fotovoltaico, cabeamento e miscelâncias, mão de obra para instalação para o kit de 2,5MWp	UN	2,50	281,77	R\$ 704.428,50
9.2	COMPOSIÇÃO	Cotação	Mão de Obra de Instalação e montagem dos equipamentos eletromecânicos.	UN	2,50	40,00	R\$ 100.000,00
Total sem BDI						8.941.705,79	
Total do BDI						2.192.506,25	
Total Geral						11.134.212,04	

Handwritten signatures in blue ink, likely initials or names, are present at the bottom right of the page.

2.2 Fontes de Recursos

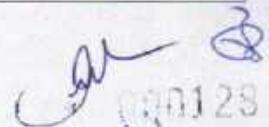
Investimento Inicial		R\$ 11.134.212,04
Descrição dos Itens	Valor	%
FONTES		
Recursos Próprios	R\$ 11.134.212,04	100%
Recursos de Terceiros - Banco	R\$ -	0%
Total das Fontes	R\$ 11.134.212,04	100%

2.3 Previsão de Receitas

Produção	KWh	Preço Unit	Total
Geração de Energia por Mês	251.192	R\$ 0,62	R\$ 155.739,04
Geração de Energia por Ano	3.014.304	R\$ 0,62	R\$ 1.868.868,48

2.4 Viabilidade Financeira

Ano	Fluxo	Saldo
0	-R\$ 11.134.212,04	- 11.134.212,04
1	R\$ 1.868.868,48	- 9.265.343,56
2	R\$ 1.868.868,48	- 7.396.475,08
3	R\$ 1.868.868,48	- 5.527.606,60
4	R\$ 1.868.868,48	- 3.658.738,12
5	R\$ 1.868.868,48	- 1.789.869,64
6	R\$ 1.868.868,48	78.998,84
7	R\$ 1.868.868,48	1.947.867,32
8	R\$ 1.868.868,48	3.816.735,80
9	R\$ 1.868.868,48	5.685.604,28
10	R\$ 1.868.868,48	7.554.472,76
11	R\$ 1.868.868,48	9.423.341,24
12	R\$ 1.868.868,48	11.292.209,72
13	R\$ 1.868.868,48	13.161.078,20
14	R\$ 1.868.868,48	15.029.946,68
15	R\$ 1.868.868,48	16.898.815,16
16	R\$ 1.868.868,48	18.767.683,64
17	R\$ 1.868.868,48	20.636.552,12
18	R\$ 1.868.868,48	22.505.420,60
19	R\$ 1.868.868,48	24.374.289,08
20	R\$ 1.868.868,48	26.243.157,56
21	R\$ 1.868.868,48	28.112.026,04
22	R\$ 1.868.868,48	29.980.894,52
23	R\$ 1.868.868,48	31.849.763,00
24	R\$ 1.868.868,48	33.718.631,48
25	R\$ 1.868.868,48	35.587.499,96

 00129
 Delm

1.1 Taxa Mínima de Atratividade - TMA	10,00%
1.2 Valor Presente – VP Entrada	R\$ 16.963.793,98
1.3 Valor Presente Líquido - VPL	R\$ 5.829.581,94
1.4. Taxa Interna de Retorno - TIR	16,41%
1.5. Índice de Lucratividade - IL	1,52
1.6. PayBack Simples	5,96

3. GERAÇÃO DE EMPREGOS

A nova operação irá gerar mais 46 novos empregos na indústria. Atendendo assim, um dos pilares de desenvolvimento regional através da geração de emprego e renda que este estabelecimento irá gerar ao Estado.

Banco	Código	Descrição	Qtd. Funcionários
Pedreiro			
SINAPI	101445	Pedreiro Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101445	Pedreiro Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101445	Pedreiro Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101445	Pedreiro Com Encargos Complementares	1
Carpinteiro			
SINAPI	101397	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101397	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	1
Ajudante			
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101380	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	1
Montador			
SINAPI	101417	Montador De Eletroeletrônico Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101417	Montador De Eletroeletrônico Com Encargos Complementares	1
Encarregado			
SINAPI	93572	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	1
Engenheiro Eletricista			
SINAPI	101404	Engenheiro Eletricista Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101404	Engenheiro Eletricista Com Encargos Complementares	1

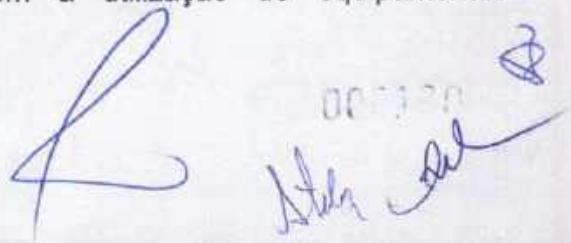
Car 3
000129
Dela

		Eletricista	
SINAPI	101399	Eletricista Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101399	Eletricista Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101399	Eletricista Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101399	Eletricista Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101399	Eletricista Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101399	Eletricista Com Encargos Complementares	1
		Armador	
SINAPI	101381	Armador Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101381	Armador Com Encargos Complementares	1
		Apontador	
SINAPI	93564	Apontador Ou Apropriador Com Encargos Complementares	1
SINAPI	93564	Apontador Ou Apropriador Com Encargos Complementares	1
		Técnico Em Segurança	
SINAPI	100321	Técnico em Segurança do Trabalho com Encargos Complementares	1
		Pintor	
SINAPI	101446	Pintor Com Encargos Complementares	1
		Vigia	
SINAPI	101460	Vigia Diurno Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101460	Vigia Diurno Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101460	Vigia Diurno Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101460	Vigia Diurno Com Encargos Complementares	1
		Motorista	
SINAPI	93558	Motorista de Caminhão Com Encargos Complementares	1
		Almoxarife	
SINAPI	93563	Almoxarife Com Encargos Complementares	1
		Auxiliar De Serv. Gerais	
SINAPI	101388	Auxiliar de Serviços Gerais Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101388	Auxiliar de Serviços Gerais Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101388	Auxiliar de Serviços Gerais Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101388	Auxiliar de Serviços Gerais Com Encargos Complementares	1
SINAPI	101388	Auxiliar de Serviços Gerais Com Encargos Complementares	1
Total de Funcionários			46

No mercado atual, é imprescindível que as empresas deem atenção à inovação de produtos e processos a fim de adquirir vantagem competitiva. Pois, ao dedicar-se a estas atividades aumenta a produtividade e agrega valor ao produto.

Com o advento da Industria 4.0 o mercado está imerso em uma era de revolução tecnológica e globalização, o que gera uma ênfase intensa no preço, qualidade e satisfação do consumidor. Dessa forma, uma boa gestão de inovação tecnológica é de suma importância para a sobrevivência da organização.

Diante ao exposto, a Cooperativa de Geração de Energias Renováveis de Rondônia pretende ampliar sua capacidade produtiva com a utilização de equipamentos



00/01/2018

automatizados. Dessa forma, atenderá um dos pilares de desenvolvimento regional através do crescimento econômico da região.

4. IMPACTO AMBIENTAL GERADO QUANDO EXIGIDO POR LEI

A atividade que Cooperativa de Geração de Energias Renováveis de Rondônia pretende desenvolver não serão modificadoras do meio ambiente. Dessa forma, não há necessidade de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

De acordo com o art. 225, §1º, inciso IV da nossa Constituição de 1988, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA é exigido: na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

5. Considerações Finais

A implantação da usina solar fotovoltaica da Cooperativa de Geração de Energias Renováveis de Rondônia possui um conjunto de atividades que vem ao encontro ao pensamento ecológico de "pensar globalmente, e agir localmente", com ações pontuais e localizadas no município em prol de benefícios para própria comunidade e demais partes envolvidas. Contribuindo assim, para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia.

Os dados de viabilidade financeira mostram claramente que o projeto é viável e, portanto, pode ser implantado pelo empreendedor, com boas chances de obtenção de sucesso para o município de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

Edson Almeida Lacerda

Cooperativa de Geração de Energias Renováveis de Rondônia - CGERR
CNPJ: 32.312.801/0001-89

Creuza Gomes Batista

Administradora CRA/RO 5581

Responsável Técnico Pelo Credenciamento

06/13/2021



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

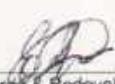
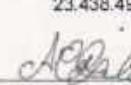
Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

- o) Anteprojeto das instalações e dimensões das instalações físicas;**

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

✓
Mela
000132

Título do projeto: Anteprojeto - Parque Solar Lote 15				
Título do desenho: PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS				
Endereço da Obra: R. FRANCISCO CHIQUILITO, S/N LOTE 8 QUADRA 1 Parque Industrial, Porto Velho - RO				
Zoneamento:	Coef. Aprov.:	Taxa de Ocup.:	Data do Projeto:	Escala:
	65,84%	0,6584	30/07/2021	INDICADA
Uso da edificação: INDUSTRIAL				Prancha: 01 /01
Proprietário: COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA	CPF/CNPJ: 32.312.801/0001-89			
Nome do Profissional: Henrique Rodrigues Rodovalho		Nome do Profissional: Ana Carolina da Silva Ribeiro		
CAU/CREA nº: 5062418224	Telefone: (69) 9 8108-9609	CAU/CREA nº: 14.908 D/RO	Telefone: (69) 9.9211-7062	
E-mail: hrroovalho@hotmail.com		E-mail: projem.engcivil@gmail.com		
Respon. Técnico: Henrique Rodrigues Rodovalho		Projetista: Ana Carolina da Silva Ribeiro		
Quadro de Áreas (m²):				
Área Construída _____ 21.000,42m²				
Estacionamento _____ 209,00m²				
Assinaturas:				
 Lacerda & Rodovalho Engenharia LTDA Cria 23.438.494/0001-96  Ana Carolina da Silva Ribeiro Crea Nº 14.908 D/RO  Henrique Rodrigues Rodovalho Crea Nº 5062418224				
PLANTA DE SITUAÇÃO:				

23.438.494/0001-96
Projem Engenharia Ltda

Rua. Joaquim Nabuco, nº 2611
 Centro - CEP 76.801-105

Porto Velho

-

RO

000132



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

p) Declaração do empresário de que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da mão-de-obra utilizada no empreendimento será oriunda do Estado de Rondônia;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

000133



COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

DECLARAÇÃO MÃO-DE-OBRA

COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.312.801/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) EDSON ALMEIDA LACERDA, portador(a) do CPF n.448.274.231-72 e RG n. 447146/SSPMS, DECLARA, para os devidos fins que, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da mão de obra a ser utilizada no empreendimento, será oriunda do Estado de Rondônia, na forma prevista no art. 2º, inciso XIII, da Lei n. 1.375, de 17/08/1994.

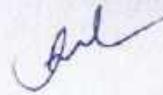
Porto Velho, 29 de novembro de 2021.


EDSON ALMEIDA LACERDA

Edson Almeida Lacerda
Presidente - CGERR
RG 477.146

Rua Joaquim Nabuco, 2611, centro, Porto velho-RO
Email: cgerrcooperados@gmail.com
Fones: (69) 3212-0101

000134





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

q) Declaração de pleno conhecimento da área do Distrito Industrial, sua localização e possibilidades físicas operacionais, assinada pelo representante da empresa interessada;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

2
Helo
000135
gd



COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDONIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.312.801/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) EDSON ALMEIDA LACERDA , portador(a) do CPF n. 448.274.231-72 e RG n. 447146/SSPMS , DECLARA, para os devidos fins, que realizou visita técnica na sede da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI), de forma presencial ou remota, a fim de obter pleno conhecimento da área do Distrito Industrial, sua localização, as possibilidades físicas operacionais para instalação do empreendimento, bem como as atividades já em curso no entorno do lote pretendido.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.


EDSON ALMEIDA LACERDA

Edson Almeida Lacerda
Presidente - CGERR
RG 477.146

Rua Joaquim Nabuco, 2611, centro, Porto velho-RO
Email: cgerrooperados@gmail.com
Fones: (69) 3212-0101

000136



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

r) Declaração expressa do responsável pela empresa interessada de que tanto a empresa quanto o declarante não foram declarados inidôneos para licitarem ou contratarem com o Poder Público, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

Q
Helo
JAN
000137



COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDÔNIA

DECLARAÇÃO INIDÔNEOS

Eu, EDSON ALMEIDA LACERDA, portador(a) do CPF n. 448.274.231-72 e RG n. 447146/SSPMS, representante legal da empresa COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.312.801/0001-89, DECLARO, para os devidos fins, que este declarante e a respectiva empresa não foram declarados inidôneos para licitarem ou contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

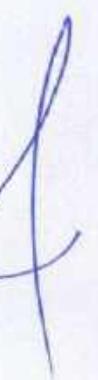
Porto Velho, 29 de novembro de 2021.


EDSON ALMEIDA LACERDA

Edson Almeida Lacerda
Presidente - CGERR
RG 477.146

Edson Almeida Lacerda
Presidente - CGERR
RG 477.146

Rua Joaquim Nabuco, 2611, centro, Porto velho-RO
Email: cgerrooperados@gmail.com
Fones: (69) 3212-0101


Z. H.
000138



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

s) Declaração do proprietário ou sócios da empresa de que não são sócios de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

000139



COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDÔNIA

DECLARAÇÃO NÃO CONCORDATA OU FALÊNCIA

Eu, EDSON ALMEIDA LACERDA, portador(a) do CPF n. 448.274.231-72 e RG n. 447146/SSPMS, representante legal da empresa COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.312.801/0001-89, DECLARO, para os devidos fins, que não pertenço a quadro societário de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021,


EDSON ALMEIDA LACERDA

Edson Almeida Lacerda
Presidente - CGERR
RG 477.146

Rua Joaquim Nabuco, 2611, centro, Porto velho-RO
Email: cgerrcooperados@gmail.com
Fones: (69) 3212-0101


000140



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

t) Carta de credenciamento de responsável da empresa perante o processo de seleção das empresas interessadas;

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

000141



COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDÔNIA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o/a Sr.(a) CREUZA GOMES BATISTA, nacionalidade Brasileira , portador(a) da Carteira de Identidade n.838880/SSPRO e do CPF n.810.631.482-00 , para, em nome da empresa COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVAVEIS DE RONDÔNIA, CNPJ n. 32.312.801/0001-89, a participar do Chamamento Público n. 001/2021, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

EDSON ALMEIDA LACERDA
Presidente - CGERR

Edson Almeida Lacerda
Presidente - CGERR
RG M 146

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

Rua Joaquim Nabuco, 2611, centro, Porto velho-RO
Email: cgerrooperados@gmail.com
Fones: (69) 3212-0101

000142



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Entrega Item:

11.1. Os documentos necessários à habilitação das empresas interessadas constam no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, quais sejam:

u) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Responsável Técnico pelo Credenciamento

[Handwritten signature]
Hélia PR
000143



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.312.801/0001-89

Certidão nº: 55927753/2021

Expedição: 05/12/2021, às 16:40:54

Validade: 02/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.312.801/0001-89**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DE RONDÔNIA

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO

A empresa COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.312.801/0001-89, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) Edson Almeida Lacerda, portador(a) do CPF n. 448.274.231-72 e RG n. 447146/SSPMS, declara, sob as penas da lei, que não emprega servidor público em seu quadro funcional, em vista da vedação contida no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.


EDSON ALMEIDA LACERDA

Edson Almeida Lacerda
Presidente - CGERR
RG 477.146

Rua Joaquim Nabuco, 2611, centro, Porto velho-RO
Email: cgerrooperados@gmail.com
Fones: (69) 3212-0101


Hela
000345